

Guia Acadêmico da Graduação

2018 / 1

CEFET-MG

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Guia Acadêmico da Graduação

2018 / 1

CEFET-MG
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Diretor-Geral

Prof. Flávio Antônio dos Santos

Vice-Diretora

Prof. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa

Chefe de Gabinete

Prof. Henrique Elias Borges

Diretora de Educação Profissional e Tecnológica

Prof. Carla Simone Chamon

Diretor de Graduação

Prof. Moacir Felizardo de França Filho

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Conrado de Souza Rodrigues

Diretor de Planejamento e Gestão

Prof. Gray Farias Moita

Diretora de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Prof. Giani David Silva

Diretor do Campus I – Belo Horizonte

Prof. Gilmer Jacinto Peres

Diretor do Campus II – Belo Horizonte

Prof. José Gomes da Silva

Diretor da Unidade Araxá

Prof. Henrique José Avelar

Diretora da Unidade Divinópolis

Prof. Sandra Vaz Soares Martins

Diretora da Unidade Curvelo

Prof. Lourdiane Gontijo das Mercedes Gonzaga

Diretor da Unidade Contagem

Prof. Nelson Alexandre Estevão

Diretor da Unidade Leopoldina

Prof. Douglas Martins da Silva

Diretor da Unidade Nepomuceno

Prof. Reginaldo Barbosa Fernandes

Diretor da Unidade Timóteo

Prof. Leonardo Lacerda Alves

Diretor da Unidade Varginha

Prof. Paulo César Mappa

Diretor de Graduação

Prof. Moacir Felizardo de França Filho

Diretora Adjunta de Graduação

Profa. Ludmila de Vasconcelos Machado Guimarães

Coordenação Geral de Avaliação do Ensino de Graduação

Carolina Riente de Andrade Paula

Daisy Cristina de Oliveira Morais

Coordenação Geral de Desenvolvimento e Acompanhamento da Graduação

Abelardo Bento Araújo

Antônia Elisabeth da Silva Souza Nunes

Coordenação Geral dos Programas de Fomento à Graduação

Hermes Augusto Oliveira Rabelo

Técnico em Assuntos Educacionais

Huener Silva Gonçalves

Estatístico

Vinícius Lúcio Ferreira

Administradoras

Adriana Ferreira Pereira

Isabella Cardoso Amaral

Lilian Mara Ferreira Fernandes

Estagiários

Vinícius Texeira Tofani Machado Ribeiro

Yamoni Marques Gomes

Organização

Coordenação Geral de Desenvolvimento e Acompanhamento da Graduação

Editoração

Leonardo Guimarães

Setor de Comunicação Visual (SECOV)

SUMÁRIO

1. VISÃO GERAL DO CEFET-MG	12
1.1. História.....	12
1.2. Estrutura física.....	13
1.3. Cursos ofertados.....	13
Cursos Técnicos.....	13
Cursos de Graduação.....	15
Cursos de Pós-Graduação.....	16
1.4. Estrutura organizacional.....	16
Órgãos colegiados superiores.....	18
Órgãos Colegiados Especializados.....	18
Órgãos Colegiados das Unidades.....	18
Órgãos Colegiados de Coordenação de Curso.....	19
Órgãos Executivos Superiores.....	19
Órgãos Executivos Especializados.....	20
Órgãos executivos das Unidades.....	21
Unidades organizacionais diretamente subordinadas à Diretoria-Geral.....	21
Órgãos administrativos diretamente relacionados ao ensino de Graduação.....	22
2. EVENTOS, SERVIÇOS E ESPAÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS	25
2.1. Eventos.....	25
Mostra da Graduação.....	25
Semana de Ciência & Tecnologia.....	25
Mostra Específica de Trabalhos e Aplicações (META).....	25
Festival de Arte e Cultura.....	25
Projeto Ciência, Café e Cultura.....	26
Semana de Acolhimento.....	26
InterPET.....	26
2.2. Serviços e Espaços.....	27
Sistema Acadêmico.....	27
Sistema de Bibliotecas.....	27
Rede Wireless.....	28
Plataforma AVA.....	28
Laboratórios de Informática.....	28
Serviço de Saúde.....	28
Comunicação Institucional.....	29
Identificação Estudantil.....	29
Diretório Central dos Estudantes.....	30
Representação Estudantil.....	30
Cantina.....	31
Transporte Intercampi.....	31

3. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE APOIO AOS ESTUDANTES	32
3.1. Programa de Auxílio à Participação de Discentes em Eventos	32
3.2. Programa de Alimentação/Restaurante	33
3.3. Programa Bolsa Permanência.....	34
3.4. Programa Bolsa de Complementação Educacional.....	34
3.5. Programa Bolsa Emergencial	34
3.6. Acompanhamento Psicossocial	34
3.7. Ações socioeducativas, de prevenção e pesquisa	34
3.8. Monitoria.....	35
3.9. Acompanhamento Pedagógico	35
4. PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO	36
4.1. Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional –	
Convênio CEFET-MG/Instituições Estrangeiras	37
4.2. Programa CEFET-MG/ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional	37
4.3. Programa IAESTE de Estágio Remunerado no Exterior	37
4.4. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)	38
4.5. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)	38
4.6. Programa de Educação Tutorial (PET)	38
4.7. Programa de Monitoria.....	39
4.8. Programa de Extensão e Desenvolvimento Comunitário	40
4.9. Programa Bolsas de Extensão.....	40
4.10. Núcleo de Engenharia Aplicada a Competições (NEAC)	40
5. NORMAS E REGULAMENTOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG	41
5.1. Normas Acadêmicas dos cursos de graduação do CEFET-MG	41
Aprovação	41
Aproveitamento de estudos.....	42
Atendimento domiciliar	42
Avaliação do rendimento escolar.....	42
Cancelamento do Registro Acadêmico	42
Colação de Grau	43
Conceitos.....	44
Dispensa de disciplina	44
Exame Especial.....	45
Formas de Ingresso.....	45
Frequência mínima	45
Histórico Escolar.....	46

Integralização curricular.....	47
Intercâmbio Estudantil	48
Matrícula de Veteranos	48
Matrícula em Disciplina Eletiva.....	49
Matrícula em Disciplina Isolada.....	49
Matrícula Inicial.....	49
Matrícula Simultânea	49
Obtenção de Novo Título	50
Registro Acadêmico	50
Reingresso.....	50
Rendimento Global	50
Rendimento Semestral	50
Reopção de Curso.....	51
Revisão dos resultados das avaliações	51
Segunda Chamada.....	51
Trancamento de Matrícula.....	51
Transferência.....	52
6. REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE	53
6.1. Direitos do corpo discente.....	53
6.2. Deveres do corpo discente	53
6.3. Sanções disciplinares	54
7. PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG	55
7.1. Organização curricular dos cursos.....	55
7.1.1. Disciplinas Obrigatórias.....	56
7.1.2. Disciplinas Optativas ou Eletivas	56
7.1.3. Atividades Complementares.....	56
7.1.4. Estágio Supervisionado Obrigatório	59
7.1.5. Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).....	60
7.2. Cursos de Graduação.....	60
7.2.1. Administração	60
7.2.2. Engenharia Ambiental e Sanitária	61
7.2.3. Engenharia Automação Industrial.....	62
7.2.4. Engenharia Civil – Curvelo e Varginha.....	63
7.2.5. Engenharia Controle e Automação.....	64
7.2.6. Engenharia de Computação – Belo Horizonte	65
7.2.7. Engenharia de Computação – Timóteo.....	66
7.2.8. Engenharia de Materiais.....	67
7.2.9. Engenharia de Minas.....	68
7.2.10. Engenharia de Produção Civil.....	69
7.2.11. Engenharia de Transportes	70
7.2.12. Engenharia Elétrica – Belo Horizonte.....	71

7.2.13. Engenharia Elétrica – Nepomuceno.....	72
7.2.14. Engenharia Mecânica.....	73
7.2.15. Engenharia Mecatrônica.....	74
7.2.16. Letras.....	75
7.2.17. Química Tecnológica.....	76
7.2.18. Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes.....	77

REFERÊNCIAS	80
--------------------------	-----------

ANEXOS	82
---------------------	-----------

ANEXO I – RESOLUÇÃO CEPE - 12/07, DE 15 DE MARÇO DE 2007 - NORMAS ACADÊMICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG.....	82
ANEXO II – LISTA DE CONTATOS.....	109
ANEXO III – MAPAS DAS UNIDADES.....	116

APRESENTAÇÃO

Este Guia é uma referência para seu percurso no CEFET-MG, embora não dispense a leitura das normas institucionais que regem o ensino de graduação, pois do conhecimento delas dependem o bom aproveitamento das oportunidades e o seu êxito acadêmico.

Na primeira parte deste Guia você encontra uma síntese histórica da instituição em que vai estudar a partir de agora, mostrando a estrutura física e organizacional do CEFET-MG, especialmente no que se refere aos órgãos diretamente relacionados ao ensino de graduação.

Em seguida, encontram-se a apresentação dos espaços e serviços de apoio às atividades acadêmicas, os programas sociais de apoio aos estudantes e os programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão. São programas institucionais que visam contribuir para a permanência do discente e se referem a diversas atividades que visam proporcionar uma formação complementar.

O Guia traz, em anexo, as Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação (RESOLUÇÃO CEPE-12/07), na íntegra. Na referida Resolução você encontrará as principais normas que regem, atualmente, o ensino de graduação no CEFET-MG.

Você poderá contar ainda com o auxílio da Coordenação de Curso ou da Coordenação Pedagógica da unidade em que estuda para avaliar as possibilidades e escolhas em seu percurso acadêmico.

Respeitosamente,

Prof. Moacir Felizardo de França Filho

Diretor de Graduação

Profa. Ludmila de V. Machado Guimarães

Diretora Adjunta de Graduação



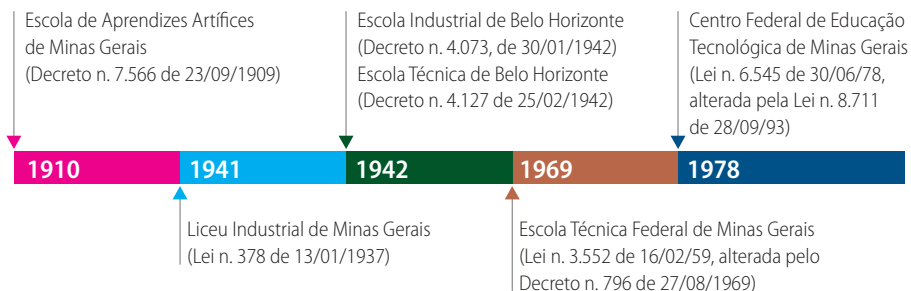
1. VISÃO GERAL DO CEFET-MG

1.1 História

O CEFET-MG é uma autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didática e disciplinar. É uma Instituição Pública de Ensino Superior no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, abrangendo os níveis médio e superior de ensino e contemplando, de forma indissociada, o ensino, a pesquisa e a extensão, na área tecnológica e no âmbito da pesquisa.

A história do CEFET-MG começou em 1909, quando foram criadas as Escolas de Aprendizes Artífices. Desde então, a Instituição comprometeu-se com a construção de práticas educativas e processos formativos que vão ao encontro do seu papel e das demandas societárias que lhe foram sendo postas, no decorrer da sua História.

O CEFET-MG começou a funcionar em 08 de setembro de 1910, passando por várias denominações e funções sociais, conforme mostrado a seguir.



A oferta de cursos em nível superior no CEFET-MG iniciou-se na década de 1970, quando a Instituição ainda funcionava como “Escola Técnica”. No final dessa mesma década, a escola foi transformada em Instituição Federal de Ensino Superior, que introduz o modelo “CEFET” na sua estrutura orgânica de modo a atender às necessidades da organização e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O CEFET-MG foi consolidando-se em uma instituição de reconhecida excelência, como centro de formação tecnológica de profissionais que atuam no setor produtivo, na pesquisa aplicada e no magistério do ensino técnico e superior. O papel que a Instituição exerce vai além da formação profissional e assume a necessidade de dialogar, de forma crítica e construtiva, com a sociedade, visando à assimilação crítica e à construção de cultura, de conhecimentos e de

novas tecnologias e à relação entre a escola e o setor produtivo e de serviços, dado o fato de a Educação Tecnológica ser a vocação institucional.

1.2 Estrutura física

O CEFET-MG é composto hoje por onze unidades, sendo três localizadas em Belo Horizonte (campus I, campus II e VI) e oito em cidades do interior de diversas regiões de Minas Gerais que foram sendo criadas a partir da década de 1980:

- **1987** – Unidade Leopoldina (Zona da Mata)
- **1992** – Unidade Araxá (Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba)
- **1994** – Unidade Divinópolis (Oeste de Minas)
- **2006** – Unidade Timóteo (Vale do Aço)
- **2006** – Unidade Varginha (Sul de Minas)
- **2007** – Unidade Nepomuceno (Sul de Minas)
- **2010** – Unidade Curvelo (Região Central)
- **2012** – Unidade Contagem (Região Metropolitana de Belo Horizonte)

Veja no ANEXO III o mapa de cada unidade com a identificação dos prédios.

1.3 Cursos ofertados

O CEFET-MG oferta cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de Graduação e de Pós-Graduação (stricto sensu – mestrado e doutorado – e lato sensu – especialização)

Os quadros a seguir sumarizam a distribuição dos cursos do CEFET-MG pelas Unidades, em Belo Horizonte e no interior.

Cursos técnicos

No âmbito da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, os cursos são ofertados em três modalidades:

- Integrado - destinada a alunos que concluíram o ensino fundamental e pretendem fazer o curso técnico integrado ao Ensino Médio no CEFET-MG, implicando uma única matrícula;
- Concomitância Externa - destinada a alunos que concluíram a primeira série do Ensino Médio e pretendem fazer apenas o ensino técnico na Instituição;
- Subsequente - destinada a alunos que concluíram o Ensino Médio e pretendem fazer o curso técnico.

Cursos Técnicos ⁽¹⁾	Unidade									
	B. Horizonte - I	B. Horizonte - II	Araxá	Contagem	Curvelo	Divinópolis	Leopoldina	Nepomuceno	Timóteo	Varginha
Controle Ambiental				■						
Edificações		■	■		■				■	■
Eletroeletrônica				■						
Eletromecânica	■		■			■	■			
Eletrônica	■									
Eletrotécnica	■				■		■	■		
Equipamentos Biomédicos	■									
Estradas	■									
Hospedagem	■									
Informática		■		■		■	■		■	■
Informática para Internet						■				
Mecânica	■		■				■			
Mecatrônica	■							■		■
Meio Ambiente	■				■					
Metalurgia									■	
Mineração			■							
Produção de Moda						■				
Química	■								■	
Rede de Computadores		■						■		
Trânsito	■									

Nota:

(1) Alguns cursos são ofertados nas três modalidades (integrado, concomitância externa e subsequente), outros apenas em uma ou duas dessas modalidades. Para conhecer as modalidades de oferta de cada curso, consultar o portal da Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica. (www.dept.cefetmg.br)

Cursos de Graduação

No âmbito da Graduação, são ofertados 15 cursos na modalidade bacharelado e 1 curso de licenciatura Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.

Cursos de Graduação	Unidade									
	B. Horizonte - I	B. Horizonte - II	Araxá	Contagem	Curvelo	Divinópolis	Leopoldina	Nepomuceno	Timóteo	Varginha
Administração		■								
Engenharia Ambiental e Sanitária	■									
Engenharia Automação Industrial			■							
Engenharia Civil					■					■
Engenharia Controle e Automação							■			
Engenharia de Computação		■							■	
Engenharia de Materiais	■									
Engenharia de Minas			■							
Engenharia de Produção Civil		■								
Engenharia de Transportes	■									
Engenharia Elétrica		■						■		
Engenharia Mecânica		■								
Engenharia Mecatrônica						■				
Letras	■									
Prog. Esp. de Form. Pedag. de Docentes		■								
Química Tecnológica	■									

Cursos de pós-graduação

O CEFET-MG oferece os seguintes cursos de pós-graduação stricto sensu:

- Administração (Mestrado);
- Educação Tecnológica (Mestrado);
- Engenharia Civil (Mestrado);
- Engenharia de Energia (Mestrado);
- Engenharia de Materiais (Mestrado);
- Estudos de Linguagens (Mestrado e Doutorado);
- Modelagem Matemática e Computacional (Mestrado e Doutorado);

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) é responsável pela direção desses cursos. Endereço: <<http://www.posgraduacao.cefetmg.br/dppg/index.php/pt/programas-stricto-sensu>>

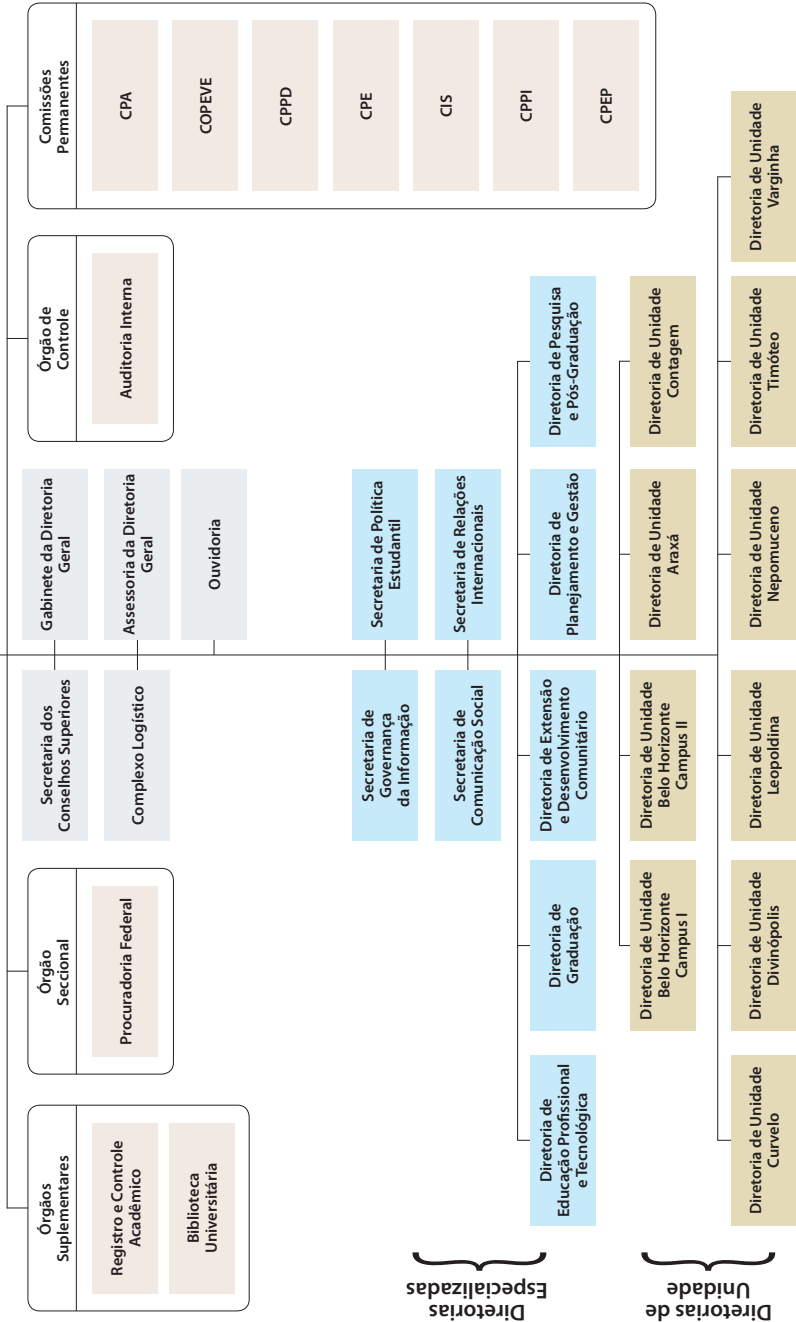
O CEFET-MG oferta também cursos de pós-graduação lato sensu, de acordo com demandas específicas. A coordenação desses cursos está situada no campus II, em Belo Horizonte. Endereço: <<http://www.latosensu.cefetmg.br/>>

1.4 Estrutura Organizacional

A estrutura orgânica do CEFET-MG se fundamenta na gestão democrática, cabendo às diretorias e demais órgãos executivos a implementação das deliberações coletivas emanadas pelos conselhos superiores e conselhos especializados, pelas congregações e pelos colegiados de cursos.

A organização geral do CEFET-MG compreende os órgãos máximos de deliberação coletiva da Instituição (o Conselho Diretor e o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão), o órgão executivo superior (Diretoria Geral), os órgãos colegiados e executivos especializados nas áreas fins da Instituição (ensino, pesquisa e extensão) e as instâncias executoras das atividades fins (as unidades/ as coordenações e departamentos) e das atividades meios, como é descrito a seguir.

Diretoria Geral



Diretórias Especializadas

Diretórias de Unidades

Órgãos Colegiados Superiores

- Conselho Diretor (CD)

O Conselho Diretor é o órgão máximo de deliberação coletiva do CEFET-MG, responsável pela gestão colegiada da Instituição. É esse Conselho que formula, aprecia e aprova a política global da Instituição, bem como estabelece a organização do quadro de pessoal da Instituição.

- Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE)

O CEPE é o órgão colegiado superior, autônomo em sua competência de deliberação e normatização no que concerne às atividades de ensino, pesquisa e extensão no CEFET-MG.

Órgãos Colegiados Especializados

- Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT)

O CEPT é o órgão colegiado especializado, com competência de deliberação e normatização no que concerne às atividades de educação profissional e tecnológica da Instituição.

- Conselho de Graduação (CGRAD)

O CGRAD é o órgão colegiado especializado, com competência de deliberação e normatização no que concerne às atividades de ensino de graduação da Instituição.

- Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG)

O CPPG é o órgão colegiado especializado, com competência de deliberação e normatização no que concerne às atividades de pesquisa e ensino de pós-graduação da Instituição.

- Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (CEXT)

O CEXT é o órgão colegiado especializado, com competência de deliberação e normatização no que concerne às atividades de extensão.

- Conselho de Planejamento e Gestão (CPG)

O CPG é o órgão colegiado especializado, com competência de deliberação e normatização no que concerne às atividades de planejamento e gestão na Instituição.

Órgãos Colegiados das Unidades

- Congregações de Unidades

As Congregações de Unidade são os órgãos colegiados da unidade com competência de deliberação e normatização no que concerne às atividades de planejamento e gestão da unidade.

Órgãos Colegiados de Coordenação de Curso

- Colegiados de Cursos

Os Colegiados de Cursos são órgãos normativos, consultivos e deliberativos, encarregados de planejar, orientar, supervisionar e coordenar as atividades acadêmicas dos cursos de graduação. A coordenação, administração e a supervisão de cada curso de graduação são exercidas pelo Colegiado, presidido pelo coordenador do respectivo curso.

A composição e atribuições dos órgãos colegiados podem ser consultadas nos regulamentos disponíveis nos diversos portais do sítio eletrônico do CEFET-MG

O Regulamento dos Colegiados de Cursos de Graduação do CEFET-MG foi aprovado pela Resolução CEPE – 021/09, de 9 de julho de 2009 e está disponível no Portal do CEPE

< <http://www.cepe.cefetmg.br/> >

Órgãos Executivos Superiores

- Diretoria Geral

A Diretoria Geral, órgão executivo superior do CEFET-MG, é responsável por coordenar e supervisionar a execução das atividades da Instituição, de forma a cumprir as deliberações dos órgãos colegiados superiores, cabendo-lhe, para esse fim, estabelecer as ações pertinentes.

O CEFET-MG é dirigido por um Diretor Geral, assistido por um Vice-Diretor Geral, eleitos pela comunidade. Além do Diretor e do seu Vice, a Diretoria Geral é constituída pelo Gabinete Geral e pela Assessoria.

Secretarias Especializadas

A Diretoria Geral conta com as seguintes Secretarias Especializadas:

- Secretaria de Comunicação Social (SECOM)

A SECOM é responsável por supervisionar, coordenar e planejar as atividades de Comunicação Social do CEFET-MG.

- Secretaria de Governança da Informação (SGL)

A SGL é responsável por elaborar, coordenar, avaliar e planejar as políticas dos recursos de tecnologia da informação e do desenvolvimento de projetos, sistemas e tecnologias para a gestão da informação institucional.

- Secretaria de Política Estudantil (SPE)

A SPE é responsável por assegurar aos estudantes a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, fomentando a permanência na perspectiva da inclusão

social, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes.
<http://www.spe.cefetmg.br>

- Secretaria de Relações Internacionais (SRI)

A SRI é responsável por propor as políticas e executar as ações de inserção internacional da Instituição, visando à promoção da mobilidade docente e discente, do ensino, da pesquisa e da extensão entre o CEFET-MG e as instituições estrangeiras conveniadas.

- Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA)

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico é a unidade organizacional responsável por gerenciar, manter, padronizar e unificar as atividades relacionadas ao registro e controle acadêmico em todos os níveis e modalidades de ensino da Instituição, de acordo com a legislação educacional e com as normas internas da Instituição.

Órgãos Executivos Especializados

- Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT)

A DEPT é o órgão executivo especializado que supervisiona e coordena a execução das atividades de educação profissional e tecnológica no âmbito da Instituição, competindo-lhe, para esse fim, implementar as deliberações dos órgãos colegiados superiores e do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica.

<http://www.dept.cefetmg.br/>

- Diretoria de Graduação (DIRGRAD)

A DIRGRAD é o órgão executivo especializado que supervisiona e coordena a execução das atividades de ensino de graduação no âmbito da Instituição, competindo-lhe, para esse fim, implementar as deliberações dos órgãos colegiados superiores e do Conselho de Graduação.

<http://www.dirgrad.cefetmg.br>

- Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG)

A DPPG é o órgão executivo especializado que supervisiona e coordena a execução das atividades de pesquisa e de pós-graduação no âmbito da Instituição, competindo-lhe, para esse fim, implementar as deliberações dos órgãos colegiados superiores e do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.

<http://www.posgraduacao.cefetmg.br/dppg/>

- Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC)

A DEDC é o órgão executivo especializado que supervisiona e coordena a execução das atividades de extensão e desenvolvimento comunitário no âmbito da Instituição, competindo-lhe, para esse fim, implementar as deliberações dos órgãos colegiados superiores e do Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

<http://www.dedc.cefetmg.br/>

- Diretoria de Planejamento e Gestão (DPG)

A DPG é o órgão executivo especializado que supervisiona e coordena a execução das atividades de planejamento e gestão no âmbito da Instituição. Compete a essa diretoria estabelecer as diretrizes para planejamento e gestão dos recursos humanos e materiais da Instituição, inclusive as concernentes ao pessoal docente e técnico-administrativo, à execução financeira e contábil, à manutenção dos prédios e instalações, à limpeza e conservação, à vigilância, ao planejamento e execução de obras civis, à segurança do trabalho, aos serviços de tecnologia da informação e comunicação, em conjunto com os órgãos colegiados superiores.

Órgãos executivos das Unidades

- Diretorias de Unidades

As Diretorias de Unidades são responsáveis por supervisionar e executar as diretrizes para planejamento e gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros, no âmbito de cada unidade, competindo-lhes implementar as deliberações da Diretoria-Geral, dos Conselhos Superiores, dos Conselhos Especializados e da Congregação de Unidade.

Cada Diretoria de Unidade conta com uma Secretaria que é responsável por apoio logístico e operacional das Unidades, com as funções de Protocolo, Reprografia, Comunicação Social e outras atribuições que o Diretor de Unidade julgar necessárias e convenientes para garantir o funcionamento da Unidade.

Unidades organizacionais diretamente subordinadas à Diretoria-Geral

- Coordenação de Expedição e Registro de Diplomas

É a unidade organizacional responsável pela expedição dos diplomas dos estudantes do CEFET-MG.

- Auditoria Interna

A Auditoria Interna é o Órgão de Controle responsável pela racionalização das ações de controle, bem como pelo apoio, no âmbito do CEFET-MG, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

- Procuradoria Federal

A Procuradoria Federal é o Órgão Seccional ao qual compete, no âmbito do CEFET-MG, desempenhar as atribuições previstas na Lei nº 10.380, de 02 de julho de 2002, observadas as orientações emanadas da Procuradoria-Geral Federal.

Órgãos administrativos diretamente relacionados ao Ensino de Graduação

A estrutura orgânica do CEFET-MG é feita de modo a atender às necessidades da organização e execução das atividades fins (ensino, pesquisa e extensão). Para tanto, conta com órgãos administrativos necessários ao funcionamento dessas atividades fins. Esses órgãos precisam ser de conhecimento dos estudantes da graduação.

- Departamentos

Os Departamentos são órgãos executivos e deliberativos, vinculado à Unidade na qual se situa, encarregados de planejar, supervisionar e coordenar, em seu próprio âmbito, as atividades acadêmicas e de gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros, competindo-lhes, para esse fim, implementar as deliberações da Assembléia de Departamento, da Congregação de Unidade e dos demais Órgãos Colegiados em sua linha hierárquica.

Os Departamentos têm por finalidade: (I) promover a organização, integração e articulação dos docentes a ele vinculados em torno de áreas de conhecimento, de modo a possibilitar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão; (II) desenvolver, em seu âmbito, a política educacional e administrativa da Instituição; (III) promover ações visando assegurar condições adequadas de infra-estrutura material e de recursos humanos para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

As unidades de Belo Horizonte contam com 16 departamentos e em cada unidade do interior há um Departamento de Formação Geral e um ou dois departamentos envolvendo os docentes e as disciplinas profissionalizantes dos cursos. Consulte a relação de departamentos, telefones, e endereços eletrônico no ANEXO II.

- Coordenações de Curso

As Coordenações são órgãos complementares específicos de execução das atividades administrativas e didático-pedagógicas, necessárias ao ensino de graduação, cabendo-lhes coordenar e acompanhar o desempenho das atividades nos respectivos cursos; colaborar na elaboração do horário escolar, do calendário anual e da composição de turmas de alunos; providenciar para que sejam cumpridos horários e programas de ensino, por parte dos professores e as atividades relacionadas com o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, nas respectivas áreas e cursos.

O CEFET-MG possui 19 coordenações de cursos de graduação. Consulte a relação completa de coordenações, telefones, e endereços eletrônico no ANEXO I.

- Coordenações Pedagógicas (CP)

As Coordenações Pedagógicas são responsáveis por implementar e executar as políticas de ensino das diretorias de Graduação, de Educação Profissional e Tecnológica e de Pesquisa e Pós-graduação, no âmbito das unidades.

As Coordenações Pedagógicas têm por atribuição desenvolver práticas de orientação educacional que visam:

- a) orientar o aluno sobre o CEFET-MG quanto à organização, ao funcionamento e às normas acadêmicas da instituição;
- b) contribuir para a permanência e aproveitamento satisfatório dos alunos em suas atividades acadêmicas;
- c) promover o atendimento ao estudante de forma integrada com outros setores para um tratamento mais adequado das questões individuais e/ou coletivas referentes ao processo de formação escolar.

Cada unidade possui uma Coordenação Pedagógica. Procure esse setor caso tenha dúvidas sobre sua vida acadêmica. Consulte a relação de Coordenações Pedagógicas, telefones e endereços eletrônicos no ANEXO II.

- Coordenações de Política Estudantil (CPE)

As Coordenações de Política Estudantil são responsáveis por implementar e executar as políticas da Secretaria de Política Estudantil no âmbito das unidades.

As Coordenações de Política Estudantil têm por atribuição desenvolver programas sociais que contribuam para a permanência do estudante no CEFET-MG, na perspectiva da inclusão social e de sua formação integral.

Cada unidade possui uma CPE. Veja a relação completa das CPE, telefones e endereços eletrônicos no ANEXO II.

Os Programas Sociais que são geridos pela Secretaria de Política Estudantil/CPE são apresentados no item 3 deste Guia.

- Coordenação de Programas de Estágio

A Coordenação de Programas de Estágio é a unidade organizacional responsável por registrar as atividades, bem como emitir os documentos relativos aos estágios curriculares obrigató-

rios e não obrigatórios dos alunos de todos os níveis e modalidades de ensino da Instituição, nos termos da legislação vigente e dos projetos pedagógicos dos respectivos cursos.

Em Belo Horizonte, a Coordenação de Estágio é uma unidade subordinada à SRCA. Nas unidades do interior, as demandas referentes ao estágio são realizadas pelas Coordenações de Registro e Controle Acadêmico.

- Coordenação de Registro e Controle Acadêmico.

As coordenações de Registro e Controle Acadêmico são responsáveis pelo registro de todos os alunos admitidos nos cursos de graduação no Sistema Q-Acadêmico e pela execução de todas as rotinas acadêmicas como: registro acadêmico, matrícula; expedição dos documentos (atestados, declarações, histórico, diplomas); processamento de registro de todas as atividades acadêmicas. Para melhor atender os alunos, as coordenações de Registro e Controle Acadêmico têm horários de atendimento estipulados de segunda a sexta-feira. Informe-se sobre o horário de funcionamento do setor em sua unidade. Veja a lista de contatos no ANEXO II.



2. EVENTOS, SERVIÇOS E ESPAÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS

2.1 - Eventos

Mostra da Graduação

A Mostra da Graduação é um evento promovido pela Diretoria de Graduação do CEFET-MG com o objetivo de proporcionar à sociedade uma visão geral da Instituição e dos cursos de Graduação. Esse evento constitui também uma atividade de formação complementar para os estudantes da graduação do CEFET-MG, que podem trabalhar nele, recebendo os visitantes e promovendo atividades interativas e/ou demonstrativas sobre as profissões e atividades associadas aos cursos de graduação do CEFET-MG. A partir de 2011 foi instituída também a Mostra Virtual da Graduação. Acesse: <www.mostradagraduacao.cefetmg.br>.

Semana de Ciência & Tecnologia

A Semana de C&T é realizada, anualmente, desde 2005 dentro do calendário da Semana Nacional de Ciência & Tecnologia do Governo Federal. Esse evento tem por objetivo divulgar a produção científico-tecnológica e cultural dos diversos grupos e linhas de pesquisa do CEFET-MG. O tema da Semana C&T de 2016 é “Ciência Alimentando o Brasil”.

Mostra Específica de Trabalhos e Aplicações (META)

A META, criada em 1978, é um espaço destinado à apresentação dos trabalhos de pesquisa e aplicação tecnológica desenvolvidos pelos alunos e professores nos diversos laboratórios e oficinas do CEFET-MG, além de trabalhos didáticos. O evento acontece de dois em dois anos, como parte da Semana de C&T.

Festival de Arte e Cultura

O Festival de Arte e Cultura, realizado a cada dois anos, é um espaço aberto para abrigar e fomentar manifestações culturais e artísticas diversas, produzidas no âmbito da Instituição ou fora dele. O Festival envolve palestras e mini-cursos, oficinas, shows musicais populares e eruditos, espetáculos de dança e teatro, recitais, saraus, mostra comentada de filmes e conta com a expressiva participação de alunos, ex-alunos e artistas da sociedade em geral. A partir de 2011 houve uma descentralização da programação para as diversas unidades do CEFET-MG localizadas no interior. Acesse: <www.festivaldearteecultura.cefetmg.br>

Projeto Ciência, Café e Cultura

O Projeto Ciência, Café e Cultura constitui um fórum de debate inspirado nos Cafés Científicos franceses e ingleses. Ele visa promover a discussão de temáticas de interesse da Instituição e da sociedade, o desenvolvimento de dispositivos tecnológicos para a interação com o público e a participação dos movimentos culturais institucionais e da sociedade de forma geral. O projeto se encontra no quarto ano de sua implantação no CEFET-MG. É realizado mensalmente e traz para discussão temas como cotas raciais, diversidade sexual, redução da maioridade penal, câncer, astronomia e crimes cibernéticos, dentre outros. A interatividade é uma marca dos cafés no CEFET-MG, incrementada por perguntas feitas em dispositivos móveis pelo público, ou pela participação pelo microfone, com apresentações culturais que complementam o cenário.

A Semana de Acolhimento

Realizada semestralmente pela Diretoria de Graduação, com a presença de outros setores institucionais, a Semana de Acolhimento objetiva recepcionar aos alunos ingressantes da graduação, proporcionando maior integração com a comunidade cefetiana, conhecimento das Normas Acadêmicas da Graduação e das atividades desenvolvidas pela instituição nos campos do ensino, pesquisa e extensão. Para isso, são realizadas duas atividades: a Aula Inaugural e o Dia da Integração. Visando maior participação dos alunos e professores, os dois últimos eventos ocorreram no mesmo dia em setembro de 2017, no Campus II de Belo Horizonte.

A Aula Inaugural é agendada semestralmente no calendário letivo da graduação, próximo ao término do primeiro mês de aula.

O Dia da Integração se fundamenta na percepção de que o processo de ensino-aprendizagem se consolida no intercâmbio entre os sujeitos na comunidade acadêmica, para além da sala de aula. Logo, este evento objetiva promover o diálogo entre ingressantes e veteranos no que se refere ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e lazer. Para alcançar esse objetivo, o último evento contou com a organização da Equipe Innova, em parceria com a Diretoria de Graduação, e os apoios do Diretório Central dos Estudantes (DCE) e dos Programas de Educação Tutorial (PETs), sediados em Belo Horizonte. A edição de 2017/2 contou com a realização da sessão Diversidade em Cena, exibição do filme: “Humano - uma viagem pela vida” e a promoção da roda de conversa “Educação para a diversidade: desafios e práticas para se pensar as instituições para além do acesso” pela Coordenadoria de Gênero, Relações Étnico-Raciais, Inclusão e Diversidades (CGRID). Somou-se a esses eventos a realização de workshops, oficinas e palestras, atividades extras, stands de equipes do Núcleo de Engenharia Aplicada a Competições (NEAC), Atléticas, PETs, Empresas Juniores, DCE, grupo de Yoga e dança, e o intervalo cultural com bandas de alunos do CEFET-MG.

InterPET

O InterPET (encontro dos grupos PET do CEFET-MG) é realizado uma vez por ano pelo CEFET-MG, reúne professores e discentes dos grupos do Programa de Educação Tutorial da instituição e interessados. O encontro tem como objetivo principal a troca de experiências, por meio de reflexões e discussões acerca do desenvolvimento do programa, bem como da importância da articulação no âmbito da tríade ensino, pesquisa e extensão.

O evento é organizado pela Diretoria de Graduação, com o apoio dos grupos PET do CEFET-MG: Administração/Belo Horizonte, Engenharia Ambiental e Sanitária/Belo Horizonte, Engenharia Civil/Curvelo, Engenharia de Automação Industrial/Araxá, Engenharia de Computação/Belo Horizonte, Engenharia de Controle e Automação/Leopoldina, Engenharia de Materiais/Belo Horizonte, Engenharia de Minas/Araxá e Engenharia Mecatrônica/Divinópolis.

2.2 Serviços e Espaços

Sistema Acadêmico

O Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) é o sistema criado para o registro das atividades acadêmicas dos cursos ofertados pelo CEFET-MG. Pode ser acessado de qualquer dispositivo com acesso à Internet, permitindo aos alunos consultar suas condições acadêmicas (disciplinas nas quais estão matriculados, notas, frequências, rendimento semestral, histórico escolar parcial, etc.) e realizar sua matrícula a cada semestre conforme Calendário Escolar. Esse sistema deve ser acessado regularmente, pois ele se constitui também em um instrumento oficial de comunicação da Diretoria de Graduação com os alunos.

Para ter acesso ao SIGAA, o aluno deverá fazer o seu cadastro em dois momentos: inicialmente, na Conta Unificada antiga, através do endereço <www.cefetmg.br/textoGeral/contaunificada.html>, em seguida na Identificação Única, através do endereço <<https://iu.cefetmg.br>>. Este cadastro lhe garantirá acesso aos seguintes recursos da Instituição: Rede Sem Fio, Biblioteca (Sophia) e SIGAA, além de atualizar os dados para solicitação de carteirinha no NIC. Caso tenha dificuldades ou problemas técnicos com qualquer um destes passos, entre em contato com a equipe do Escritório de Projetos (EP/SGI), pelo email sinapse@dri.cefetmg.br.

Sistema de Bibliotecas

O Sistema de Biblioteca do CEFET-MG é constituído por uma unidade organizacional central (Biblioteca Universitária) e pelas Bibliotecas de cada unidade, que são as unidades organizacionais responsáveis por implementar e executar as políticas da Biblioteca Universitária.

O acesso às Bibliotecas é livre para o público em geral, sendo atendidos internamente, alunos, professores e funcionários da instituição. O acervo de cada biblioteca é composto de uma diversidade de materiais, entre eles: livros, periódicos, normas técnicas, teses, dissertações,

monografias, CD-Rom, fitas de vídeo, catálogos, apostilas; etc.

As bibliotecas oferecem os seguintes serviços: empréstimo, renovação e reserva presencial e via Web, comutação bibliográfica, entre outros.

O Sistema de Biblioteca do CEFET-MG utiliza o sistema de automação Sophia. As bases de dados bibliográficos estão disponíveis na Web para consulta no Portal <www.biblioteca.cefetmg.br>

Rede Wireless

Para acesso a rede sem fio, o aluno precisa ter a sua Identificação Única criada, através do endereço <<https://iu.cefetmg.br>>. Em seguida, cada dispositivo móvel deve ser configurado a partir das orientações disponíveis no endereço <<http://www.sgi.cefetmg.br/rede-sem-fio/>>. Além da rede sem fio local, o CEFET-MG é instituição usuária da rede “eduroam” (education roaming). Esta rede trata-se de uma iniciativa internacional, em que os usuários do CEFET-MG também podem acessar a rede sem fio nas demais instituição usuárias do eduroam.

Plataforma AVA

A plataforma AVA (Ambiente Virtual de Aprendizado) é um ambiente disponibilizado para compartilhamento de arquivos, trabalhos, e fórum de discussão, como ferramenta auxiliar na condução das aulas. A ferramenta adotada pelo CEFET-MG, sob gerência da SGI, é o Moodle. O serviço pode ser acessado a partir do endereço <<http://ava.cefetmg.br>>. Como requisito, o aluno deve realizar a sua Identificação Única

Laboratórios de Informática

Cada unidade conta com um Laboratório de Informática para uso comum dos alunos de todos os cursos. Além dos laboratórios de uso comum, o CEFET-MG disponibiliza diversos espaços físicos com equipamentos de informática interligados por meio de rede local, dispostos nos departamentos, coordenações, salas de aula e de estudo para fins acadêmicos.

Serviço de Saúde

A Superintendência de Saúde e Relações de Trabalho (SSRT) é o setor responsável pelo atendimento na área de saúde do CEFET-MG. O objetivo da SSRT é cumprir a legislação da política de atenção à saúde do servidor e apoiar os estudantes e seus familiares nas demandas relacionadas à saúde (processos de trancamento de matrículas, mal estar, urgências etc.). No campus I, a política é executada pela equipe do Serviço Médico, Odontológico e de Enfermagem (SMoDE). O setor possui consultórios médicos e odontológicos, sala de enfermagem e de espera. O atendimento é realizado nos três turnos e o trabalho direciona-se à promoção,

prevenção e urgências. A Cartilha SMOdE apresenta as normas e procedimentos que deverão ser seguidos para apresentação de atestados, afastamentos de atividades letivas e atendimento pela equipe de saúde. A Cartilha SMOdE está disponível em <<http://www.cefetmg.br/>>.

As unidades do Interior contam com postos de referência, com um profissional da área de enfermagem para acolhimento e encaminhamento. As unidades de Leopoldina, Araxá e Divinópolis possuem outros profissionais especializados.

Comunicação Institucional

O CEFET-MG, por meio de sua Secretaria de Comunicação Social, utiliza uma variedade de ferramentas de comunicação interna e externa:

- Sítio Eletrônico do CEFET-MG

Além de dar visibilidade aos principais fatos do cotidiano por intermédio do boletim eletrônico (ícone “notícia” da página principal), o sítio eletrônico do CEFET-MG estabelece um canal direto de comunicação (Fale conosco). O site também dá acessibilidade aos serviços de apoio às atividades acadêmicas (Plataforma Moodle, Sistema de Biblioteca, Sistema Acadêmico) e aos portais eletrônicos das Diretorias Especializadas, dos Departamentos, das Coordenações de Cursos, dos setores administrativos e dos eventos promovidos pela Instituição.

- CEFET-MG é notícia

É uma publicação mensal, em formato tabloide com oito páginas, em cores, para o público interno e externo, com entrevistas e notícias das atividades e eventos da escola, da produção científica e tecnológica, das teses e dissertações defendidas pelos docentes e da participação dos alunos em eventos e competições.

- Redes sociais on line (facebook, twitter)

Como as redes sociais têm adquirido importância crescente na sociedade moderna, o CEFET-MG utiliza o facebook e o twitter para compartilhar informações com a comunidade interna e externa.

https://twitter.com/cefet_mg

<https://www.facebook.com/cefetmg>

Identificação Estudantil

No CEFET-MG, o cartão de identificação, é o principal documento do aluno. É com esse cartão que o aluno tem acesso ao Restaurante, Biblioteca e Portaria, entre outros serviços.

Os alunos dos campi I e II devem solicitar o Cartão no Núcleo de Identificação e Credenciais (NIC) do CEFET-MG, localizado no campus I, sala 242 (ao lado da Agência da Caixa Econômica Federal), de segunda a sexta-feira, de 8h às 20h.

Os alunos dos demais campi deverão procurar a Coordenação Pedagógica da unidade para serem orientados sobre o cartão de identificação.

Para requerer o cartão é necessário:

- a) comprovante da matrícula do CEFET-MG;
- b) requisição de credencial devidamente preenchida, frente e verso (disponível no NIC);
- c) 1 (uma) foto 3X4 recente, colorida, com fundo claro e roupa escura, identificada com o nome completo no verso;
- d) original e cópia da carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;
- e) original e cópia do CPF, caso não conste na carteira de identidade.

No ato da solicitação do cartão, o aluno receberá um cartão provisório que deverá ser devolvido em bom estado de conservação e funcionamento, quando convocado, por email, para retirar o cartão de identificação definitivo.

A primeira via do Cartão é concedida gratuitamente. Em caso de solicitação de uma segunda via, é necessário o pagamento de uma taxa.

O cartão de identificação é pessoal e intransferível, portanto tenha cuidado e não o empreste a ninguém.

Diretório Central dos Estudantes

O Diretório Central dos Estudantes do CEFET-MG (DCE CEFET-MG) é o órgão máximo de representação estudantil da instituição. É uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e que tem por objetivo atender às reivindicações dos estudantes da graduação junto à instituição nos seus mais diversos pleitos, em especial os que dizem respeito às questões administrativas e educacionais.

O DCE conta com um espaço fixo localizado no prédio 02 do campus II, ao lado do restaurante. Em seu espaço, conta com infraestrutura para acomodar e oferecer conforto e entretenimento. Além disso, conta com uma sala para descanso e repouso para os discentes.

O DCE ainda procura desenvolver atividades culturais (festas e outros eventos), esportivas (campeonato de futebol, de sinuca), além de debates e ações de cunho político (assembleias, manifestações, atos públicos). Outras informações podem ser obtidas no próprio DCE ou via Facebook, no perfil do DCE (DCE CEFET-MG).

Representação Estudantil

Os estudantes possuem representação em todos os órgãos colegiados em que se delibera sobre a vida acadêmica dos alunos da graduação do CEFET-MG: Colegiado de Curso, Conselho de Graduação (CGRAD), Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE).

Cantina

Cada unidade conta com o serviço de cantina, terceirizada, por meio de licitação pública, onde são fornecidos lanches rápidos e refeições.

Transporte Intercampi

Em Belo Horizonte, o CEFET-MG oferece ônibus gratuito para a locomoção dos alunos entre os campi I e II. O quadro de horários do Intercampi é divulgado no Portal das Diretorias, no Portal das Diretorias de Unidade e nas portarias dos campi I e II.



3. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE APOIO AOS ESTUDANTES

O CEFET-MG desenvolve programas, projetos e ações que têm por finalidade promover a permanência dos estudantes na Instituição por meio de apoio socioeconômico, psicossocial e educacional. O quadro a seguir mostra quais são esses programas, projetos e ações e os setores responsáveis pela gestão dos mesmos:

Programas, projetos e ações	Setor Responsável
3.1 Programa de Auxílio à Participação de Discentes em Eventos	Diretorias Especializadas ⁽¹⁾
3.2 Programa de Alimentação 3.3 Programa Bolsa Permanência 3.4 Programa Bolsa Complementação Educacional 3.5 Programa Bolsa Emergencial 3.6 Acompanhamento Psicossocial 3.7 Ações socioeducativas, de prevenção e pesquisa	Secretaria de Política Estudantil/ Coordenações de Política Estudantil ⁽²⁾
3.8 Monitoria	Diretoria de Graduação/Departamentos/ Coord. de Cursos/ Coord. Pedagógicas
3.9 Acompanhamento Pedagógico	Coordenações Pedagógicas

Nota:

- (1) O Programa de Auxílio à Participação de Discentes em Eventos tem regulamento próprio e é gerido pelas Diretorias Especializadas do curso ao qual o discente está vinculado. No caso dos estudantes da graduação, o Programa é gerido pela Diretoria de Graduação
- (2) Os estudantes oriundos das classes sociais de baixa condição socioeconômica constituem público predominante e prioritário para os programas de bolsas. As demais atividades da SPE são dirigidas a todos os estudantes do CEFET-MG.

3.1 Programa de Auxílio à Participação de Discentes em Eventos

O Programa de Auxílio à Participação de Discentes em Eventos tem por objetivo promover a participação de discentes dos níveis técnico, graduação e pós-graduação em eventos de caráter técnico-científico, competição acadêmica, esportivo e cultural. Esses eventos são assim definidos:

- técnico-científico – aqueles que visam à divulgação de resultados de pesquisa, difusão de tecnologia e/ou atividades que reúnam profissionais com expertise em uma determinada área do conhecimento para transmissão de informações de interesse comum aos participantes. Essas atividades são comumente denominadas como congresso, seminário, simpósio, colóquio, conferência e outras de natureza similar;
- competição acadêmica – aqueles cujo objetivo é promover a disputa, individual ou coletiva, acerca do domínio de conhecimentos acadêmicos e/ou projetos aplicados desenvolvidos no âmbito dos grupos de competição do CEFET-MG;
- esportivo – aqueles cujas atividades estejam ligadas a práticas esportivas com regras definidas e reconhecidas pelas entidades (federações e confederações) que as regulamentam;
- cultural – aqueles cujas ações objetivam valorizar e incentivar manifestações artísticas, literárias e resgate histórico de costumes, de forma que suas atividades contribuam para a complementação formativa e pedagógica.

O Programa concede auxílio financeiro para subsidiar gastos relativos à compra de passagens aéreas e/ou terrestres, à hospedagem, à alimentação, à taxa de inscrição e à confecção de material de comunicação visual.

A solicitação de auxílio financeiro poderá ser deferida, total ou parcialmente, ou indeferida, em conformidade aos critérios estabelecidos em Regulamento. A concessão também dependerá da disponibilidade orçamentária, bem como do equilíbrio financeiro da Instituição.

O Regulamento do Programa de Auxílio à Participação de Discentes em Eventos foi aprovado pela Resolução DIR – 158/13, de 4 de março de 2013 e está disponível no Portal da Diretoria de Planejamento e Gestão < <http://www.dpg.cefetmg.br> >

Nesse Portal está disponível também a Cartilha do Programa que auxilia alunos e professores na instrução de processos de solicitação de auxílio financeiro para a participação discente em eventos.

3.2 Programa de Alimentação

O Programa de Alimentação tem por objetivo contribuir diretamente para a melhoria das condições de permanência de estudantes e servidores na Instituição e, indiretamente, para a melhoria da qualidade da educação oferecida no CEFET-MG. Este Programa é oferecido através do Restaurante Estudantil, porém nos campus onde não há ainda o restaurante, oferecemos a Bolsa Alimentação.

- Restaurante Estudantil

Destinado a todos os estudantes regularmente matriculados e aos servidores das unidades de Belo Horizonte, Divinópolis, Araxá, Varginha e Curvelo. O restaurante oferece duas refeições por dia (almoço e jantar). Em 2017, o valor de cada refeição é R\$1,50.

O acesso é realizado por meio do Cartão de Identificação Estudantil, e o pagamento é feito por meio de recargas previamente realizadas nesse mesmo cartão. A recarga mínima é de R\$ 15,00 e deve ser realizada nos guichês dos restaurantes de cada unidade.

• Bolsa Alimentação

Destinada aos estudantes selecionados segundo critérios socioeconômicos, das unidades de Contagem, Leopoldina, Nepomuceno e Timóteo que são unidades que ainda não possuem restaurante próprio. Os bolsistas recebem mensalmente esta bolsa durante o ano, de acordo com os dias letivos de cada mês.

3.3 Programa Bolsa Permanência

Destinado a estudantes com dificuldades para arcar com suas despesas, comprometendo sua permanência no curso. O bolsista receberá mensalmente esta bolsa durante o ano, de acordo com os dias letivos de cada mês.

3.4 Programa Bolsa de Complementação Educacional

Destinado a estudantes que, além da necessidade de arcar com suas despesas, possuem interesse em complementar sua aprendizagem. O bolsista deverá possuir disponibilidade de atuar 20 horas semanais em atividades/projetos correlatos ao seu curso.

3.5 Programa Bolsa Emergencial

Destinado ao estudante que se encontra em situação de crise momentânea que possa comprometer o seu aproveitamento escolar naquele mês. Havendo a necessidade de recebimento contínuo mensal o estudante deverá solicitar o auxílio através do Programa de Bolsa Permanência.

3.6 Acompanhamento Psicossocial

Programa que articula os eixos da permanência e da formação integral dos estudantes visando a fomentar a formação humana, o exercício crítico da cidadania e identificar e intervir nas demandas dos estudantes que se encontram vulneráveis aos processos de inclusão e de permanência no ambiente acadêmico. Atendimento a qualquer época do ano.

3.7 Ações socioeducativas, de prevenção e pesquisa

Abordagem de temáticas da juventude, mundo do trabalho, sexualidade, saúde física e mental, diversidade, meio ambiente, bem como o incentivo à participação dos estudantes em atividades de pesquisa e extensão. Essas ações são direcionadas a todos os estudantes, de acordo com o planejamento e período divulgado em cada unidade.

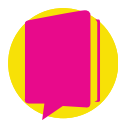
Os regulamentos e normas de funcionamento dos programas de bolsas e restaurantes estão disponíveis na página da SPE: www.spe.cefetmg.br

3.8 Monitoria

Algumas disciplinas dos cursos da graduação contam com a atividade de Monitoria. Esta atividade é desenvolvida por um aluno (monitor) que já cursou a disciplina sob a supervisão do professor. O monitor auxilia os alunos de uma disciplina, orientando-os em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo e outros compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência. Os estudantes que encontrarem dificuldades no processo ensino aprendizagem devem informar-se no Departamento em que a disciplina é ofertada, sobre as opções de horário e locais de atendimento por parte do(s) monitor(es). (Ver item 4.8 Programa de Monitoria).

3.9 Acompanhamento Pedagógico

O acompanhamento pedagógico é realizado pelas Coordenações Pedagógicas que proporcionam atendimento aos estudantes, individual ou em grupo com o objetivo de orientá-los sobre: a organização e funcionamento CEFET-MG; procedimentos acadêmicos; métodos e técnicas de estudos. Para um tratamento mais adequado das questões individuais e/ou coletivas referentes ao processo de formação escolar, o atendimento dos estudantes pelas Coordenações Pedagógicas pode ser realizado de forma integrada com outros setores.



4. PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

No CEFET-MG, os estudantes da graduação têm oportunidade de participar de várias atividades de ensino, pesquisa e extensão que podem ser computadas como carga horária de atividades complementares prevista na matriz curricular, ampliando os horizontes da formação profissional. O quadro abaixo mostra quais são esses programas e os setores responsáveis pela gestão dos mesmos:

Programas e projetos		Setor Responsável
4.1	Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional – Convênio CEFET-MG/Instituições Estrangeiras	Secretarias de Relações Internacionais
4.2	Programa CEFET-MG/ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional	Diretoria de Graduação
4.3	Programa IAESTE de Estágio Remunerado no Exterior	Secretarias de Relações Internacionais
4.4	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)	Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação
4.5	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)	Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação
4.6	Programa de Educação Tutorial (PET)	Diretoria de Graduação
4.7	Programa de Monitoria	Diretoria de Graduação Departamentos/ Coord. de Cursos/ Coord. Pedagógicas
4.8	Programa de Extensão e Desenvolvimento Comunitário	Diretoria de Extensão
4.9	Bolsas de Extensão	Diretoria de Extensão
4.10	Núcleo de Engenharia Aplicada a Competições (NEAC)	Diretoria de Extensão

O aproveitamento dessas oportunidades depende do desempenho acadêmico dos estudantes e de sua iniciativa para buscá-las. Portanto, o estudante deve ficar atento à divulgação dos editais dos Programas e Projetos que são publicados no site eletrônico do CEFET-MG, ou nos portais eletrônico das Diretorias e Secretarias.

4.1 Programas de Mobilidade Acadêmica Internacional – Convênio CEFET-MG/Instituições Estrangeiras

O CEFET-MG mantém convênios com várias instituições estrangeiras, proporcionando opções de intercâmbio acadêmico e profissional para alunos, professores e técnicos administrativos. Por intermédio desses convênios, o CEFET-MG objetiva tornar possível e facilitar o intercâmbio de nossos alunos e servidores com instituições estrangeiras, além de receber e orientar estrangeiros interessados em desenvolver estudos ou pesquisas na Instituição. Para informações sobre os convênios e editais de seleção CEFET-MG/Instituições Estrangeiras, acesse o Portal da Secretaria de Relações Internacionais.

4.2 Programa CEFET-MG/ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional

O CEFET-MG possui convênio com o conjunto das Instituições Federais que compõem a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) com o objetivo de propiciar aos estudantes de graduação a realização de estudos, em qualquer destas instituições, por um período limitado. O Programa CEFET-MG/ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional tem como finalidade viabilizar a mobilidade de estudantes e intercâmbio interinstitucional mediante a concessão de bolsas aos estudantes participantes, com recursos oriundos do Banco Santander/Santander Universidades sob gestão da Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES). A seleção é feita, semestralmente, por editais publicados no sítio eletrônico do CEFET-MG e no Portal da Diretoria de Graduação < <http://www.dirgrad.cefetmg.br/>>.

4.3 Programa IAESTE de Estágio Remunerado no Exterior

A International Association for the Exchange of Students for Technical Experience (IAESTE) é uma entidade internacional que promove o intercâmbio de estudantes universitários de mais de 90 países em todo o mundo para a realização de estágio remunerado em suas áreas de estudo. O estágio pode ser realizado em universidades, institutos de pesquisa ou empresas, com remuneração suficiente para a cobertura das despesas básicas com alojamento e alimentação. A partir de Acordo celebrado com a Associação Brasileira de Intercâmbio Profissional e Estudantil (ABIPE), o CEFET-MG, seleciona alunos de cursos de graduação para participação em programa de estágio remunerado no exterior. A seleção é feita, anualmente, por edital publicado pela Secretaria de Relações Internacionais.

4.4 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

O PIBIC é um programa voltado para a iniciação à pesquisa de alunos de graduação e tem como principais objetivos: (a) possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; (b) apoiar a execução de projetos de pesquisa por meio da concessão de bolsas de iniciação científica; (c) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; (d) proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. As chamadas de bolsas de PIBIC são feitas por editais publicados regularmente no Portal da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DPPG).

4.5 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)

O PIBITI é um programa que visa estimular estudantes do ensino profissional técnico de nível médio ou do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. Um dos objetivos do PIBITI é proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. As chamadas de bolsas de PIBIT são feitas por editais publicados regularmente no Portal da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DPPG).

4.6 Programa de Educação Tutorial (PET)

O Programa de Educação Tutorial do Ministério da Educação (PET-MEC) é um programa de estímulo a pesquisa e extensão universitárias, no nível de graduação. O PET é destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação e bolsas de tutoria a professores tutores de grupos do PET. O programa tem por objetivo a melhoria do ensino de graduação, a formação acadêmica ampla do aluno, a interdisciplinaridade, a atuação coletiva e o planejamento e a execução, em grupos sob tutoria, de um programa diversificado de atividades acadêmicas.

O grupo PET organiza-se academicamente a partir de um curso de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes (denominados “petianos”) sob orientação de um professor tutor, para desenvolver projetos e trabalhos em pesquisas, ensino e extensão. A criação de um grupo PET obedece a critérios definidos em editais publicados anualmente pelo Ministério da Educação.

Em 2017 a Resolução CGRAD 010/14, de 14 de maio de 2014, que criou o Programa Institucional de Educação Tutorial do CEFET-MG (PET-CEFET-MG), foi revisada e atualizada para a Resolução CGRAD – 35/17, de 05/07/17.

Atualmente, o CEFET-MG possui 1 grupo aprovado pelo Edital do MEC (PET de Engenharia de Controle e Automação) e 6 grupos aprovados pelo Edital do CEFET-MG: PET de Engenharia Ambiental e Sanitária, PET de Engenharia de Computação, PET de Engenharia Mecatrônica, PET de Engenharia de Minas, PET de Engenharia de Automação Industrial, PET de Administração.

4.7 Programa de Monitoria

A monitoria é uma atividade acadêmica, no âmbito da graduação, que pretende oferecer ao aluno (monitor) experiência de iniciação à docência. É uma atividade complementar à formação do aluno que poderá ser aproveitada para integralização do currículo sempre que isso estiver previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Resolução CEPE 24/08, de 11 de abril de 2008 e CEPE 39/10 de 18 de novembro de 2010.

O Programa de Monitoria tem por objetivos: (I) – contribuir para o desenvolvimento de aptidões para a docência do aluno; (II) contribuir para a formação acadêmica do aluno; (III) possibilitar o compartilhamento de conhecimentos com outros alunos; (IV) promover a co-operação entre os corpos discente e docente para a melhoria do ensino; (V) contribuir para minimizar os problemas de repetência, evasão e de falta de motivação dos alunos.

Para ser monitor o aluno participa de um processo seletivo regido por edital elaborado pelo Departamento ao qual a disciplina é filiada. Podem concorrer à bolsa de monitoria, alunos regularmente matriculados em um dos cursos de graduação do CEFET-MG, que comprovem já terem sido aprovados na disciplina, ou em disciplina equivalente, com média igual ou superior a 70 (setenta).

O Regulamento Atividades de Monitoria dos Cursos de Graduação do CEFET-MG foi aprovado pela Resolução CGRAD – 023/08, de 24 de setembro de 2008, e está disponível no Portal da DIRGRAD <<http://www.dirgrad.cefetmg.br/>>.

4.8 Programa de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

A Extensão é um meio de difusão, socialização e democratização do conhecimento produzido e existente no CEFET-MG. Dessa forma, ela deve ser realizada visando à indissociabilidade com o ensino e a pesquisa e à relação bidirecional com a sociedade. São as demandas sociais que permitem a democratização das informações, o desenvolvimento social e tecnológico e a melhoria da qualidade de vida da população. Uma atividade de Extensão pode nascer a partir de uma demanda interna ou externa, podendo constituir-se de: programa, projeto tecnológico, projeto social, curso, evento, prestação de serviços, empreendedorismo e inovação tecnológica. A validação da participação do aluno em projetos de extensão independe da forma como ele atua; remunerada ou gratuita, ambas permitem o fornecimento de certificado de participação desde que a atividade tenha sido registrada na Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

4.9 Programa Bolsas de Extensão

O Programa Bolsa de Extensão tem por objetivo fomentar a participação de alunos em atividades de extensão no CEFET-MG. Para participar de atividade de extensão, o aluno deve buscar informações sobre atividades em andamento ou em fase de elaboração na Coordenação de Extensão do Campus ou na Coordenação do Curso em que está matriculado.

4.10 Núcleo de Engenharia Aplicada a Competições (NEAC)

O NEAC foi criado para apoiar a realização de projetos, montagens e disputa de competições por parte dos alunos do CEFET-MG. O NEAC tem como prioridade contribuir para o desenvolvimento de projetos e trabalhos de Engenharia em competições de âmbito nacional e internacional. O Núcleo subsidia projetos e atividades de laboratórios e oficinas, produção de protótipos industriais, planejamento e execução de projetos relativos a disciplinas curriculares. O NEAC é responsável pela participação dos alunos em competições promovidas pela Society of Automotive Engineering – SAE, tais como: Mini Baja, Fórmula SAE e Aerodesign.



5. NORMAS E REGULAMENTOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG

Os cursos de graduação do CEFET-MG são regidos pela legislação federal (LDB e resoluções do Conselho Nacional de Educação) e pelas resoluções dos órgãos colegiados: Conselho Diretor, Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, Conselho de Graduação e Colegiados dos cursos.

As resoluções dos órgãos colegiados são identificadas pela “sigla do colegiado-número/ano”, seguida da “data de aprovação” e do “assunto”.

- Resoluções Conselho Diretor (CD)
- Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE)
- Conselho de Graduação (CGRAD)
- Colegiado do Curso de Administração (CADM)

As resoluções dos órgãos colegiados estão disponíveis no sítio eletrônico do CEFET-MG, nos diversos Portais (Conselhos superiores, Diretoria de Graduação, Coordenações de Cursos).

É fundamental que os alunos da graduação conheçam as Normas Acadêmicas e demais regulamentos do ensino de graduação.

5.1 Normas Acadêmicas

As Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG estabelecem as diretrizes gerais para o funcionamento dos cursos de graduação. Essas Normas foram aprovadas pela Resolução CD-83/05, de 05 de julho de 2005, composta de 129 artigos organizados nos seguintes títulos e capítulos:

Os casos omissos nas Normas Acadêmicas e os casos excepcionais são resolvidos pelo Colegiado de Curso e, em grau de recurso, pelas demais instâncias (CGRAD, CEPE e Conselho Diretor).

A seguir, as Normas Acadêmicas são apresentadas de forma didática. No entanto; importa esclarecer que o texto didático das Normas, no presente Guia, não substitui o texto publicado pela Resolução CD-83/05 de 05 de julho de 2005 (ANEXO I). Dessa forma, após cada item são indicados os artigos das Normas a ele relacionados.

Aprovação

A avaliação do rendimento escolar total numa disciplina será representada pela Média dos Trabalhos Escolares (MTE). A MTE será uma combinação da Nota de Teoria (NT) e da Nota de Laboratório (NL).

Em cada disciplina a avaliação do rendimento escolar final do aluno será expressa pela Nota Final (NF). Será considerado aprovado o aluno que obtiver NF igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista para a disciplina.

Artigos 66 ao 71 das Normas Acadêmicas

Aproveitamento de estudos

O aluno pode abreviar a duração de seu curso, por aproveitamento de estudos, mediante avaliação específica, aplicada por banca examinadora constituída para esta finalidade. A aprovação ou reprovação, bem como a nota obtida, constarão no histórico escolar, sendo computada no cálculo do Rendimento Semestral e Rendimento Global.

Artigos 98 ao 108 das Normas Acadêmicas

Regime de exercícios domiciliares

Alunas gestantes e alunos doentes têm direito ao cumprimento de atividades escolares na própria residência. Gestantes fazem jus ao regime especial de estudos e exercícios domiciliares a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, ou anterior, mediante laudo médico. Portadores de afecção fazem jus ao atendimento domiciliar quando enquadrados no Decreto-Lei nº 1044/69 e no Parecer CNE n.º 06/98 do Conselho Nacional de Educação.

Artigos 125 ao 132 das Normas Acadêmicas.

Avaliação do rendimento escolar

A avaliação do rendimento escolar é parte integrante do sistema de avaliação dos cursos de graduação previsto no projeto pedagógico de cada curso. De acordo com a natureza da disciplina, a avaliação do rendimento escolar poderá ter avaliação teórica, avaliação prática, ou uma combinação das duas formas.

O professor poderá utilizar diversos tipos de trabalhos escolares como instrumentos de avaliação didático-pedagógico tendo em vista a natureza do conteúdo da disciplina, bem como suas especificidades.

Artigos 60 ao 65 das Normas Acadêmicas

Cancelamento do Registro Acadêmico

Terá o seu registro acadêmico cancelado e será, em consequência, desligado o aluno que:

- solicitar por escrito o cancelamento do registro acadêmico, na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico

- solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;
- deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto pelo calendário escolar em dois semestres consecutivos ou três semestres não consecutivos. Por exemplo: O aluno que já tiver concluído com aprovação todas disciplinas do curso, sem ter finalizado as atividades complementares ou em situação irregular junto ao ENADE, e não concluí-las ou regularizar sua situação em até dois semestres consecutivos, terá sua matrícula cancelada;
- for infrequente em todas as disciplinas em que estiver matriculado no semestre;
- ultrapassar o tempo previsto para integralização do curso em 50% (cinquenta por cento) ou conforme legislação específica, não computados os períodos de trancamento total.
- tiver identificada, em qualquer momento do curso, a impossibilidade do cumprimento do prazo máximo para integralização;
- for punido com expulsão em processo disciplinar.

Artigo 90 das Normas Acadêmicas

Colação de Grau

A Colação de Grau dos alunos que concluírem os cursos de graduação do CEFET-MG é o ato acadêmico-administrativo por meio do qual é outorgado o grau correspondente ao curso concluído integralmente pelo aluno na Instituição. Trata-se de ato oficial, solene, público e de caráter obrigatório, sob a presidência do Diretor Geral ou seu representante legal, que pode ocorrer em sessão solene regular ou em sessão não solene.

As solenidades poderão ser realizadas por curso ou por agrupamento de cursos, sendo a responsabilidade de sua organização devida ao Diretor da Unidade de Ensino no qual o curso ou o agrupamento de cursos está sediado.

Os alunos formandos de curso que não colarem grau solenemente deverão fazê-lo na forma de colação de grau in absentia, no primeiro dia útil de cada mês, na presença do Diretor-Geral, ou de representante por ele designado para esse fim, e de pelo menos 02 (dois) professores do quadro efetivo do CEFET-MG. O aluno deverá requerer, na Secretaria do Colegiado do Curso, a colação de grau até o dia 10 (dez) do mês anterior à realização do ato respectivo.

Para o aluno participar da Colação de Grau no CEFET-MG é necessário:

- a) aprovação em todas as disciplinas (obrigatórias e optativas) e conclusão das atividades (complementares e estágio) previstas no Projeto Pedagógico do Curso;
- b) ter sua documentação completa na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico;
- c) ter adimplência total com a Biblioteca;
- d) requerer junto à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico a Colação de Grau;

e) situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), ou o que vier a substituí-lo;

f) ter seu nome incluído na relação dos alunos liberados para a colação de grau, divulgada pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico.

É vedada a participação do aluno, mesmo que simbólica, na Colação de Grau sem o cumprimento de todos requisitos listados acima.

Artigos 120 ao 124 das Normas Acadêmicas.

Conceitos

Para efeito de qualificação de desempenho do aluno, serão associados à Nota Final (NF), um conceito e uma pontuação, assim definidos:

Intervalo da NF	Frequência	Conceito	Nota Final	Desempenho
$90 \leq NF \leq 100$	S	A	NF	Excelente
$80 \leq NF < 90$	S	B	NF	Ótimo
$70 \leq NF < 80$	S	C	NF	Bom
$60 \leq NF < 70$	S	D	NF	Regular
$40 \leq NF < 60$	S	E	NF	Fraco
$NF < 40$	S	F	NF	Insuficiente
Qualquer	I	I	NF	Infrequente

S – Frequência Suficiente (maior ou igual a 75% da carga horária da disciplina)

I – Frequência Insuficiente (menor que 75% da carga horária da disciplina)

Artigo 72 das Normas Acadêmicas

Dispensa de disciplina

O aluno pode aproveitar estudos feitos em cursos de graduação em outras instituições de ensino superior, antes e após o seu ingresso no CEFET-MG.

As disciplinas cursadas com aprovação, antes do ingresso no CEFET-MG, poderão ser aproveitadas até o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária total do currículo pleno do curso.

As disciplinas cursadas com aprovação, após o ingresso do aluno no CEFET-MG, a título de isolada, eletiva ou extracurricular, poderão ser aproveitadas até o limite de 2 (duas) disciplinas, a critério do Colegiado do Curso. As disciplinas devem ter sido cursadas com aprovação num período de até 10 anos.

Artigos 91 ao 97 das Normas Acadêmicas

Exame Especial

Os alunos que, ao fim do semestre letivo, obtiverem MTE igual ou superior a 40 pontos e inferior a 60 pontos, e frequência mínima de 75% da carga horária total da disciplina terá direito a realização do Exame Especial. Esse exame consistirá de uma avaliação didático-pedagógica abrangendo todo o conteúdo ministrado durante o semestre e seu valor ser expresso por uma nota na escala de 0 a 100.

Artigos 69 e 70 das Normas Acadêmicas

Formas de Ingresso

São formas de ingresso nos cursos de graduação do CEFET-MG:

- Processo Seletivo por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).
- Processo Seletivo para vaga remanescente com a seguinte ordem de prioridade: (a) reopção de curso; (b) reingresso; (c) transferência; (d) obtenção de novo título.
- Transferências decorrentes de lei específica.

Artigos 1º ao 5º das Normas Acadêmicas

Frequência mínima

O aluno deve ter uma frequência mínima nas atividades de cada disciplina correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista, sendo considerado infrequente o aluno que não cumprir tal exigência.

(Artigo 60 das Normas Acadêmicas)

Como o aluno pode ser infrequente nas atividades de cada disciplina até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista, não existe abono de falta, exceto para:

- alunos reservistas (Decreto-Lei nº 715/69) é assegurado o abono de faltas para todo convocado matriculado em órgão de formação de reserva ou reservista que seja obrigado a faltar às atividades civis por força de exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas. O Decreto nº 85.587/80 estende essa justificativa para o oficial ou aspirante-a-oficial da reserva, convocado para o serviço ativo, desde que apresente o devido comprovante (a lei não ampara o militar de carreira; portanto suas faltas, mesmo que independentes de sua vontade, não terão direito a abono);
- aluno com representação na CONAES: de acordo com a lei que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), as instituições de educação superior devem abonar as faltas do estudante que tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

Também não há amparo legal ou normativo para o abono de faltas a estudantes que se ausentarem regularmente dos horários de aulas devido à convicção religiosa (Consultar o Parecer CNE/CES nº 336/2000 e o Parecer CNE/CES nº 224/2006).

O limite de 25% de faltas previsto nas Normas Acadêmicas deve ser utilizado pelo aluno com cautela porque as ausências, justificadas ou não, bem como as ausências por eventuais problemas de saúde são computadas no limite de 25%.

Histórico Escolar

O histórico escolar é o documento que registra os dados completos sobre a vida acadêmica do aluno, ou seja: Nota Final (NF) e conceito obtido em todas as disciplinas cursadas, aprovações, reprovações, dispensa de disciplinas, trancamento, reopção, rematrícula, continuidade de estudos, rendimento semestral, rendimento global e tempo de integralização e outras informações conforme legislação em vigor.

Artigo 73 das Normas Acadêmicas

Integralização curricular

Cada curso de graduação tem um prazo previsto para que o aluno receba a formação pretendida. A conclusão do curso pelo aluno não pode ultrapassar em 50% (cinquenta por cento) o prazo previsto, conforme:

Curso	Tempo (em semestres)	
	previsto	máximo
Administração	8	12
Engenharia Ambiental e Sanitária	10	15
Engenharia Automação Industrial	11	16
Engenharia Civil	11	16
Engenharia Controle e Automação	10	15
Engenharia de Computação	10	15
Engenharia de Materiais	10	15
Engenharia de Minas	10	15
Engenharia de Produção Civil	10	15
Engenharia de Transportes	11	16
Engenharia Elétrica	10	15
Engenharia Mecânica	10	15
Engenharia Mecatrônica	10	15
Letras	8	12
Química Tecnológica	9	13

Para o aluno ingressante no curso por meio de reopção, o tempo máximo de integralização será calculado a partir do seu registro acadêmico no curso de origem (§ 2º do Art. 6º das Normas Acadêmicas).

Os créditos obtidos em Disciplinas Eletivas só poderão ser computados na integralização curricular se assim permitir ou determinar o projeto pedagógico do curso (§ 3º do Art. 48 das Normas Acadêmicas).

A aprovação em disciplina a título de Enriquecimento Curricular não constará da integralização curricular no curso em que estiver integrada (Art. 54 das Normas Acadêmicas).

Os períodos de trancamento total não são computados para efeito de contagem de tempo de integralização curricular (§ 5º do Art. 88 das Normas Acadêmicas).

A duração do intercâmbio, para aluno do CEFET-MG, será considerada para efeitos da integralização do prazo máximo de permanência no curso (Art. 115 das Normas Acadêmicas).

Artigo 90 das Normas Acadêmicas.

Intercâmbio Estudantil

O aluno pode participar de intercâmbio estudantil em instituições de ensino superior nacional ou estrangeira mediante convênios entre o CEFET-MG e outras instituições ou mediante Programas de Mobilidade.

Artigos 109 ao 119 das Normas Acadêmicas

Matrícula de veteranos

É a matrícula realizada semestralmente a partir do segundo período da vida acadêmica do aluno. As instruções e o cronograma de matrícula de veteranos são definidos pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico em datas previstas no calendário escolar.

A partir do segundo período, a matrícula dos alunos nos cursos de graduação é realizada por disciplina de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), observadas as seguintes exigências acadêmicas:

- a) limite máximo de vagas nas turmas ofertadas para as disciplinas;
- b) pré-requisitos e correquisitos;
- c) limite mínimo de créditos;
- d) compatibilidade de horários;
- e) prazo determinado pelo calendário escolar;
- f) não estar em débito de material com qualquer setor do CEFET-MG;

Será dada prioridade para o preenchimento de vagas nas disciplinas dos cursos as seguintes modalidades de matrícula: (1) disciplinas necessárias para a integralização curricular; (2) Disciplinas Eletivas; (3) Disciplinas relativas à Continuidade de Estudos; (4) Disciplinas relativas ao Enriquecimento Curricular; (5) Disciplinas Isoladas.

Artigos 39 ao 46 e 59 das Normas Acadêmicas

Matrícula em Disciplina Eletiva

O aluno pode cursar como Disciplina Eletiva qualquer disciplina de curso de graduação do CEFET-MG que não esteja incluída no currículo pleno do curso de origem e cujo conteúdo não seja previsto, mesmo que parcialmente, no curso de origem. Os créditos obtidos em Disciplinas Eletivas só poderão ser computados na integralização curricular se assim permitir ou determinar o projeto pedagógico do curso de origem do aluno.

Artigos 47 ao 49 das Normas Acadêmicas

Matrícula em Disciplina Isolada

Pessoas não pertencentes ao corpo discente do CEFET-MG podem cursar disciplinas nos cursos de graduação do CEFET-MG, desde que estejam matriculadas em outra instituição de ensino superior ou já sejam graduadas. Nesse caso, aluno de disciplina isolada não será considerado regularmente matriculado no curso. O aluno terá direito a declaração comprobatória de frequência e nota.

Artigos 55 ao 58 das Normas Acadêmicas

Matrícula Inicial

É a matrícula realizada no primeiro período da vida acadêmica do aluno na Instituição. A matrícula inicial dos ingressantes via Processo Seletivo para o 1º período do curso (vestibular) é efetuada em todas as disciplinas do 1º período, não sendo permitida a matrícula em disciplinas de períodos subsequentes.

Artigos 35 ao 38 das Normas Acadêmicas.

Matrícula Simultânea

De acordo com a Lei n. 12.089, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional”. Dessa forma, uma vez matriculado (a) no CEFET-MG, o(a) aluno(a), antes de efetuar sua matrícula em outra instituição pública, deverá requerer uma declaração de desistência da vaga no curso junto a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico. Caso não proceda dessa forma, o CPF do(a) aluno(a) será apontado com duplicidade no cadastro do Censo da Educação Superior MEC/INEP, o que implicará o cancelamento de sua(s) matrícula(s) e a nulidade dos créditos adquiridos no(s) curso(s) cuja(s) matrícula(s) foi(foram) cancelada(s).

§2º do Art. 34 das Normas Acadêmicas

Obtenção de Novo Título

Aos diplomados em curso superior é permitido ingressar em novo curso de graduação no CEFET-MG, mediante processo simplificado, desde que haja vaga remanescente no curso para o qual pleiteia a obtenção de novo diploma. A seleção dos candidatos é realizada a partir da análise do curriculum vitae e do memorial descritivo, conforme critérios estabelecidos em edital, específico para esse fim, publicado pela COPEVE, conforme calendário escolar.

Artigos 28 ao 33 das Normas Acadêmicas.

Registro Acadêmico

Quando o aluno ingressa no CEFET-MG, é realizado o seu cadastramento com o objetivo de estabelecer vínculo ao CEFET-MG e ao seu curso. O aluno recebe um código de registro acadêmico que o identificará na Instituição durante toda a sua vida acadêmica. Em caso de reopção de curso, o aluno recebe outro código de registro acadêmico que o identificará no curso para o qual fez reopção. Em caso de reingresso, o aluno permanece com o código que o identificava no curso antes do cancelamento de seu registro acadêmico. Não é permitido o registro acadêmico simultâneo de um mesmo aluno em mais de um curso de graduação do CEFET-MG.

Artigo 34 das Normas Acadêmicas

Reingresso

Aos alunos dos cursos de graduação do CEFET-MG, cujo registro acadêmico foi cancelado é permitido retomar o registro acadêmico e os estudos atendidos os critérios estabelecidos em Edital, específico para esse fim, publicado pela COPEVE, conforme calendário escolar.

Artigos 9º ao 16 das Normas Acadêmicas.

Rendimento Global

O Rendimento Global (RG) é calculado por meio da mesma fórmula do Rendimento Semestral (RS), considerando-se todas as disciplinas em que o aluno registrou matrícula no seu curso de graduação, independentemente de aprovação.

Artigo 75 das Normas Acadêmicas

Rendimento Semestral

O Rendimento Semestral (RS) é representado pela média ponderada da pontuação alcançada no semestre letivo, tendo por peso as respectivas cargas horárias de cada disciplina e é calculado como a somatória da nota final obtida em cada disciplina, multiplicada pela respectiva

carga horária da disciplina, sendo o total dividido pela carga horária total das disciplinas matriculadas no semestre letivo:

$$RS = \frac{\sum_{i=1}^n NF_i \cdot CH_i}{\sum_{i=1}^n CH_i}$$

onde:
NF_i = nota final da i-ésima disciplina;
CH_i = carga horária da i-ésima disciplina;
n = número de disciplinas cursadas no semestre.

Artigo 74 das Normas Acadêmicas

Reopção de Curso

Aos alunos regularmente matriculados em um curso de graduação do CEFET-MG é permitida a mudança para outro curso de graduação do CEFET-MG, atendido os critérios estabelecidos em Edital específico para esse fim, publicado pela COPEVE, conforme calendário escolar. Para tanto, é exigido que o aluno tenha integralizado no mínimo 25% da carga horária do currículo pleno do curso de origem, e ter sido admitido no CEFET-MG via processo seletivo para o 1º período do curso.

Artigos 6º ao 8º das Normas Acadêmicas.

Revisão dos resultados das avaliações

O aluno poderá solicitar ao professor a revisão de sua nota no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

Artigos 77 ao 81 das Normas Acadêmicas

Segunda Chamada

Por motivo de ausência, o aluno terá direito à reposição de um único instrumento de avaliação de uma determinada disciplina, que tenha sido realizado em um único dia, com valor igual ou maior que 20% (vinte por cento) dos pontos totais da disciplina. O conteúdo dessa avaliação será definido pelo professor. Fica a critério do professor repetir os demais instrumentos de avaliação. O aluno não terá direito a reposição do Exame Especial.

Artigo 65 das Normas Acadêmicas.

Trancamento de Matrícula

Ao aluno é permitida a interrupção total ou parcial dos estudos. O trancamento parcial ocorrerá por necessidade de o aluno anular sua matrícula em uma ou mais disciplinas, devendo,

neste caso, permanecer matriculado em disciplinas que totalizem, no mínimo, 8 (oito) créditos. O trancamento total ocorrerá por necessidade de o aluno anular sua matrícula em todas as disciplinas do semestre em curso e terá validade a partir do semestre em que fizer o pedido.

Artigos 86 ao 89 das Normas Acadêmicas

Transferência

Ao aluno regularmente matriculado em instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, é permitido ingressar no CEFET-MG em curso de modalidade afim do curso de origem, sempre que se registrarem vagas nos cursos pretendidos, obedecida à legislação em vigor. Os candidatos são submetidos a exame de seleção, observados os termos de edital próprio para esse fim, publicado pela COPEVE.

Artigos 17 ao 27 das Normas Acadêmicas.



6. REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

O Regime Disciplinar do Corpo Discente do CEFET-MG foi aprovado pela Resolução CD 003/93, de 12 de fevereiro de 1993. Este documento está estruturado em quatro capítulos: (I) Do corpo Discente: direitos e deveres; (II) Do Regime Disciplinar; (III) Dos Recursos; (IV) das Disposições Gerais. O Regime Disciplinar encontra-se disponível no Portal da DIRGRAD.

6.1 Direitos do corpo discente

São direitos dos alunos, nos termos das normas vigentes:

- rematrícula;
- promoção ao período letivo seguinte, desde que cumpridas as formalidades legais para aprovação;
- revisão de prova, desde que solicitada por escrito, à instância competente, dentro do prazo previsto;
- participação em órgãos colegiados, comissões instituídas para tratar de matéria de ensino, pesquisa, extensão e outros assuntos concernentes à Instituição;
- utilização dos benefícios suplementares da Instituição;
- condições adequadas aos estudos, lazer e sua permanência na escola;
- ser tratado com respeito e dignidade por colegas, servidores da casa e outros;
- recorrer das medidas punitivas, às instâncias escolares superiores;
- organização e participação em entidades estudantis;
- obtenção do material didático-escolar, produzido pelo CEFET-MG, a preço de custo.

6.2 Deveres do corpo discente

São deveres dos alunos:

- zelar pelo patrimônio da Instituição;
- respeitar os colegas, os servidores da casa e outros;
- ressarcir os prejuízos causados aos bens patrimoniais da Instituição e de outros;
- respeitar os prazos, as normas e as regras gerais emanadas dos ordenamentos do CEFET-MG;
- comparecer ou apresentar-se, com pontualidade, às atividades e trabalhos escolares, em condições adequadas às situações;
- manter atitudes compatíveis com a moralidade ou a dignidade da vida acadêmica.

6.3 Sanções disciplinares

A inobservância das normas previstas no Regime Disciplinar do CEFET-MG, implicará as seguintes sanções: advertência, repreensão, suspensão das atividades escolares, desligamento. Essas sanções serão aplicadas nos seguintes casos, conforme art. 7º da Resolução CD003/93:

I. Advertências:

- a) por desrespeito a qualquer autoridade do CEFET-MG, a qualquer membro dos Corpos Docentes, Discente, Técnico-Administrativo e outros;
- b) por perturbação da ordem nos recintos do CEFET-MG.

II. Repreensão:

- a) por reincidência em qualquer das faltas das alíneas do item anterior;
- b) por praticar atos incompatíveis com a moralidade ou dignidade da vida acadêmica;
- c) por convocação e realização de reuniões do Corpo Docente, sem autorização prévia da(s) autoridade(s) responsável(is) pelo local da reunião.

III. Suspensão das atividades escolares:

- a) por reincidência em qualquer das faltas das alíneas do item anterior;
- b) por improbidade comprovada na execução de trabalhos escolares;
- c) por ofensa física ou moral a qualquer membro dos Corpos Docentes, Discente, Técnico-Administrativo ou outros;
- d) por dano material causado ao patrimônio da Instituição ou particular.

IV. Desligamento:

- a) por reincidência em qualquer das faltas das alíneas do item III;
- b) por dolo comprovado na prática de ato incompatível com a moralidade e a dignidade na vida acadêmica.



7. PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG

O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é o documento que expressa a organização e orientação pedagógica do curso. No PPC constam, entre outras, as seguintes informações:

- objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucionais, política, geográfica e social;
- perfil do egresso;
- condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;
- formas de realização da interdisciplinaridade;
- modos de integração entre teoria e prática;
- formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- concepção e composição das atividades de estágio, por curso;
- concepção e composição das atividades complementares.

Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação do CEFET-MG foram elaborados no âmbito de cada coordenação/colegiado de curso, após ouvidos os departamentos responsáveis pelas disciplinas. A elaboração desses currículos fundamentou-se na legislação vigente e nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação e na Resolução CEPE 024, de 11/04/08 que estabelece normas e diretrizes para os cursos superiores de graduação do CEFET-MG e dá outras providências.

7.1 Organização Curricular dos cursos

Os cursos de Graduação do CEFET-MG adotam o Modelo de “Currículo por Eixos de Conteúdos e Atividades”. O “Eixo” é concebido como um “conjunto de conteúdos curriculares, coerentemente agregados, relacionados a uma área de conhecimento específica dentro do projeto pedagógico de um curso de graduação do CEFET-MG”.

Cada eixo é composto por conteúdos obrigatórios e optativos que são desdobrados em disciplinas obrigatórias e em disciplinas optativas, com suas respectivas cargas horárias. Em síntese, os currículos dos cursos de graduação do CEFET-MG são compostos por:

- Disciplinas Obrigatórias
- Disciplinas Optativas (ou Eletivas)
- Atividades Complementares
- Estágio Supervisionado Obrigatório
- Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE)

7.1.1 Disciplinas Obrigatórias

Refere-se às disciplinas integrantes da matriz curricular do curso, indispensáveis à formação profissional e que, portanto, devem ser cursadas compulsoriamente para integralização do currículo.

A Carga-Horária Obrigatória do curso é de, no mínimo, 70% (setenta por cento) e, no máximo, 82% (oitenta e dois por cento) do valor da Carga-Horária Total do curso.

Quatro disciplinas estão presentes nos PPC de todos os cursos de graduação do CEFET-MG; são elas: Contexto Social e Profissional do curso; Filosofia da Tecnologia; Psicologia Aplicada às Organizações; Introdução à Sociologia.

O eixo curricular “Prática Profissional e Integração Curricular” consta nos projetos pedagógicos de todos os cursos de graduação. Esse eixo é composto por 5 (cinco) disciplinas de caráter obrigatório, são elas: Estágio Supervisionado; Trabalho de Conclusão de Curso I; Trabalho de Conclusão de Curso II; Metodologia Científica; Metodologia da Pesquisa

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), desenvolvido nas disciplinas TCC I e TCC II é regulamentado pela Resolução CGRAD – 018/10, de 06 de junho de 2010 e está disponível no Portal da Diretoria de Graduação < <http://www.dirgrad.cefetmg.br/>>

7.1.2 Disciplinas Optativas ou Eletivas

As disciplinas optativas/eletivas representam uma oportunidade de o aluno aprofundar ou direcionar os estudos para uma área temática de seu interesse.

As disciplinas optativas são integrantes da matriz curricular do curso que complementam a formação profissional, sendo, portanto, de livre escolha do aluno. Em todos os PPC, é previsto um grupo de disciplinas optativas para que o aluno possa optar e cumprir a carga horária de disciplinas optativas prevista para integralização do curso.

As disciplinas eletivas referem-se às disciplinas de outro curso de graduação do CEFET-MG não incluídas na matriz curricular do curso de origem e cujo conteúdo não seja previsto, mesmo que parcialmente, no curso de origem, que o aluno opta por fazer com o objetivo de complementar ou diversificar a sua formação profissional.

A Carga-Horária Optativa e Eletiva do curso é, no mínimo, 6,5% (seis vírgula cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento) do valor da Carga-Horária Total do curso.

7.1.3 Atividades Complementares

Refere-se a um conjunto de atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) selecionadas e realizadas pelo aluno, durante o seu curso de graduação, de acordo com seus interesses e possibilidades, e sempre com a aprovação da coordenação do curso.

É componente curricular recomendado em todas as novas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação, cuja regulamentação, no CEFET-MG, está disposta nas Resoluções CEPE 39/10 e CGRAD 17/11.

De acordo com a Res. CEP 39/10, as atividades complementares classificam-se em cinco tipos: (I) Iniciação Científica e Tecnológica; (II) Monitoria; (III) Atividade de Extensão; (IV) Atividade de Prática Profissional; (V) Outras atividades complementares, sendo essas regulamentadas pela Resolução CGRAD 17/11.

- Iniciação Científica e Tecnológica

Os alunos da graduação têm oportunidade de participar de projetos de iniciação científica em diversas áreas, com a orientação dos professores e o financiamento de agências oficiais de fomento, como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) ou proveniente de convênios com empresas.

- Monitoria

A Monitoria é uma atividade acadêmica complementar à formação do aluno, que propicia ao monitor a iniciação à docência. O monitor auxilia outros alunos que encontram dificuldade de aprendizagem em uma disciplina, por meio de atividades diversificadas (explicação e resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas), contribuindo para minimizar problema de repetência, evasão e de falta de motivação dos alunos.

O monitor é um aluno que já cursou, com êxito, a disciplina em períodos anteriores, trabalha sob orientação do professor e recebe uma bolsa auxílio. A Monitoria é uma atividade que pode ser aproveitada para integralização do currículo sempre que isso estiver previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso.

O Regulamento Atividades de Monitoria dos Cursos de Graduação do CEFET-MG foi aprovado pela Resolução CGRAD – 023/08, de 24 de setembro de 2008 e está disponível no Portal da DIRGRAD < <http://www.dirgrad.cefetmg.br/>>

- Atividades de Extensão

Atividades de Extensão são as atividades de transferência do conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no CEFET-MG à comunidade externa por meio de prestação de serviços, assessorias, consultorias, cursos de extensão ou de pós-graduação, atividades contratadas e financiadas por instituições externas, e demais atividades similares.

As atividades de extensão são formalizadas em projetos dos quais os alunos podem participar.

As Normas Gerais para Atividade de Extensão foi aprovada pela Resolução CD – 041/11, de 04 de abril de 2011 e está disponível no Portal da Diretoria de Extensão <www.dedc.cefetmg.br>.

• Atividades de Prática Profissional

São atividades pedagógicas do processo educacional que possibilitam ao aluno complementar sua formação profissional, desenvolver habilidades e oportunizar a aplicação de conceitos teóricos em situações reais. No CEFET-MG, são consideradas como Atividades de Prática Profissional as seguintes categorias correlatas com a área de conhecimento do curso:

- estágio não-obrigatório;
- atividades desenvolvidas em laboratório acadêmico que não pertençam às disciplinas do currículo do aluno;
- participação em projeto orientado de prática profissional;
- atividades exercidas como funcionário de empresa de capital público e/ou privado;
- atividades exercidas como sócio de empresa.

O Regulamento Geral das Atividades de Prática Profissional dos Cursos de Graduação do CEFET-MG foi aprovado pela Resolução CGRAD – 019/11, de 29 de junho de 2011 e está disponível no Portal da DIRGRAD < <http://www.dirgrad.cefetmg.br/>>

• Outras atividades Complementares (OAC)

As OAC são todas as atividades optativas, à exceção das Atividades Complementares de Iniciação Científica e Tecnológica, Monitoria, Extensão e Prática Profissional. Dessa forma, são classificadas como OAC as seguintes atividades:

- atividade desenvolvida em empresa júnior e em incubadora de empresas, desde que não seja caracterizada como Atividade de Extensão;
- produção científica e tecnológica;
- participação e/ou apresentação de trabalhos em seminários, simpósios, palestras, conferências, fóruns, encontros, mostras, exposições e congressos (internacionais, nacionais e regionais);
- participação na organização de eventos;
- participação em programas de intercâmbio cultural/estudantil;
- participação em concursos de monografia;
- trabalho orientado extracurricular;
- visitas técnicas;
- representação estudantil em Colegiados de Curso, Departamentos ou Conselhos;

- gestão de Órgãos de Representação Estudantil;
- cursos de línguas estrangeiras, presenciais ou à distância;
- cursos de aperfeiçoamento ou atualização em conhecimentos e ferramentas aplicáveis à área de formação do aluno, presenciais ou à distância;
- disciplinas cursadas em outras instituições, com aprovação, que não tenham sido integradas no histórico do aluno;
- participação em Programa de Educação Tutorial - PET;
- outras Atividades aprovadas pelo Colegiado de Curso.

O Regulamento Geral das Outras Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do CEFET-MG foi aprovado pela Resolução CGRAD – 017/11, de 08 de junho de 2011 e está disponível no Portal da DIRGRAD < <http://www.dirgrad.cefetmg.br/>>

7.1.4 Estágio Supervisionado Obrigatório

O estágio é uma atividade curricular componente do Projeto Pedagógico do Curso com fins de aprendizagem profissional, social e cultural, e deverá ser realizado sob a orientação de um professor do CEFET-MG e supervisionado por um profissional da parte concedente, visando o aprimoramento dos conhecimentos, e o desenvolvimento de habilidades e competências relativas à área de formação profissional do curso.

Os estágios curriculares nos cursos de graduação do CEFET-MG são classificados em:

- estágio obrigatório: referente à atividade de estágio que está vinculada à matriz curricular do curso e que o aluno deverá realizar obrigatoriamente para a integralização curricular;
- estágio não-obrigatório: referente à atividade de estágio que o aluno poderá realizar durante o curso que não está vinculada à matriz curricular do curso e que implica carga horária para integralização curricular.

O Regulamento Geral dos Estágios Curriculares dos Cursos de Graduação do CEFET-MG foi aprovado pela Resolução CGRAD – 038/10, de 10 de novembro de 2010 e está disponível no Portal da Diretoria de Graduação <<http://www.dirgrad.cefetmg.br/>>

7.1.5 Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE)

Trata-se de um Exame coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Nacionais (INEP) com o objetivo de avaliar o desempenho dos estudantes dos cursos de graduação. O Enade afere o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos, suas habilidades e competências e é aplicado a todos os alunos do primeiro e do último ano do curso, com uma periodicidade máxima trienal. É acompanhado de instrumento de levantamento do perfil dos estudantes (questionário sócio-econômico) e é considerado componente curricular obrigatório dos cursos (Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e Portaria MEC nº 2.051, de 9 de julho de 2004).

O aluno que for convocado pelo INEP e não comparecer à prova do ENADE não poderá colar grau e não receberá o Diploma, o Atestado de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar Final. O estudante deve ficar atento para saber as datas de avaliação do seu curso.

7.2 Cursos de Graduação

7.2.1 Administração

Iniciado em 2007, o curso de Administração focaliza o estudo dos diversos fatores envolvidos na criação, desenvolvimento e promoção de organizações e empreendimentos, possibilitando a solução de problemas e a inovação na gestão de processos e relações produtivas.

Objetivo do curso

Formar profissionais capazes de planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar processos técnicos que visem à otimização das áreas de Recursos Humanos, Finanças, Produção e Marketing, elaborar e coordenar planos para o desenvolvimento das organizações, considerando influências de fatores econômicos, socioculturais, ambientais, políticos e tecnológicos.

Campo de Atuação

O administrador atua em atividades gerenciais e produtivas, tanto de organizações privadas quanto públicas. Trabalha, principalmente, nas áreas de Administração Geral, Marketing, Recursos Humanos, Finanças, Produção e Logística. Tem sido bem aceito como gerente, analista ou presidente de diferentes organizações, podendo, ainda, gerir o próprio negócio. Para isso, deve compreender bem os níveis do processo decisório, assim como compreender criticamente as questões sociais, científicas, técnicas e econômicas da produção e de seu gerenciamento.

Carga Horária

Para graduar-se no curso de Administração o aluno deverá perfazer um total de 240 créditos, equivalentes à carga horária de 3.000 horas, integralizados no prazo de 4 anos, ou no prazo máximo de seis anos, assim distribuídos:

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias	178	2.225	2.670
Disciplinas Optativas (ou Eletivas)	16	200	240
Atividades Complementares	22	275	330
Estágio Curricular	24	300	360
Total	240	3.000	3.600

7.2.2 Engenharia Ambiental e Sanitária

A oferta do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária teve início em 2010. O curso foi estruturado para contemplar o estudo, o desenvolvimento e o emprego de tecnologias ambientais de forma aplicada, buscando a interação com setores industriais e urbanos.

Objetivo do curso

Formar profissionais capazes de realizar a análise e caracterização ambiental, a aplicação e desenvolvimento de tecnologias sustentáveis nas questões ambientais, industriais e urbanas, bem como para o planejamento e a gestão ambiental.

Campo de Atuação

O engenheiro ambiental e sanitaria trabalha com o monitoramento, planejamento e saneamento ambiental; projetos de infraestrutura hídrica, sistemas de abastecimento, coleta e tratamento de águas residuárias, esgotos domésticos e resíduos sólidos; projetos de drenagem urbana, implantação de sistemas de gestão integrada e de gestão ambiental em indústrias. Deve ser capaz ainda de realizar estudos de impacto e planejamento ambiental e recuperação de áreas degradadas e desenvolver pesquisas nessas áreas.

Carga Horária

Para graduar-se no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, o aluno deverá perfazer um total de 290 créditos, equivalentes à carga horária de 3.626 horas, integralizados no prazo de 5 anos, ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuídos:

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias	229	2.863	3.435
Disciplinas Optativas (ou Eletivas)	20	250	300
Atividades Complementares	17	213	255
Estágio Curricular	24	300	360
Total	290	3.626	4.350

O curso é ofertado em horário integral, podendo inclusive ter aulas à noite e aos sábados.

7.2.3 Engenharia de Automação Industrial

O curso de Engenharia de Automação Industrial teve início em 2006 e focaliza a área de produção de equipamentos em geral e em todas as indústrias que empregam as técnicas de automação.

Objetivo do curso

Formar profissionais para o desempenho de atividades de concepção, implementação, utilização e manutenção de sistemas automatizados e unidades de produção automatizadas ou a serem automatizadas.

Campo de Atuação

O engenheiro de Automação Industrial atua na produção e/ou utilização de materiais, dispositivos, instrumentos, equipamentos, programas e sistemas dedicados à automação de processos industriais; na consultoria, na assessoria e na assistência técnica que envolva a automação de processos; estruturas microcontroladas, microprocessadas e controladores lógicos; no planejamento de empreendimento na política de qualidade e gerenciamento do processo produtivo e todas as plantas industriais já automatizadas ou em vias de implementação de processos automatizados.

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia de Automação Industrial, o aluno deverá perfazer um total de 244 créditos, equivalentes à carga horária de 3.600 horas, integralizados no prazo de 5,5 anos, assim distribuídos:

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias		2.970	3.888
Disciplinas Optativas (ou Eletivas)		330	396
Atividades Complementares			
Estágio Supervisionado Obrigatório		300	360
Total		3.600	

7.2.4 Engenharia Civil - Curvelo e Varginha

Iniciado no campus de Curvelo em 2012 e no campus de Varginha em 2015, o curso de Engenharia Civil foi estruturado com foco na concepção, projeção estrutural e econômico-financeira, execução, supervisão, conservação e recuperação de obras de estruturas e fundações de edificações, contemplando todos os tipos de instalações dessas obras: elétrica, hidráulica e sanitária. Compreende as áreas de Materiais e Construção Civil, Estruturas, Geotecnia, Hidrotécnia e Recursos Ambientais.

Objetivo do curso

Formar profissionais generalistas, humanistas, críticos e reflexivos, com sólida base teórica e prática, capacitando-os a planejar, executar e supervisionar obras de estrutura e fundações de edificações, contemplando todos os aspectos envolvidos nessas obras.

Campo de Atuação

O engenheiro civil projeta, fiscaliza e supervisiona a execução de construções; calcula custos, especifica materiais e equipamentos; projeta, executa e fiscaliza obras de estruturas e fundações de edificações, incluindo suas instalações elétrica, hidráulica e sanitária; organiza e supervisiona a conservação e recuperação de construções; analisa viabilidade técnico-econômica e ambiental; ou, ainda, realiza pesquisas científicas e tecnológicas na área de sua formação.

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia Civil, o aluno deverá perfazer um total de 290,8 créditos, equivalentes à carga horária de 3.635 horas, integralizados no prazo de cinco anos e meio ou no prazo máximo de oito anos, assim distribuídos:

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias	230	2.875	3.450
Disciplinas Optativas (ou Eletivas)	20	250	300
Atividades Complementares	15,2	190	228
Estágio Supervisionado Obrigatório	25,6	320	384
Total	290,8	3.635	4.362

7.2.5 Engenharia de Controle e Automação

Iniciado em 2005, o curso tem como foco a automatização e o controle de processos e possibilita a formação nas áreas: mecânica; eletroeletrônica informática e controle, visando à preparação para o desenvolvimento, execução de projetos de automação industrial.

Objetivo do curso

Formar engenheiros multidisciplinares capazes de analisar, projetar, desenvolver, implementar, avaliar, manter e adaptar sistemas de controle e automação.

Campo de atuação

O engenheiro de Controle e Automação pode atuar na projeção e construção de sistemas de controle e automação e em indústrias de equipamentos de controle e automação. Pode desenvolver atividades de organização, planejamento, execução, operação e manutenção de equipamentos e sistemas de controle e automação, ou na consultoria, treinamento técnico e desenvolvimento de sistemas que compõem máquinas robóticas para manufatura, manipulação e serviços; equipamentos com controle digital; veículos auto-guiados; máquinas-ferramenta controladas por computador e máquinas robóticas para diagnósticos e para reabilitação, em medicina.

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia de Controle e Automação, o aluno deverá perfazer um total de 302 créditos, equivalentes à carga horária de 3.775 horas, integralizados no prazo de 5 (cinco) anos ou no prazo máximo de 7,5 (sete anos e meio) anos, assim distribuídos:

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias	242	3.025	3.630
Disciplinas Optativas (ou Eletivas)	24	300	360
Atividades Complementares	16	200	240
Estágio Supervisionado Obrigatório	20	250	300
Total	302	3.775	4.530

7.2.6 Engenharia de Computação - Belo Horizonte

Iniciado em 2007, o curso de Engenharia da Computação abrange fundamentos matemáticos, assim como as áreas específicas de Engenharia de Software, Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos, Sistemas de Automação e Processos Produtivos e de Sistemas Inteligentes.

Objetivo do curso

Formar profissionais com sólida base teórico-conceitual e prática nos conteúdos básicos, profissionalizantes e específicos da Engenharia da Computação, preparando-o para o estudo e o desenvolvimento de tecnologias de computação, na construção de computadores, periféricos e sistemas que realizem a integração entre hardware e softwares.

Campo de Atuação

O Engenheiro de Computação atua no projeto e desenvolvimento de sistemas computacionais de hardware e software em indústrias de software e eletroeletrônicos, empresas de telecomunicações e de automação industrial. Poderá prestar consultorias e assessorias em Tecnologia da Informação tanto em instituições financeiras quanto em Instituições de ensino e pesquisa. Para isso, deve ser capaz de compreender, desenvolver e aplicar tecnologias para identificação, formulação e resolução de problemas no desenvolvimento e análise de softwares, hardwares, redes, entre outros que competem à Engenharia da Computação.

Carga Horária

Para graduar-se no curso de Engenharia de Computação, o aluno deverá perfazer um total de 292 créditos, equivalentes à carga horária de 3.650 horas, integralizados no prazo de 5 anos, assim distribuídos:

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias	206	2.575	3.090
Disciplinas Optativas (ou Eletivas)	36	450	540
Atividades Complementares	30	375	450
Estágio Supervisionado Obrigatório	20	250	300
Total	292	3.650	4.380

7.2.7 Engenharia de Computação - Timóteo

Iniciado em Timóteo em 2009, o curso de Engenharia da Computação abrange fundamentos matemáticos, assim como as áreas específicas de Engenharia de Software, Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos, Sistemas de Automação e Processos Produtivos e de Sistemas Inteligentes.

Objetivo do curso

Formar profissionais com sólida base teórico-conceitual e prática nos conteúdos básicos, profissionalizantes e específicos da engenharia da computação, preparando-o para o estudo e o desenvolvimento de tecnologias de computação, na construção de computadores, periféricos e sistemas que realizem a integração entre hardware e softwares.

Campo de Atuação

O engenheiro de Computação pode atuar na área de Redes e Sistemas Distribuídos, Engenharia de *Software*, Sistemas e Processos Produtivos e Sistemas Inteligentes. Nessas áreas do curso, o profissional pode atuar como pesquisador ou em setores de tecnologia de empresas dos mais diversos ramos. Para isso, deve ser capaz de realizar a identificação, formulação e resolução de problemas no desenvolvimento e análise de *softwares*, *hardwares*, redes, entre outros que competem à Engenharia da Computação.

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia de Computação o aluno deverá perfazer um total de 292 créditos, equivalentes à carga horária de 3.650 horas, integralizados no prazo de 5 anos ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuídos:

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias	206	2.575	3.090
Disciplinas Optativas (ou Eletivas)	36	450	540
Atividades Complementares	30	375	450
Estágio Supervisionado Obrigatório	20	250	300
Total	292	3.650	4.380

7.2.8 Engenharia de Materiais

O curso de Engenharia de Materiais, iniciado em 2008, foi o primeiro curso na área específica de materiais em instituições federais de ensino superior no estado de Minas Gerais. A criação do curso se deve à crescente ascensão, sobretudo no estado, dos segmentos de mineração e siderurgia e das indústrias que processam ou fazem uso de materiais metálicos, poliméricos, cerâmicos, compósitos, semicondutores e biomateriais.

Objetivo do curso

Capacitar profissionais para exercer atividades, principalmente, de projeto, desenvolvimento e aplicação dos diversos materiais de engenharia na indústria moderna. Trata-se de um profissional com profundo conhecimento da interligação dos seguintes aspectos: processamento, estrutura, composição química e propriedades dos diversos materiais, objetivando o atendimento de situações específicas.

Campo de Atuação

O engenheiro de materiais desenvolve novas tecnologias e materiais aplicados à engenharia. Pode formular e resolver problemas relacionados à indústria; planejar, supervisionar e coordenar projetos; atuar na área de ensino e pesquisa; padronizar e controlar a qualidade de produtos e processos de fabricação; desenvolver e aplicar modelos físicos e matemáticos na solução ou adequação de situações; realizar assistência técnica, assessoria, consultoria, perícia, avaliação, laudo, parecer técnico e coordenar equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos.

Carga Horária

Para graduar-se no curso de Engenharia de Materiais aluno deverá perfazer um total de 292 créditos, equivalentes à carga horária de 3.650 horas, integralizados no prazo de 5 anos ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuídos:

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias	232	2.900	3.480
Disciplinas Optativas (ou Eletivas)	8	100	120
Disciplinas Optativas (área de concentração)	16	200	240
Atividades Complementares	16	200	240
Estágio Curricular	20	250	300
Total	292	3.650	4.380

Nota: 16 créditos (200 horas) deverão ser cumpridos em disciplinas optativas específicas do curso.

7.2.9 Engenharia de Minas

O curso de Engenharia de Minas iniciou-se em 2010, em razão da demanda por profissionais da área nas regiões do Alto Paranaíba e do Triângulo Mineiro. Sua estrutura curricular propicia visão técnica da área da mineração e ampla formação em gestão. Os conhecimentos ministrados, fundamentados pela concepção de sustentabilidade, atendem tanto à área de operação como à de projetos.

Objetivo do curso

Formar profissionais com qualificada fundamentação teórica e prática para atuar na pesquisa, prospecção, extração e aproveitamento de recursos minerais.

Campo de Atuação

O engenheiro de Minas trabalha em projetos mineiros, operação dos diversos empreendimentos minerais, pesquisa mineral, estudos de otimização de processos minerais (lavra e beneficiamento), aplicação de diversos equipamentos na área de tratamento de minérios. Também poderá atuar na consultoria em assuntos referentes a área minerária, sustentabilidade econômica mineral, meio ambiente nas áreas minerais, mineração de agregados da construção civil (areia, brita, argila etc.) bem como na área da construção pesada como barragens, terraplenagem, estradas.

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia de Minas, o aluno deverá perfazer um total de 244 créditos, equivalentes à carga horária de 3.630 horas, integralizados no prazo de 5 anos ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuídos:

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias		2.812,5	3.375
Disciplinas Optativas (ou Eletivas)		237,5	285
Atividades Complementares		280	336
Estágio Supervisionado Obrigatório		300	360
Total		3.630	4.356

O curso é ofertado em horário integral, podendo inclusive ter aulas à noite e aos sábados.

7.2.10 Engenharia de Produção Civil

Iniciado em 1999, o curso de Engenharia de Produção Civil se ocupa da capacitação na área de projetos e execução, formando profissionais aptos para melhorar e ampliar a produtividade e a qualidade dos produtos da construção civil.

Objetivo do curso

Formar um profissional capaz de integrar conhecimentos de engenharia civil e de engenharia de produção com as áreas de administração financeira e economia, o profissional torna-se capaz de atuar na organização e no controle de grandes obras da construção civil, em busca do aumento da eficácia produtiva e desenvolvendo sistemas operacionais.

Campo de Atuação

O engenheiro de Produção Civil pode atuar em empresas do ramo da construção civil e em indústrias ligadas ao setor, em escritórios de projetos, consultoria técnica junto a outras empresas, órgãos públicos, instituições financeiras, em instituições de pesquisa e ensino, dentre outras. O profissional pode se dedicar ao projeto e execução de obras civis e serviços afins, bem como ao planejamento, à coordenação e ao controle dos recursos produtivos do homem, da máquina, dos materiais e do ambiente.

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia de Produção Civil, o aluno deverá perfazer um total de 293 créditos, equivalentes à carga horária de 3.658 horas, integralizados no prazo de 5 anos ou no prazo máximo de 9 anos, assim distribuídos:

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias	224	2.800	3.360
Disciplinas Optativas (ou Eletivas)	24	300	360
Atividades Complementares	16	200	240
Estágio Curricular	29	358	430
Total da Carga Horária Plena do Curso	293	3.658	4.390

7.2.11 Engenharia de Transportes

Iniciado em 2015, o curso focaliza o estudo do caráter mediador do transporte, entendendo-o não como fim em si mesmo, mas que o transporte materializa-se para suportar o deslocamento espacial de pessoas e bens e prover e distribuir serviços numa área de mercado, superando a distância.

Objetivo do curso

Formar profissionais com habilidades técnicas que contribuam para dotar o país de infraestrutura viária adequada, garantir a operação efetiva e segura dos transportes de pessoas e bens, buscando somar esforços para a promoção do desenvolvimento humano e sócio-econômico, conduzindo à integração das atividades humanas.

Campo de Atuação

O engenheiro de Transportes poderá atuar na promoção do deslocamento de pessoas e bens, no aprimoramento de sistemas de transportes; na operação, gerenciamento e controle de tráfego; no planejamento urbano e viário, com equipes multidisciplinares; na construção de infraestrutura de tráfego, em pesquisas de solos, pavimentação e tecnologia dos materiais, na produção de materiais betuminosos, concreto e materiais asfálticos; levantamentos e desenho topográfico e em consultoria técnica nos vários modos de transporte (rodoviário, ferroviário, aéreo, aquaviário).

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia de Transportes, o aluno deverá perfazer uma carga horária de 3.625 horas de atividades acadêmicas, integralizados no prazo de 5,5 anos ou no prazo máximo de 8,5 anos, assim distribuídos:

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias	226	2.825	3.390
Disciplinas Optativas	16	200	240
Disciplinas Optativas ou Eletivas	8	100	120
Atividades Complementares	24	300	360
Estágio Supervisionado Obrigatório	20	250	300
Total	294	3.675	4.410

7.2.12 Engenharia Elétrica - Belo Horizonte

Iniciado em 1979, o curso de Engenharia Elétrica focaliza seis áreas da engenharia elétrica: automação e controle de processos; sistemas de energia elétrica; qualidade, conservação e eficiência de energia; sistemas eletrônicos; telecomunicações; modelagem computacional, garantindo ao egresso sólida base científica, preparando-o para a aplicação de novas tecnologias, ênfase na pesquisa e na prática profissional com visão social, ecológica e humanista.

Objetivo do curso

Formar profissionais com sólida base conceitual e prática nos conteúdos básicos, profissionalizantes e específicos da engenharia elétrica, abrangendo os seguintes campos: Automação e Controle de Processos; Sistemas de Energia Elétrica; Qualidade, Conservação e Eficiência de Energia; Sistemas Eletrônicos; Telecomunicações; Modelagem Computacional.

Campo de Atuação

O engenheiro eletricitista atua no campo industrial e empresarial, bem como em instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, envolvendo as áreas afins da Engenharia Elétrica: Sistemas de Energia Elétrica, Qualidade, Conservação e Eficiência de Energia, Automação e Controle de Processos, Instrumentação, Microeletrônica e Telecomunicações. Atua, ainda, em projetos, consultoria, gerenciamento e pesquisa de novos produtos e processos. Deve ser capaz de identificar, formular e resolver problemas, atuando no campo científico e tecnológico, com visão ampla das questões éticas, sociais e ambientais relacionadas à ciência e à tecnologia, no que se refere à geração, a transmissão, o transporte e a distribuição da energia elétrica.

Carga Horária

Para graduar-se no curso de Engenharia Elétrica, o aluno deverá perfazer um total de 289 créditos, equivalentes à carga horária de 3.612,5 horas, integralizados no prazo de 5 anos ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuídos:

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias	217	2.712,5	3.255
Disciplinas Optativas (ou Eletivas)	24 - 36 ⁽¹⁾	300 - 450	360 - 540
Atividades Complementares	16 - 28 ⁽²⁾	200 - 350	240 - 420
Estágio Curricular	20	250	300
Total		3.665	4.398

Notas:

(1) mínimo – máximo: disciplinas optativas (ou eletivas)

(2) mínimo – máximo: atividades complementares

7.2.13 Engenharia Elétrica - Nepomuceno

O curso de graduação em Engenharia Elétrica, implantado na Unidade Nepomuceno em 2015, oferece ao profissional sólida base científica, tornando-o apto a identificação e aplicação de novas tecnologias, enfatizando responsabilidade social e sustentabilidade.

Objetivo do curso

Formar profissionais com sólida base conceitual e prática nos conteúdos básicos, profissionalizantes e específicos da engenharia elétrica, abrangendo os seguintes campos: Automação e Controle de Processos; Sistemas de Energia Elétrica; Qualidade, Conservação e Eficiência de Energia; Sistemas Eletrônicos; Telecomunicações; Modelagem Computacional.

Campo de Atuação

O engenheiro eletricitista atua no campo industrial e empresarial, bem como em instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, envolvendo as áreas afins da Engenharia Elétrica: Sistemas de Energia Elétrica, Qualidade, Conservação e Eficiência de Energia, Automação e Controle de Processos, Instrumentação, Microeletrônica e Telecomunicações. Atua, ainda, em projetos, consultoria, gerenciamento e pesquisa de novos produtos e processos. Deve ser capaz de identificar, formular e resolver problemas, atuando no campo científico e tecnológico, com visão ampla das questões éticas, sociais e ambientais relacionadas à ciência e à tecnologia, no que se refere à geração, a transmissão, o transporte e a distribuição da energia elétrica.

Carga Horária

Para graduar-se no curso de Engenharia Elétrica, o aluno deverá perfazer uma carga horária de 3.665 horas, integralizado no prazo de 11 semestres. O período máximo para integralização será definido conforme norma acadêmica vigente.

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias	214	2.675	3.210
Disciplinas Optativas ou Eletivas	24 – 32 ⁽¹⁾	300 – 400	360 – 480
Atividades Complementares	23,2 – 31,2 ⁽²⁾	290 – 390	348 – 468
Estágio Supervisionado Obrigatório	24	300	360
Total		3.665	4.398

Notas:

(1) mínimo – máximo: disciplinas optativas (ou eletivas)

(2) mínimo – máximo: atividades complementares

7.2.14 Engenharia Mecânica

O curso de Engenharia Mecânica do CEFET-MG iniciou-se em 1978 e prepara profissionais para várias funções nos diversos ramos da engenharia. Abrange as áreas de Processos Mecânicos; Projeto de Máquinas; Instalações Industriais; Equipamentos Mecânicos e Eletromecânicos; Veículos Automotores, Sistemas de Produção; Sistemas de Refrigeração; Sistemas de Qualidade Industrial, em conexão com questões ambientais e de eficiência energética.

Objetivo do curso

Formar profissionais com sólida base conceitual e prática nos conteúdos básicos, profissionalizantes e específicos da engenharia mecânica, preparando-os para desenvolver, projetar, construir e dar manutenção em máquinas, equipamentos e sistemas mecânicos.

Campo de Atuação

O engenheiro mecânico atua no projeto, execução, fabricação e montagem de instalações industriais; projeto, cálculo de custos, especificação de materiais, execução, fabricação, montagem e manutenção de: máquinas em geral, veículos automotores, caldeiras, sistemas de refrigeração e de ar condicionado e sistemas de aquecimento solar. Pode, ainda, realizar assistência técnica, inspeção veicular e perícias, desenvolver procedimentos para programação e controle de produção de processos mecânicos, realizar pesquisas científicas e tecnológicas, vistorias, avaliações e laudos técnicos de confiabilidade do produto, consultorias.

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia Mecânica o aluno deverá perfazer um total de 298 créditos, equivalentes à carga horária de 3.724 horas, integralizados no prazo de 5 anos ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuídos:

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias	243	3.042	3.650
Disciplinas Optativas (ou Eletivas)	20	244	293
Atividades Complementares	15	188	226
Estágio Curricular	20	250	300
Total	298	3.724	4.469

7.2.15 Engenharia Mecatrônica

Iniciado em 2008, o curso de Engenharia Mecatrônica integra as áreas de mecânica, eletrônica, controle e computação, buscando a aplicação de tecnologias de ponta em processos industriais e em produtos mecânicos/eletromecânicos. Isso é feito tanto para novos processos e produtos, quanto para a melhoria daqueles existentes.

Objetivo do curso

Formar engenheiros com capacitação técnica para desenvolver trabalhos relacionados aos processos mecânicos e às técnicas de controle e automação destes processos, especialmente aqueles de natureza eletromecânica.

Campo de Atuação

O engenheiro mecatrônico atua em diversos tipos de indústria, como a automobilística, de aviação, petroquímica, de máquinas e equipamentos, de transformação de materiais, contratam este profissional para desenvolver projetos de automação e robótica. Deve estar apto a lidar com processos eletromecânicos, controle e automação de sistemas; planejar, implementar e dar manutenção em instalações e equipamentos e sistemas mecânicos. São exemplos de sistemas mecatrônicos: robôs, veículos auto-guiados, máquinas controladas por computador, linhas de produção automatizadas, etc.

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia Mecatrônica, o aluno deverá perfazer um total de 298 créditos, equivalentes à carga horária de 3.725 horas, integralizados no prazo de 5 anos ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuídos:

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias	238	2.975	3.570
Disciplinas Optativas (ou Eletivas)	25	312,5	375
Atividades Complementares	15	187,5	225
Estágio Supervisionado Obrigatório	20	250	300
Total	298	3.725	4.470

7.2.16 Letras

Iniciado em 2009, o curso de Letras (bacharelado) pretende preparar o profissional para lidar com as relações entre linguagem e tecnologia. Além dos eixos dos estudos linguísticos e literários, são ofertados estudos de técnicas, de processos e de produtos de edição, mantendo interfaces com a área da Computação, da Administração e da Comunicação, dado seu cunho tecnológico. Privilegia a formação de profissionais capazes de lidar com diferentes mídias.

Objetivo do curso

Formar profissionais preparados para o tratamento de textos originais e sua publicação, tendo em vista as diversas tecnologias de leitura e escrita, de natureza impressa e digital. Formar mediadores da circulação da produção literária, artística cultural e científica, de produtores de conhecimento e de pesquisadores na área.

Campo de Atuação

O bacharel em Letras irá facilitar o processo comunicativo por meio das tecnologias da edição, sejam elas tradicionais ou novas. Pode atuar como editor e revisor de textos em diversos suportes e diferentes mídias. Pode, também, atuar como gestor e assistente editorial, assessor cultural, leitor crítico no campo da literatura e de outros como resumos, resenhas, apresentações, textos de capa de livros, textos de revistas, textos que acompanham edições sonoras, audiovisuais e de multimídia, textos para publicações digitais, tratamento de textos didáticos e paradidáticos, textos de compilação, de documentação técnica, de crítica e de criação literária.

Carga Horária

Para graduar-se no curso de Letras, o aluno deverá perfazer um total de 211 créditos, equivalentes à carga horária de 2.640 horas, integralizados no prazo de 4 anos, ou no prazo máximo de 6 anos, assim distribuídos:

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias	157	1.963	2.355
Disciplinas Optativas (ou Eletivas)	20	250	300
Atividades Complementares	14	177	213
Estágio Curricular	20	250	300
Total	211	2.640	3.168

7.2.17 Química Tecnológica

O curso de Química Tecnológica se ocupa da base química dos processos produtivos, especificamente, das análises química, físico-química, bromatológica, toxicológica, biotecnológica envolvidas na produção; envolve ainda o tratamento de produtos e resíduos químicos. Focaliza principalmente as áreas de Meio Ambiente; Alimentos e Bebidas; Óleos e Combustíveis; Indústrias de Produtos Químicos e Mineração.

Objetivo do curso

Formar profissionais capacitados para compreender, supervisionar e operar processos e análises químicos e biotecnológicos envolvidos na produção.

Campo de Atuação

O bacharel em química tecnológica é o responsável técnico por realizar análises, consultorias, perícia, avaliação, elaborar laudos e pareceres referentes aos processos químicos envolvidos no processo produtivo. Para isso, realiza análises química e físico-química, bromatológica, toxicológica, biotecnológica e legal, padronização e controle de qualidade. Compreende processos envolvidos no tratamento de produtos e resíduos químicos. Realiza análises microbiológicas e conhece processos biotecnológicos.

Carga Horária

Para graduação no curso de Química Tecnológica, o aluno deverá perfazer um total de 271 créditos, equivalentes à carga horária de 4.060 horas, integralizados no prazo de 4,5 anos ou no prazo máximo de 6,5 anos, assim distribuídos:

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias	205	2.562,5	3.075
Disciplinas Optativas (ou Eletivas)	29	362,5	435
Atividades Complementares	17	208,3	250
Estágio Supervisionado Obrigatório	20	250,0	300
Total	271	3.383,3	4.060

7.2.18 Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes

O Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes vem somando experiências há mais de três décadas na formação pedagógica de bacharéis ou de tecnólogos. Além disso, o programa tem atraído profissionais da indústria e do setor de serviços que pretendem ampliar suas perspectivas profissionais, passando a atuar também como professores.

Objetivo do curso

Capacitar bacharéis e tecnólogos para o magistério na educação básica e profissional.

Campo de Atuação

O Programa é destinado a portadores de diplomas de nível superior. O campo de atuação do profissional diplomado no curso é a docência nas quatro séries finais do ensino fundamental, no ensino médio ou na educação profissional de nível médio. O programa habilita para o exercício do magistério em disciplinas acadêmicas (Química, Física, Biologia e Matemática) ou disciplinas das áreas técnicas. O profissional receberá certificado e registro profissional equivalentes à licenciatura plena. A partir do domínio da área específica ligada à habilitação que deseja no âmbito do magistério, o professor deve construir e administrar situações de ensino/aprendizagem adequadas à disseminação e assimilação críticas do saber.

Obs.: O profissional será habilitado em apenas uma disciplina, na qual deverá realizar o estágio supervisionado.

Carga Horária

Para habilitação o aluno desse Programa deverá perfazer um total de 615h de atividades teórica e prática, integralizados no prazo de 1 ano, conforme:

Disciplina/Atividade	Carga horária
Didática I	45h
Didática II	45h
Fundamentos da Educação	90h
Psicologia	90h
Português	45h
Prática de Ensino/Estágio Supervisionado	300h
Total	615h

Estrutura Curricular

De acordo com a Resolução a estruturação curricular dos Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes deve ser articulada nos seguintes núcleos:

- Núcleo Contextual - visando à compreensão do processo de ensino aprendizagem referido à prática da escola, considerando tanto as relações que se passam no seu interior, com seus participantes, quanto as suas relações, como instituição, com o contexto imediato e o contexto geral onde está inserida.
- Núcleo Estrutural - abordando conteúdos curriculares, sua organização sequencial, avaliação e integração com outras disciplinas, os métodos adequados ao desenvolvimento do conhecimento em pauta, bem como sua adequação ao processo de ensino-aprendizagem.
- Núcleo Integrador - centrado nos problemas concretos enfrentados pelos alunos na prática de ensino, com vistas ao planejamento e reorganização do trabalho escolar, discutidos a partir de diferentes perspectivas teóricas, por meio de projetos multidisciplinares, com a participação articulada dos professores das várias disciplinas do curso.

Ementário do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes:

Núcleo Contextual | Disciplinas: Fundamentos da Educação (90h) e Psicologia (90h)

Ementa: analisar as relações entre cultura, educação e o processo de humanização; analisar a estrutura educacional brasileira em seu processo sócio-histórico; identificar e analisar as principais correntes educacionais contemporâneas; analisar os eventos das relações educativas sob as diferentes abordagens da psicologia; adequar os objetivos, métodos e processo de ensino às características da aprendizagem de adolescentes e adultos.

Núcleo Estrutural | Disciplinas: Didática I (45h), Didática II (45h) e Português (45h)

Ementa: selecionar, planejar, desenvolver e avaliar atividades adequadas à educação básica e profissional no contexto das disciplinas para as quais se habilita; adequar os diferentes tipos de atividades aos contextos escolares concretos em que atue; produzir textos informativos, relatórios e trabalhos técnicos e científicos; utilizar corretamente as normas e convenções vigentes da língua portuguesa na produção de textos; interpretar e analisar textos informativos, relatórios e trabalhos técnicos e científicos.

Núcleo Integrador | Disciplinas: Prática de Ensino / Estágio Supervisionado (300h)

Ementa: observar, analisar, planejar e executar diferentes tipos de intervenções na sala de aula; observar e analisar o papel do docente na educação básica e profissional; perceber o docente como inserido em circunstâncias concretas que deverão ser consideradas em todas as suas intervenções; observar, analisar, planejar e executar diferentes tipos de intervenções do professor na sala de aula; analisar e organizar os tempos e espaços destinados à articulação prática/ teoria/prática; fomentar a interdisciplinaridade, o planejamento e avaliação sistemáticos, coletivos e permanentes.

REFERÊNCIAS

- CEFET-MG. Conselho Diretor. Resolução CD n. 069 de 02 de junho de 2008. Aprova o Estatuto do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais para encaminhamento ao Ministério da Educação. 2008.
- CEFET-MG. Conselho Diretor. Resolução CD n. 083 de 13 de dezembro de 2004. Regulamenta a Política de Assuntos Estudantis do CEFET-MG. Belo Horizonte: CEFET-MG/CD, 2004.
- CEFET-MG. NAE. Núcleo de Apoio ao Ensino. Informativo do aluno 2011 – todos os cursos de graduação do CEFET-MG/Belo Horizonte, 2º semestre de 2011. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2011.
- CEFET-MG. Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI: Política Institucional 2005-2010. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2005.
- CEFET-MG. Projeto de transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG em Universidade Tecnológica Federal de Minas Gerais – UTFMG. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2006.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Administração. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2008.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2010.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2011.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Controle e Automação. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2008.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Automação Industrial. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2007.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Computação – Belo Horizonte. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2008.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Computação – Timóteo. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2008.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Materiais. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2008.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Minas. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2010.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção Civil. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2011.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Transportes. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2015.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2008.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecânica. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2007.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecatrônica. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2007.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Letras. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2010.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Química Tecnológica. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2009.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2004.

www.cefetmg.br

www.dept.cefetmg.br

www.dirgrad.cefetmg.br

www.posgraduacao.cefetmg.br

www.dedc.cefetmg.br

www.sri.cefetmg.br

ANEXO I - RESOLUÇÃO CEPE-12/07, de 15 de Março de 2007 NORMAS ACADÊMICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG

TÍTULO I

DO INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG.

CAPÍTULO I

DAS FORMAS DE INGRESSO

Art. 1º - São formas de ingresso nos cursos de Graduação do CEFET-MG:

I - Processo Seletivo para o 1º período do curso.

II - Processo Seletivo para vaga remanescente com a seguinte ordem de prioridade:

a) reopção de curso;

b) reingresso;

c) transferência;

d) obtenção de novo título.

III - Transferências decorrentes de lei específica.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO 1º PERÍODO DO CURSO

Art. 2º - A seleção de candidatos para preenchimento das vagas para o 1º período dos cursos, através do Processo Seletivo, é de competência da Comissão Permanente do Vestibular - COPEVE, conforme o Regimento Geral do CEFET-MG, em seu art. 80.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS REMANESCENTES

Art.3º - Consideram-se vagas remanescentes as que resultarem de transferência do CEFET-MG para outras instituições, reopção de curso e cancelamento do registro acadêmico, exceto nos casos previstos nos artigos 36 e 37, cujas vagas serão preenchidas na forma do art. 1o, inciso I.

Parágrafo único. Não se consideram vagas remanescentes as decorrentes de reprovação e trancamento de matrícula.

Art. 4º - A Seção de Registro Escolar enviará às Coordenações de Curso, a cada período letivo, até 30 dias após o período de matrícula, as vagas disponíveis em cada curso de graduação para o semestre subsequente.

Art. 5º - A Coordenação de Curso publicará, até 45 (quarenta e cinco) dias após o período de matrícula, a distribuição das vagas remanescentes do curso para a oferta nas formas de ingresso, conforme o art.1º, inciso II.

§ 1º - Todas as vagas remanescentes devem ser ofertadas no semestre subsequente.

§ 2º - Após a seleção dos candidatos às vagas remanescentes e restando vagas não preenchidas, o Colegiado de Curso deverá distribuí-las nas outras categorias previstas no art. 1º, inciso II, observada a prioridade nele estabelecida.

§ 3º - Cabe às Coordenações de Curso a proposição, ao Conselho Departamental, das normas e dos Editais dos Processos Seletivos para Vagas Remanescentes, respeitadas as disposições contidas na presente Resolução de Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação.

CAPÍTULO IV

DA REOPÇÃO DE CURSO

Art. 6º - A reopção de curso será permitida aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do CEFET-MG, atendidos os critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso pretendido e observada a legislação pertinente.

§ 1º - A reopção para um dos cursos de graduação do CEFET-MG poderá ocorrer uma única vez.

§ 2º - Para o aluno ingressante através de reopção de curso, o tempo máximo de integralização, conforme definido no art. 90, inciso V, será calculado a partir do seu registro acadêmico no curso de origem.

Art. 7º - Poderá requerer reopção o aluno que tiver integralizado, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do currículo pleno do curso de origem, e ter sido admitido no CEFET-MG via processo seletivo para o 1º período do curso.

Art. 8º - Os alunos interessados na reopção deverão encaminhar requerimento ao Coordenador do Curso pretendido, em época definida pelo Calendário Escolar.

§ 1º - A classificação dos candidatos será feita baseada no Rendimento Global de cada aluno, definido pelo art. 75 desta Resolução.

§ 2º - Em caso de haver empate na classificação, a decisão de desempate será feita na seguinte ordem de prioridade:

I - aluno de ingresso mais recente e,

II - aluno de idade maior.

CAPÍTULO V *DO REINGRESSO*

Art. 9º - Entende-se por reingresso a possibilidade de retomada de registro acadêmico e de estudos, por parte do aluno de curso de graduação do CEFET-MG cujo registro acadêmico foi cancelado.

Art. 10 - O requerimento de reingresso deverá ser dirigido à Coordenação do Curso, em data prevista pelo Calendário Escolar, sendo encaminhado ao Colegiado do Curso para análise e deliberação.

Art. 11 - São condições para deferimento do pedido de reingresso:

- I - o aluno apresentar uma das condições de cancelamento previstas no art. 90, incisos III e IV;
- II - o cancelamento de registro acadêmico não ser superior a 2 (dois) anos;
- III - a previsão de integralização do curso não configurar a hipótese de cancelamento prevista no art. 90, incisos V e VI desta Resolução, incluindo o período de afastamento;
- IV - não confirmar a hipótese de cancelamento prevista no art. 90, inciso VII, desta Resolução.

Art. 12 - Quando o número de candidatos ao reingresso superar o número de vagas existentes no curso de origem, o Colegiado do Curso procederá à seleção dos candidatos para o ingresso, observando a seguinte ordem de preferência:

- I - o registro ter sido cancelado pela não efetivação da matrícula no semestre em curso;
- II - a integralização do maior número de créditos anteriormente ao afastamento;
- III - menor tempo de afastamento do CEFET-MG;
- IV - idade maior.

Art. 13 - O reingresso será concedido uma única vez.

Art. 14 - Efetivado o reingresso, o histórico escolar do aluno será mantido com todas as ocorrências.

Art. 15 - A juízo do Colegiado do Curso, poderão ser exigidas do aluno reingressante as adaptações impostas pelas normas legais vigentes.

Art. 16 - Aprovado o reingresso, o aluno deverá realizar a matrícula no semestre letivo subsequente, de acordo com o Calendário Escolar.

CAPÍTULO VI

DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG

Art. 17 - Entende-se por transferência a possibilidade de aluno regularmente matriculado em instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, ingressar no CEFET-MG em curso de modalidade e natureza afim do curso de origem, sempre que se registrarem vagas nos cursos pretendidos, obedecida a legislação em vigor.

Art. 18 - São condições para o pedido de transferência:

I - ter cumprido, na Instituição de origem, carga horária mínima equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do curso em que está matriculado e,

II - ter a cumprir, no mínimo, 30% (trinta por cento) da carga horária do curso pretendido.

Art. 19 - A inscrição dos candidatos ao processo de seleção para transferência deverá ser protocolizada nas Coordenações de Cursos, nas datas fixadas pelo Calendário Escolar, e deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - comprovante de que o aluno está regularmente matriculado na instituição de origem;

II - comprovante de reconhecimento ou de autorização para funcionamento do curso de origem;

III - histórico escolar;

IV - ementas e planos de ensino;

V - matriz curricular;

VI - comprovante do pagamento da taxa de inscrição no processo de seleção para transferência.

Art. 20 - Os candidatos serão submetidos a exame de seleção, observados os termos de edital próprio para esse fim.

Art. 21 - O exame de seleção constará de prova(s) escrita(s) de conteúdo definido pelo edital próprio para este fim.

Parágrafo único. A cada prova, será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado desclassificado o candidato que não comparecer a uma das provas ou tiver nota inferior a 30 (trinta) em qualquer uma delas.

Art. 22 - Serão aceitas as transferências dos candidatos classificados até o limite de vagas.

Art. 23 - A aprovação no exame de seleção não conferirá ao candidato nenhum crédito acadêmico.

Art. 24 - A matrícula de alunos transferidos será concretizada após autorização do respectivo Coordenador de Curso, obedecidos os prazos estabelecidos pelo Calendário Escolar.

Art. 25 - Para efetivação do processo de transferência, o candidato deverá, dentro dos prazos estabelecidos pelo Calendário Escolar:

I - encaminhar, em formulário próprio, a confirmação da vaga à Coordenação do Curso;

II - requerer, junto à Seção de Registro Escolar do CEFET-MG, a declaração de vaga do curso pretendido, que será encaminhada à Instituição de origem, para que a mesma envie a guia de transferência, juntamente com os históricos escolares dos cursos superior e médio do respectivo aluno;

III - efetuar a matrícula.

Parágrafo único. O candidato que não obedecer qualquer um desses itens, dentro do prazo estabelecido, terá sua transferência cancelada, perdendo direito à vaga, que será repassada para o próximo candidato classificado no exame de seleção.

Art. 26 - Nas transferências obrigatórias em decorrência de lei, serão observados os procedimentos e exigências previstas na lei.

Art. 27 - O CEFET-MG somente expedirá o diploma de conclusão do curso após comprovação, por parte do aluno, de que o curso de origem foi regularmente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO VII

DA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

Art. 28 - Entende-se como obtenção de novo título a possibilidade de uma pessoa já diplomada em curso superior fazer um novo curso de graduação no CEFET-MG, independentemente de concurso vestibular, desde que haja vaga remanescente no curso para o qual pleiteia a obtenção de novo diploma.

Art. 29 - A inscrição do candidato à obtenção de novo título no CEFET-MG far-se-á mediante requerimento protocolizado na Coordenação de Curso, nas datas fixadas pelo Calendário Escolar, e deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) diploma de curso superior registrado no Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de curso reconhecido e documento comprobatório de solicitação do registro do diploma;
- c) histórico escolar;
- d) curriculum vitae;
- e) memorial descritivo das atividades exercidas pelo candidato que justifiquem a matrícula pretendida.

Art. 30 - O preenchimento de vagas pelos candidatos que pleiteiam a obtenção de novo título será efetuado de acordo com classificação feita, através da análise do curriculum vitae e do

memorial descritivo, por uma Comissão Especial de Professores, conforme critérios definidos pelo Colegiado do Curso e divulgados antes das inscrições.

Art. 31 - A Comissão Especial de Professores deverá ser constituída por 3 (três) professores efetivos designados pelo Colegiado do Curso.

Art. 32 - O candidato classificado e autorizado a fazer sua matrícula deverá submeter-se às normas em vigor no CEFET-MG, salientando-se aquelas que se referem à carga horária, dispensa de disciplina, compatibilidade de horário e frequência.

Art. 33 - O candidato deverá matricular-se dentro do prazo previsto no Calendário Escolar, sob pena de ter sua vaga cancelada.

TÍTULO II

DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG.

Art. 34 - Entende-se por registro acadêmico o cadastramento do aluno ingressante na Instituição com o objetivo de estabelecer vínculo ao CEFET-MG e ao seu curso.

§1º - O aluno receberá um código de registro acadêmico que o identificará na Instituição durante toda a sua vida acadêmica.

§2º - Não será permitido o registro acadêmico simultâneo de um mesmo aluno em mais de um curso de graduação do CEFET-MG.

CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA INICIAL DOS ALUNOS INGRESSOS POR PROCESSO SELETIVO PARA O 1º PERÍODO DO CURSO

Art. 35 - O candidato classificado deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital do Processo Seletivo para o 1º período, incluindo comprovante de pagamento das taxas escolares ou de sua isenção, para efetuar sua matrícula, na data prevista pelo Calendário Escolar, sob pena de perda do direito de ingresso no CEFET-MG.

Parágrafo único – No ato de sua matrícula inicial, o candidato classificado receberá um documento intitulado “Manual do Aluno”, contendo, pelo menos, a presente Norma, o currículo vigente do curso em que está se matriculando e informações diversas sobre a rotina e a estrutura acadêmica, bem como informações sobre a política de assistência ao estudante.

Art. 36 - O aluno matriculado no 1º período, que não comparecer nos 12 (doze) primeiros dias letivos do semestre e não apresentar justificativa de ausência à Seção de Registro Escolar neste prazo, terá seu registro acadêmico cancelado e sua vaga será aberta ao candidato pri-

meio classificado entre os excedentes aprovados no processo seletivo.

§ 1º - A apuração de faltas será feita pelos professores que lecionam no 1º período e entregue à Seção de Registro Escolar em formulário próprio.

§ 2º - Não serão aceitas justificativas para as ausências relacionadas no caput deste artigo, exceto por motivo de doença devidamente confirmado e/ou comprovado pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou em casos previstos em lei.

Art. 37 - O aluno matriculado no primeiro período letivo, que cancelar a sua matrícula antes que tenham transcorridos 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo, terá seu registro acadêmico cancelado e a vaga respectiva aberta ao candidato primeiro classificado entre os excedentes aprovados no processo seletivo.

Art. 38 - O aluno ingresso no CEFET-MG, através de Processo Seletivo para o 1º período, deverá efetuar sua matrícula inicial em todas as disciplinas do 1º período, não sendo permitida a matrícula em disciplinas de períodos subsequentes.

§ 1º - Após efetuada sua matrícula inicial, o aluno poderá solicitar dispensa de disciplinas, conforme previsto no Título VI desta Resolução.

§ 2º - O aluno dispensado de disciplinas poderá solicitar matrícula em disciplinas dos períodos subsequentes no próprio semestre letivo, desde que exista vaga disponível e que não tenham transcorrido 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo, e mediante autorização do Coordenador de Curso.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA DOS ALUNOS VETERANOS

Art. 39 - A matrícula dos alunos nos cursos de graduação, a exceção dos alunos ingressantes através de processo seletivo para o 1º período do curso, far-se-á por disciplina, de acordo com o projeto didático pedagógico do respectivo curso, observadas as seguintes exigências acadêmicas:

- a) limite máximo de vagas nas turmas ofertadas para as disciplinas;
- b) pré-requisitos e co-requisitos;
- c) limite mínimo de créditos;
- d) compatibilidade de horários;
- e) prazo determinado pelo Calendário Escolar;
- f) não estar em débito de material com qualquer setor do CEFET-MG;
- g) comprovante de pagamento de taxa de matrícula, se exigida, ou isenção da respectiva taxa.

Parágrafo único. Entende-se por alunos veteranos aqueles que não se enquadram nos preceitos estabelecidos no Capítulo I deste Título.

Art. 40 - O processo de matrícula obedecerá às instruções elaboradas pela Seção de Registro Escolar e pelas Coordenações de Cursos.

Art. 41 - O número de alunos por turma será estabelecido pelo Colegiado de Curso e informado aos alunos juntamente com a divulgação do horário de aula, observando-se as seguintes exigências:

- a) os requisitos didáticos-pedagógicos;
- b) o número de alunos aprovados no processo seletivo para o primeiro período, não podendo ultrapassar em 10% (dez por cento) desse valor;
- c) o espaço físico nos locais de aula, nos termos das normas técnicas em vigor e segundo definido pela Comissão de Espaço Físico.

§ 1º - Ultrapassado o limite estabelecido no caput deste artigo, deverá ser providenciada, pela Coordenação de Curso, a abertura de turmas extraordinárias, devendo o número total de alunos solicitantes ser dividido entre as novas turmas criadas.

§ 2º - O horário de aula das turmas extraordinárias deverá respeitar o quadro de horário do Curso.

§ 3º - Caso não seja possível a abertura de turma extraordinária da disciplina, por inexistência de professor para ministrá-la (do quadro efetivo ou temporário), ou por insuficiência de espaço físico, a previsão de abertura desta turma extraordinária terá prioridade para o semestre letivo subsequente, desde que assegurada a existência de turmas ordinárias.

§ 4º - Os alunos que não conseguirem matrícula na disciplina em um semestre letivo, por falta de vagas, terão prioridade, no próximo semestre letivo, nas vagas da turma extraordinária criada em observância do § 3º.

Art. 42 - O preenchimento das vagas nas disciplinas será realizado na seguinte ordem de prioridade:

- I - “aluno provável formando”, conforme definido no § 1º deste artigo, em ordem decrescente de Rendimento Global, conforme definido no art. 75 desta Resolução;
- II - “aluno em bloco”, conforme definido no § 2º deste artigo, em ordem decrescente de Rendimento Global, conforme definido no art. 75 desta Resolução;
- III - aluno com maior Rendimento Global, conforme definido no art. 75 desta Resolução;
- IV - aluno com maior carga horária concluída;
- V - aluno com idade maior.

§ 1º - Entende-se por “aluno provável formando” aquele que requer matrícula nas disciplinas necessárias à integralização da carga horária do respectivo curso e que tiver a cumprir, no máximo, 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, excetuando-se a disciplina de estágio supervisionado, quando prevista no projeto de curso.

§ 2º - Entende-se por “aluno em bloco” aquele que solicitar a matrícula em todas as disciplinas de um único período, excetuando-se aquelas por ele já cumpridas.

§ 3º - A Seção de Registro Escolar deverá divulgar as informações necessárias ao cumprimen-

to do estabelecido no caput deste artigo até 5 (cinco) dias úteis antes do início do período de matrícula.

Art. 43 - Para todos os efeitos, serão nulos os atos escolares relativos a uma disciplina em que o aluno não estiver regularmente matriculado.

Art. 44 - Será obrigatória a matrícula em, no mínimo, 2 (duas) disciplinas.

Parágrafo único: O limite mínimo de disciplinas não se aplicará no caso em que o aluno for impossibilitado de se matricular em outras disciplinas devido às exigências desta Resolução.

Art. 45 - Para “aluno provável formando”, conforme definido no art. 42, § 1o, desta Resolução, uma disciplina classificada como pré-requisito poderá ser autorizada, pelo Coordenador de Curso, a ser cursada como co-requisito, se o aluno tiver sido reprovado na mesma com Nota Final (NF) maior ou igual a 40 (quarenta) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 46 - Não será permitida a matrícula fora do prazo previsto no Calendário Escolar.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA EM DISCIPLINA ELETIVA

Art. 47 - Entende-se como Disciplina Eletiva qualquer disciplina de curso de graduação do CEFET-MG que não esteja incluída no currículo pleno do curso de origem e cujo conteúdo não seja previsto, mesmo que parcialmente, no curso de origem.

Art. 48 - O aluno dos cursos de graduação poderá cursar Disciplina Eletiva desde que:

I - tenha cursado ou tenha sido dispensado pelo Colegiado do Curso pretendido de seus pré-requisitos, quando existirem;

II - não exista superposição de horário com outras disciplinas registradas em sua matrícula;

III - exista vaga disponível na turma da disciplina pretendida.

§ 1º - As Disciplinas Eletivas seguirão as normas de desempenho escolar vigentes.

§ 2º - O aluno poderá cursar no máximo duas Disciplinas Eletivas por período letivo.

§ 3º - Os créditos obtidos em Disciplinas Eletivas só poderão ser computados na integralização curricular se assim permitir ou determinar o projeto pedagógico do curso de origem do aluno.

Art. 49 - O requerimento e a matrícula em Disciplinas Eletivas deverão obedecer as datas estabelecidas pelo Calendário Escolar.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA COMO CONTINUIDADE DE ESTUDOS

Art. 50 - Entende-se por Continuidade de Estudos a possibilidade do aluno graduado em cursos de graduação do CEFET-MG com mais de uma ênfase, independentemente da existência de vaga no curso e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso, poder cursar uma nova ênfase do curso de origem.

Art. 51 - Os pedidos de matrícula para a Continuidade de Estudos serão solicitados à coordenação de cursos, encaminhados aos respectivos Colegiados e analisados conforme as normas por eles estabelecidas.

Parágrafo único. O requerimento e a matrícula em disciplinas da Continuidade de Estudos deverão obedecer às datas estabelecidas em Calendário Escolar.

Art. 52 - Os alunos que tiverem seus pedidos aprovados estarão sujeitos às normas acadêmicas vigentes e terão a nova ênfase acrescida ao seu histórico escolar, desde que esta seja integralmente concluída.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA COMO ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Art. 53 - Entende-se por Enriquecimento Curricular a possibilidade do aluno que concluiu um curso de graduação do CEFET-MG cursar disciplinas oferecidas nos cursos de graduação do CEFET-MG, observando os pré-requisitos e a disponibilidade de vagas nas disciplinas.

Parágrafo único. O requerimento e a matrícula em disciplinas de Enriquecimento Curricular deverão obedecer às datas estabelecidas em Calendário Escolar.

Art. 54 - A aprovação em disciplina a título de Enriquecimento Curricular, na forma do art. 53 desta Resolução, não constará da integralização curricular no curso em que estiver integrada. Parágrafo único. O aluno não será considerado regularmente matriculado no curso e terá direito ao certificado comprobatório de frequência e nota, a ser solicitado na Seção de Registro Escolar.

CAPÍTULO VI

DA MATRÍCULA EM DISCIPLINA ISOLADA

Art. 55 - Entende-se por Disciplina Isolada aquela disciplina que compõe o currículo dos cursos de graduação do CEFET-MG que será cursada por qualquer pessoa não pertencente ao corpo discente do CEFET-MG.

Art. 56 - Para matrícula em Disciplina Isolada serão exigidos os pré-requisitos da disciplina requerida ou sua dispensa pelo Colegiado do Curso.

Art. 57 - O requerimento de matrícula em Disciplina Isolada, acompanhado do curriculum vitae do candidato, histórico escolar e a devida justificativa do pedido, será dirigido ao Coordenador do Curso, nos períodos previstos em Calendário Escolar.

Parágrafo único. Caberá ao Colegiado do Curso decidir sobre o deferimento do requerimento e estabelecer e divulgar previamente os critérios para o preenchimento das vagas.

Art. 58 - A aprovação em Disciplina Isolada, na forma do art. 55 desta Resolução, não constará da integralização curricular no curso em que estiver integrada.

Parágrafo único. O aluno não será considerado regularmente matriculado no curso, e terá direito a declaração comprobatória de frequência e nota, que deverá ser solicitado na Seção de Registro Escolar.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À MATRÍCULA

Art. 59 - Será dada prioridade para o preenchimento de vagas nas disciplinas dos cursos de graduação do CEFET-MG de acordo com as seguintes modalidades de matrícula:

I - Disciplinas necessárias para a integralização curricular;

II - Disciplinas Eletivas;

III - Disciplinas relativas à Continuidade de Estudos;

IV - Disciplinas relativas ao Enriquecimento Curricular;

V - Disciplinas Isoladas.

TÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR NA DISCIPLINA

Art. 60 - A avaliação do rendimento escolar é parte integrante do sistema de avaliação dos cursos de graduação previsto no projeto pedagógico de cada curso.

§ 1º - A avaliação do rendimento escolar deve observar as diretrizes gerais dispostas nesta Resolução.

§ 2º - Independente do sistema de matrícula e de avaliação adotados, será exigida uma frequência mínima às atividades de cada disciplina correspondente a 75% (setenta e cinco por

cento) da carga horária prevista, sendo considerado infrequente o aluno que não cumprir tal exigência.

§ 3º - De acordo com a natureza da disciplina, a avaliação do rendimento escolar poderá ter avaliação teórica, avaliação prática, ou uma combinação das duas formas.

Art. 61 - A Avaliação Teórica tem por objetivo determinar o grau de aprendizagem dos alunos nos conteúdos teóricos da disciplina, sendo expressa por uma Nota de Teoria (NT) na escala de 0 (zero) até 100 (cem) em números inteiros.

Art. 62 - A Avaliação Prática tem por objetivo determinar o grau de aprendizagem do aluno nas atividades práticas de laboratório da disciplina, sendo expressa por uma Nota de Laboratório (NL) na escala de 0 (zero) até 100 (cem) em números inteiros.

Art. 63 - O professor poderá utilizar diversos tipos de trabalhos escolares como instrumentos de avaliação didático-pedagógica tendo em vista a natureza do conteúdo da disciplina, bem como suas especificidades.

Parágrafo único. É de competência exclusiva do corpo docente ministrar aulas, assim como avaliar o rendimento escolar.

Art. 64 - A avaliação do rendimento escolar deverá ser distribuída ao longo do semestre, não podendo nenhum instrumento de avaliação corresponder a mais de 40% (quarenta por cento) dos pontos totais da disciplina.

Art. 65 - Por motivo de ausência, o aluno terá direito à reposição de um único instrumento de avaliação de uma determinada disciplina, que tenha sido realizado em um único dia, com valor igual ou maior que 20% (vinte por cento) dos pontos totais da disciplina.

§ 1º - O conteúdo dessa avaliação será definido pelo professor.

§ 2º - Fica a critério do professor repetir os demais instrumentos de avaliação.

CAPÍTULO II *DA APROVAÇÃO*

Art. 66 - A avaliação do rendimento escolar total numa disciplina será representada pela Média dos Trabalhos Escolares (MTE).

Parágrafo único: A MTE será uma combinação da Nota de Teoria (NT) e da Nota de Laboratório (NL).

Art. 67 - A contribuição da NL para aMTE será expressa pelo índice PNL que deverá estar na faixa de 0 (zero) a 1 (um), correspondendo aos percentuais de 0 a 100% respectivamente.

§1º - Para as disciplinas sem carga horária prática, o índice PNL será automaticamente igual a zero.

§ 2º - Para as disciplinas sem carga horária teórica, o índice PNL será igual a 1 (um).

§ 3º - Para as disciplinas, com carga horária prática e teórica, o índice PNL deverá ser fixado pelo Colegiado de Curso.

Art. 68 - A MTE deverá ser expressa em números inteiros, determinada através da seguinte expressão:

$$MTE = PNL \times NL + (1 - PNL) \times NT$$

Art. 69 - O Exame Especial (EE) é destinado exclusivamente aos alunos que, ao fim do semestre letivo, obtiverem MTE igual ou superior a 40 (quarenta) pontos e inferior a 60 (sessenta) pontos, e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina.

§ 1º - O Exame Especial consistirá de uma avaliação didático-pedagógica abrangendo todo o conteúdo ministrado durante o semestre e seu valor ser expresso por uma nota na escala de 0 (zero) até 100 (cem), em números inteiros.

§ 2º - O aluno não terá direito a reposição do Exame Especial.

§ 3º - Os Exames Especiais serão realizados preferencialmente nos horários de aula previstos para a disciplina.

§ 4º - Um aluno não poderá ter mais de um Exame Especial no mesmo dia e horário.

Art. 70 - Em cada disciplina a avaliação do rendimento escolar final do aluno será expressa pela Nota Final (NF).

§ 1º - Para os alunos que não realizarem o Exame Especial, NF será igual a MTE.

§ 2º - Para os alunos que realizarem o Exame Especial, a NF será expressa em números inteiros e determinada por:

$$NF = \frac{MTE + EE}{2}$$

Art. 71 - Será considerado aprovado o aluno que obtiver NF igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista para a disciplina.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS E RENDIMENTOS SEMESTRAIS

Art. 72 - Serão associados à Nota Final (NF), para efeito de qualificação de desempenho do aluno, um conceito e uma pontuação, definidos pela Tabela I.

TABELA I - Relação entre NF, frequência, conceito e desempenho.

Intervalo da NF	Frequência	Conceito	Nota Final	Desempenho
$90 \leq NF \leq 100$	S	A	NF	Excelente
$80 \leq NF < 90$	S	B	NF	Ótimo
$70 \leq NF < 80$	S	C	NF	Bom
$60 \leq NF < 70$	S	D	NF	Regular
$40 \leq NF < 60$	S	E	NF	Fraco
$NF < 40$	S	F	NF	Insuficiente
Qualquer	I	I	NF	Infrequente

Parágrafo único. A frequência será considerada suficiente (S) quando for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e insuficiente (I), caso contrário.

Art. 73 - O Histórico Escolar do aluno deverá apresentar a Nota Final (NF) e o conceito obtido em todas as disciplinas cursadas e aprovadas, além da Tabela I apresentada no caput do art. 72, das disciplinas dispensadas, das cursadas na forma de continuidade de estudos, e outras informações, conforme legislação em vigor, bem como a informação de reopção de curso, caso tenha ocorrido.

Art. 74 - O Rendimento Semestral (RS) é representado pela média ponderada da pontuação alcançada no semestre letivo, tendo por peso as respectivas cargas horárias de cada disciplina e é calculado como a somatória da nota final obtida em cada disciplina, de acordo com a tabela I, multiplicada pelo respectiva carga horária da disciplina, sendo o total dividido pelo carga horária total das disciplinas matriculadas no semestre letivo:

$$RS = \frac{\sum_{i=1}^n NF_i \cdot CH_i}{\sum_{i=1}^n CH_i}$$

sendo:

NF_i = nota final da i-ésima disciplina;

CH_i = carga horária da i-ésima disciplina;

n = número de disciplinas cursadas no semestre.

§ 1º - O Rendimento Semestral (RS) será considerado insuficiente se menor ou igual a 40 (sessenta) pontos.

§ 2º - No segundo semestre consecutivo ou no terceiro semestre não-consecutivo com Rendimento Semestral (RS) insuficiente, o aluno será encaminhado ao NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante), através da Coordenação de Curso, para orientações no sentido de tomar medidas pedagógicas integradas com outros setores correlatos.

Art. 75 - O Rendimento Global (RG) será calculado através da mesma fórmula do RS, considerando-se todas as disciplinas em que o aluno registrou matrícula no seu curso de graduação, independentemente de aprovação.

Art. 76 - Os valores de RS (Rendimento Semestral) e RG (Rendimento Global) não deverão constar no Histórico Escolar definido no art. 73.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

Art. 77 - O professor deverá divulgar o resultado das avaliações na Coordenação de Curso até, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após sua aplicação, obedecendo aos prazos limites fixados pelo Calendário Escolar.

Art. 78 - O aluno tem direito de vista ao trabalho escolar corrigido, de forma a esclarecer questões relativas à avaliação.

§ 1º - O aluno poderá solicitar ao professor da disciplina a revisão de sua nota no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

§ 2º - O requerimento será inicialmente encaminhado ao Departamento Acadêmico respectivo, que o enviará ao professor que atribuiu a nota questionada, cumprindo a este manifestar-se na forma escrita e fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 79 - Caso não seja atendido ou não concorde com a revisão do professor, o aluno poderá apresentar recurso, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis a partir da divulgação do resultado da revisão, através de requerimento escrito e fundamentado, dirigido à Coordenação do Curso respectivo.

Art. 80 - Caberá ao Colegiado de Curso avaliar o requerimento do aluno, o parecer do professor e deliberar sobre a pertinência de Comissão Revisora.

Art. 81 - A Comissão Revisora será estabelecida pelo Colegiado de Curso e será constituída por 3 (três) professores designados pelo Chefe de Departamento.

Parágrafo único. O parecer da Comissão Revisora deverá ser divulgado ao aluno, pela Coordenação de Curso e ao professor interessado, pelo Chefe do Departamento Acadêmico, no

prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a designação desta comissão.

§ 1º - O professor que realizou a avaliação não poderá compor a Comissão Revisora.

§ 2º - A Comissão Revisora deverá ouvir as partes interessadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 82 - Na primeira semana de aula, os professores de cada disciplina devem apresentar aos alunos o programa de ensino da disciplina bem como os critérios de avaliação do rendimento escolar descrevendo a distribuição dos pontos relativos às Notas de Teoria e de Laboratório, NT e NL respectivamente, bem como o valor do índice PNL.

Art. 83 - Os professores de teoria e de laboratório devem respeitar as datas limites para a divulgação das notas e para a entrega dos Diários de Classe de teoria e laboratório conforme estabelecido pelo Calendário Escolar.

Art. 84 - As notas NT, NL, MTE e NF, o índice PNL e a frequência devem ser registrados com clareza no Diário de Classe devendo a frequência ser indicada através do número correspondente às faltas.

Art. 85 - O professor não pode lançar no Diário de Classe frequência e notas de alunos cujos nomes não constam no Diário de Classe ou na relação fornecida pelo Registro Escolar.

TÍTULO IV

DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG

Art. 86 - Entende-se por trancamento de matrícula a interrupção total ou parcial dos estudos. Parágrafo único. Os requerimentos de trancamento de matrícula devem ser encaminhados à Coordenação de Curso.

Art. 87 - O trancamento parcial ocorrerá por necessidade de o aluno anular sua matrícula em uma ou mais disciplinas, devendo, neste caso, permanecer matriculado em disciplinas que totalizem, no mínimo, 8 (oito) créditos.

§ 1º - O requerimento de trancamento parcial não poderá ser feito após transcorridos 25% do total do semestre letivo, fixando-se a data limite em Calendário Escolar.

§ 2º - Cada disciplina só poderá ser trancada, no máximo, por duas vezes, consecutivas ou não, em se tratando de trancamento parcial.

Art. 88 - O trancamento total ocorrerá por necessidade de o aluno anular sua matrícula em todas as disciplinas do semestre em curso e terá validade a partir do semestre em que fizer o pedido.

§ 1º - O trancamento total não poderá ser feito após transcorridos 25% do total do semestre letivo, fixando-se a data no Calendário Escolar, exceto nos casos previstos em lei e no caso de impossibilidade de frequência às aulas por motivo de saúde, após parecer do setor médico do CEFET-MG.

§ 2º - O trancamento total poderá ser solicitado por um prazo de um ou dois semestres letivos.

§ 3º - O número de semestres com trancamento total de matrícula não poderá exceder a 3 (três), independentemente de serem consecutivos ou não, exceto nos casos previstos em lei e no caso de impossibilidade de frequência às aulas por motivo de saúde, após parecer do setor médico do CEFET-MG.

§ 4º - Ao final do período de trancamento, o aluno deverá efetuar a matrícula para o semestre subsequente, na data de matrícula, conforme Calendário Escolar, para que se conserve o vínculo com o CEFET-MG.

§ 5º - Os períodos de trancamento total não são computados para efeito de contagem de tempo de integralização curricular.

Art. 89 - Não é permitido trancamento de matrícula parcial ou total para alunos do 1º período, exceto nos casos previstos em lei e no caso de impossibilidade de frequência às aulas por motivo de saúde, após parecer do setor médico do CEFET-MG.

TÍTULO V

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO ACADÊMICO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG.

Art. 90 - Terá o seu registro acadêmico cancelado e será, em consequência, desligado o aluno que:

I - solicitar por escrito o cancelamento do registro acadêmico, no Setor de Registro Escolar;

II - solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;

III - deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto pelo Calendário Escolar em dois semestres consecutivos ou três semestres não consecutivos;

IV - forinfreqüente em todas as disciplinas em que estiver matriculado no semestre, conforme disposto no art. 72, parágrafo único;

V - ultrapassar o tempo previsto para integralização do curso em 50% (cinquenta por cento) ou conforme legislação específica, não computados os períodos de trancamento total.

VI - tiver identificada, em qualquer momento do curso, a impossibilidade do cumprimento do prazo previsto para o inciso V;

VII - for punido com expulsão em processo disciplinar.

Parágrafo único: No caso de reopção de curso, deverá ser verificado o disposto no § 2º do art. 6 desta Resolução.

TÍTULO VI

DA DISPENSA DE DISCIPLINA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG.

Art. 91 - A dispensa de disciplina permite ao aluno o aproveitamento de estudos feitos em cursos de graduação reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 92 - As disciplinas cursadas com aprovação em outras instituições de ensino superior, antes do ingresso no CEFET-MG, poderão ser aproveitadas no CEFET-MG até o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária total do currículo pleno do curso.

Parágrafo único. O limite de 2/3 (dois terços) descrito no caput deste artigo não se aplica aos casos dos alunos transferidos em decorrência de lei.

Art. 93 - As disciplinas cursadas com aprovação em outras instituições de ensino superior, após o ingresso do aluno no CEFET-MG, a título de isolada, eletiva ou extracurricular, poderão ser aproveitadas até o limite de 2 (duas) disciplinas, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 94 - Caberá à Coordenação do Curso receber os requerimentos de dispensa; instruir os processos e encaminhá-los aos Departamentos Acadêmicos para estudo e parecer, respeitando os prazos previstos em Calendário Escolar.

Art. 95 - O aluno deverá estar regularmente matriculado e apresentar os seguintes documentos para solicitar a dispensa de disciplina:

I - requerimento de dispensa, em modelo próprio, padronizado e aprovado pelo Conselho Departamental;

II - histórico escolar da instituição de origem (original e cópia);

III - plano de ensino da(s) disciplina(s) cursadas na instituição de origem.

Art. 96 - Cabe ao Chefe do Departamento Acadêmico correspondente, ou a professor designado por ele, emitir o parecer sobre a dispensa.

§ 1º - O parecer deverá ser conclusivo, pela dispensa ou não, cabendo ao Coordenador de Curso homologar o parecer ou não.

§ 2º - O parecer sobre dispensa de disciplina do curso no CEFET-MG deve levar em consideração os conteúdos cursados em uma ou mais disciplinas na Instituição de origem, considerando que:

I - os conteúdos cursados devem perfazer um mínimo de 80% (oitenta por cento) do conteúdo e da carga horária correspondente à disciplina do curso no CEFET-MG;

II - as disciplinas devem ter sido cursadas com aprovação num período de até 10 (dez) anos.

Art. 97 - A alteração de matrícula será facultada ao aluno beneficiado com dispensa de disciplina, desde que não tenha transcorrido 25 % (vinte e cinco por cento) do semestre letivo.

TÍTULO VII

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.

Art. 98 - É facultado aos alunos dos cursos de graduação do CEFET-MG abreviar a duração de seus cursos, através de aproveitamento de estudos, mediante avaliação específica, aplicada por banca examinadora constituída para esta finalidade.

Art. 99 - A avaliação prevista no art. 98 desta Resolução somente contemplará disciplinas que visem a integralização do curso de graduação do CEFET-MG ao qual se vincula o aluno a ser avaliado.

Parágrafo único. O conteúdo a ser avaliado deverá necessariamente constar do programa vigente da disciplina, inclusive a parte prática, quando houver.

Art. 100 - O aluno somente poderá se submeter à avaliação uma vez em cada disciplina não ultrapassando um total de 06 (seis) disciplinas até a conclusão do curso.

Art. 101 - A avaliação de aproveitamento de estudos que trata esta Resolução ocorrerá a cada semestre letivo do CEFET-MG, conforme os prazos definidos no Calendário Escolar.

Art. 102 - São requisitos para que o aluno possa submeter-se à avaliação comprovadora de aproveitamento em determinada disciplina:

I - estar regularmente matriculado no CEFET-MG;

II - requerer a aplicação da avaliação nos prazos previstos no Calendário Escolar;

III - não estar ou ter sido matriculado na disciplina objeto da avaliação.

§1º - O inciso III não se aplica aos alunos ingressos no CEFET-MG por processo seletivo que iniciarem sua matrícula inicial no semestre em questão, conforme art. 38º.

§2º - Em casos excepcionais, o Colegiado de Curso poderá suspender a aplicação do inciso III do presente artigo para o aluno provável formando, mediante deliberação acerca de requerimento do aluno.

Art. 103 - O requerimento para avaliação de aproveitamento de estudos deve ser protocolizado na Coordenação do Curso ao qual estiver vinculado o requerente e encaminhado, para deliberação, ao Colegiado do Curso.

Art. 104 - Cabe ao Colegiado do Curso:

I - examinar se o aluno preenche os requisitos para a aplicação da avaliação;

II - remeter, ao Departamento ao qual a disciplina estiver vinculada, a solicitação de aplicação

da avaliação, contendo o nome da disciplina e a relação dos candidatos inscritos;
III - estabelecer normas específicas para a aplicação desta Resolução nas disciplinas que compõem o curso;
IV - encaminhar à Seção de Registro Escolar o resultado da avaliação, dentro do prazo estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 105 - Cabe ao Departamento Acadêmico ao qual a disciplina está vinculada:

I - designar banca examinadora para a realização de avaliação de aproveitamento de estudos da disciplina, composta de três professores, mais um suplente, incluindo, obrigatoriamente, o professor que ministra a disciplina no respectivo semestre letivo;

II - estabelecer data, horário e local da realização da avaliação, conforme os prazos definidos no calendário escolar;

III - encaminhar ao Colegiado de Curso o resultado da avaliação, dentro do prazo estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 106 - Cabe à Banca Examinadora:

I - seguir as normas e orientações previstas para a respectiva disciplina;

II - tornar público, por meio da Secretaria do Departamento, até 20 (vinte) dias letivos antes da data prevista para a avaliação, documento contendo a forma de realização do exame e demais orientações cabíveis, conforme disposto no inciso anterior;

III - informar à Secretaria do Departamento o resultado da avaliação, para divulgação, dentro do prazo estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 107 - A Banca Examinadora atribuirá a cada avaliação nota em número inteiro, observada a escala de 0 (zero) a 100 (cem).

§1º - A nota atribuída pela Banca deverá ser a média aritmética das notas de cada membro, arredondando-se o resultado para o inteiro mais próximo.

§2º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota maior ou igual a 60 pontos.

§3º - Os recursos contra a decisão da Banca Examinadora deverão ser protocolizados, num prazo máximo de dois dias úteis a partir da divulgação dos resultados, na Coordenação do Curso e encaminhado ao Colegiado do Curso, que terá prazo de 15 dias para análise e parecer conclusivo.

Art. 108 - A aprovação ou reprovação do aluno, bem como a nota obtida, constarão do seu histórico escolar, sendo computada conforme estabelecido pelos artigos 74 e 75 desta Resolução.

TÍTULO VIII

DO INTERCÂMBIO ESTUDANTIL NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG

CAPÍTULO I

DO INTERCÂMBIO ESTUDANTIL

Art. 109 - O intercâmbio estudantil nos cursos de graduação deverá ser estabelecido e regulamentado através de convênio entre o CEFET-MG e as instituições de ensino superior envolvidas.

Art. 110 - O aluno do CEFET-MG desejoso de realizar o intercâmbio deverá executar os expedientes formais necessários estabelecidos em normas específicas e pelo convênio interinstitucional.

Parágrafo único. As instituições de ensino superior envolvidas deverão proceder a indicação dos alunos para realização do Intercâmbio.

Art. 111 - O CEFET-MG não terá a obrigação de arcar com quaisquer ônus de deslocamento, alojamento e alimentação dos alunos envolvidos no intercâmbio.

Art. 112 - O aluno proveniente de outra Instituição de Ensino Superior, para participar do intercâmbio no CEFET-MG, deverá encaminhar requerimento à Coordenação do Curso pretendido.

Art. 113 - Caberá ao Colegiado do Curso:

I - verificar a pertinência da solicitação;

II - relacionar as disciplinas com disponibilidade de vagas, as quais serão computadas após a matrícula dos alunos regulares do CEFET-MG, e observando-se o art. 59 da presente Resolução.

Parágrafo único. Os requerimentos deferidos serão encaminhados à Seção de Registro Escolar, que providenciará o registro acadêmico do aluno.

Art. 114 - A Coordenação de Curso receberá e procederá aos expedientes relativos ao aproveitamento de estudos de alunos do CEFET-MG, desenvolvidos em outras instituições de ensino superior, na forma de intercâmbio estudantil.

§ 1º - O aluno do CEFET-MG é responsável pela averiguação prévia, na Coordenação de Curso do CEFET-MG, do programa de estudos que pretende desenvolver em outra instituição, para efeitos de liberação e de aproveitamento.

§ 2º - É vedada a participação de alunos do CEFET-MG que estejam matriculados no semestre de ingresso no curso de graduação e daqueles que se encontram na iminência de ter seu registro acadêmico cancelado, conforme o art. 90 desta Resolução.

Art. 115 - A duração do intercâmbio, para aluno do CEFET-MG, será considerada para efeitos da integralização do prazo máximo de permanência no curso.

CAPÍTULO II

DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS CURSADAS ATRAVÉS DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL

Art. 116 - As disciplinas cursadas em programas de intercâmbio estudantil poderão ser aproveitadas independentemente do previsto no art. 92 desta Resolução.

Art. 117 - O processo de dispensa deverá ser instruído com plano de ensino da(s) disciplina(s) cursada(s) ou documento similar que descreva o conteúdo abordado e sua respectiva carga horária.

Parágrafo único. Para as disciplinas cursadas em instituições de língua estrangeira, o aluno deverá apresentar o programa da disciplina na língua original e também traduzido para o português.

Art. 118 - Para disciplinas cursadas no exterior caberá ao Colegiado de Curso constituir uma comissão de 3 (três) professores, para análise preliminar da equivalência das disciplinas cursadas na instituição de ensino de origem com as do CEFET-MG.

Parágrafo único. O parecer final sobre a dispensa das disciplinas cursadas no exterior será emitido conforme o disposto no art. 96 desta Resolução.

Art. 119 - Disciplinas cursadas que não apresentarem equivalência com as do curso do aluno no CEFET-MG podem ser aproveitadas e lançadas no Histórico Escolar do aluno sob o título de "Intercâmbio Estudantil".

TÍTULO IX

DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 120 - A colação de grau dos alunos formandos dos cursos de graduação do CEFET-MG é ato oficial e será realizado em sessão solene e pública, em data prevista no Calendário Escolar.

Art. 121 - Nas datas previstas no Calendário Escolar, o aluno provável formando, definido nos termos do § 1º do art. 42, deverá requerer, na Secretaria do Colegiado do Curso, sua colação de grau.

§ 1º - Para verificação da situação escolar do aluno, o requerimento deverá ser enviado, pelo Colegiado do Curso, à Seção de Registro Escolar de 3º Grau, que, por sua vez, o devolverá, devidamente informado à Secretaria do Colegiado do Curso, para análise e deliberação do Colegiado de Curso e posterior divulgação do resultado.

§ 2º - O aluno que tiver seu requerimento indeferido poderá ingressar com pedido de reconsideração, devidamente justificado, junto à Secretaria do Colegiado do Curso, ou recurso junto ao órgão superior.

§ 3º - Somente poderá participar da solenidade de colação de grau o aluno que tiver seu requerimento deferido, sendo seu nome incluído na lista de alunos formandos, que assinarão o ato de colação de grau, elaborada sob a responsabilidade da Coordenação do Curso.

§ 4º - É vedada a inclusão, na lista de alunos formandos, de alunos que não tenham seu requerimento de colação de grau deferido.

Art. 122 - As solenidades de colação de grau poderão ser realizadas por curso ou por agrupamento de cursos, sendo a responsabilidade de sua organização devida ao Diretor da Unidade de Ensino no qual o curso ou o agrupamento de cursos está sediado.

§ 1º - A solenidade de colação de grau será presidida pelo Diretor-Geral ou por representante por ele designado, especialmente para esse fim.

§ 2º - A participação do aluno formando na solenidade de colação de grau será isenta de cobrança de taxas, quando realizada nas dependências do CEFET-MG.

Art. 123 - Os alunos formandos de curso que não colarem grau solenemente deverão fazê-lo na forma de colação de grau in absentia, no primeiro dia útil de cada mês, na presença do Diretor-Geral, ou de representante por ele designado para esse fim, e de pelo menos dois (02) professores do quadro efetivo do CEFET-MG.

Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, o aluno deverá requerer, na Secretaria do Colegiado do Curso, a colação de grau até o dia 10 (dez) do mês anterior à realização do ato respectivo.

Art. 124 - Após o término de seu curso de graduação, o graduado deverá procurar a Seção de Registro Escolar de 3º Grau para requerer seu diploma e o documento provisório de comprovação de conclusão de curso, que substitui o diploma durante o processo de expedição e registro do mesmo.

Parágrafo único. A expedição, o registro e a entrega do diploma somente poderão ocorrer após a colação de grau.

TÍTULO IX

DO REGIME DE ESTUDOS ESPECIAIS E EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Art. 125 - O regime de exercícios domiciliares previsto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, e na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, será observado na forma do disposto neste Título.

Parágrafo único - São considerados aptos para solicitar a inclusão no regime de estudos especiais de exercícios domiciliares:

I – a aluna gestante;

II – o aluno portador de afecções congênitas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas incompatíveis com a frequência aos trabalhos escolares;

III – licença maternidade;

IV - licença paternidade.

Art. 126 - O aluno ou seu representante deverá, até no máximo 03 (três) dias úteis após o início do impedimento, requerer ao Colegiado do Curso a concessão de regime de estudos especiais de exercícios domiciliares, mediante apresentação de laudo médico, com indicação do tempo considerado necessário de afastamento das atividades escolares.

§ 1º - A concessão do regime de exercícios domiciliares será feita desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e psíquicas necessárias ao prosseguimento da atividade escolar.

§ 2º - O requerimento de aplicação de regime de estudos especiais e exercícios domiciliares terá caráter de urgência e prioridade, não podendo sua tramitação exceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - O requerimento será analisado e deliberado pelo Colegiado do Curso, que indicará em quais disciplinas e atividades escolares o regime especial de estudos será cabível.

§ 4º - O Colegiado de Curso poderá, a seu juízo, solicitar parecer ao Serviço Médico do CEFET-MG a respeito da solicitação de concessão de regime de estudos especiais e exercícios domiciliares.

§ 5º - As disciplinas ou atividades de estágio curricular e as disciplinas e atividades que requeiram aulas de laboratório ou trabalhos de campo não poderão ser objeto de concessão de regime de estudos especiais e exercícios domiciliares, salvo em situações que, a juízo do Colegiado do Curso, o justifiquem.

§ 6º - No caso das disciplinas ou atividades escolares referidas no parágrafo 5º, será estabelecido um horário especial para cumprimento da programação prática, após o retorno do aluno às atividades escolares.

§ 7º - O horário especial será estabelecido somente quando for possível assegurar a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem e garantir a realização de, pelo menos, 75% das atividades práticas programadas.

Art. 127 - A Coordenação do Curso comunicará o afastamento do aluno aos professores responsáveis pelas disciplinas, turmas e atividades escolares para as quais foi aprovado o regime de estudos especiais e exercícios domiciliares, explicitando, no ato de comunicação, o período de ausência.

§ 1º - Os professores deverão organizar programação de regime de estudos especiais, compatível com o estado de saúde do interessado, com as necessidades da disciplina e/ou atividade escolar e com o período de ausência previsto.

§ 2º - No caso de afastamento por período inferior à 15 dias, o regime de estudos especiais consistirá em:

I - compensação da ausência às aulas mediante exigência de exercício escolar versando sobre matéria que inclua assuntos tratados no período correspondente ao afastamento, fixando-se, na oportunidade, o prazo para a sua realização;

II - permissão de realizar, em data especial, exercício de verificação aplicado em classe durante o período do afastamento do interessado.

§ 3º - No caso de afastamento por período igual ou superior à 15 dias, o regime de estudos especiais deverá consistir na execução, em domicílio, pelo aluno, de programação de estudos e tarefas determinados pelo professor da disciplina, nos termos do parágrafo 1º.

§ 4º - A programação de que trata o parágrafo 3º deverá incluir os assuntos a serem estudados pelo aluno; a bibliografia a ser consultada; e um calendário de exercícios de verificação de aprendizagem realizados em domicílio.

§ 5º - A programação será encaminhada ao aluno envolvido pelo professor responsável pela disciplina ou atividade escolar e comunicada à Coordenação do Curso.

§ 6º - O aluno deverá integralizar a programação de estudos e tarefas de que trata o parágrafo 3º até o último dia letivo do semestre no qual obteve a concessão de regime especial de estudos.

§ 7º - A aluna gestante, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, ou anterior, mediante laudo médico, terá direito ao regime especial de estudos e exercícios domiciliares, realizado conforme disposto nos termos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, mesmo se o período de afastamento concedido for inferior à 15 dias.

§ 8º - A licença-maternidade será concedida às alunas pelo prazo máximo de um semestre letivo, na forma de regime especial de estudos e exercícios domiciliares, realizado conforme disposto nos termos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, a partir de requerimento apresentado para esse fim à Coordenação de Curso.

§ 9º - A licença-paternidade será concedida aos alunos pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias letivos, na forma de regime especial de estudos e exercícios domiciliares, realizado conforme disposto nos termos do parágrafo 2º do presente artigo, a partir de requerimento apresentado para esse fim à Coordenação de Curso.

Art. 128 - O CEFET-MG assegurará, na medida de suas possibilidades, aos professores das disciplinas ou atividades em que o aluno estiver em regime de estudos especiais, os meios necessários ao desempenho de suas atividades de acompanhamento dos exercícios domiciliares.

Art. 129 - Nos casos em que o afastamento do aluno das atividades escolares requeira prazo incompatível com o prosseguimento das atividades acadêmicas, o Colegiado do Curso poderá recomendar o trancamento de matrícula no semestre letivo em caráter excepcional, em qualquer época do mesmo.

§ 1º - O trancamento de matrícula em caráter excepcional, nos termos do caput do presente artigo, deverá ser solicitado pelo aluno ou por seu representante legalmente habilitado, juntamente com laudo médico indicando as razões da impossibilidade de prosseguimento das atividades acadêmicas normais.

§ 2º - O requerimento será analisado e deliberado conclusivamente pelo Colegiado do Curso, que poderá, a seu juízo, solicitar parecer ao Serviço Médico do CEFET-MG a respeito da solicitação de trancamento.

Art. 130 - O aluno que se sentir em condições de retornar ao regime acadêmico normal, antes de expirado o prazo estipulado de seu afastamento, deverá apresentar solicitação para retorno ao Colegiado do Curso, acompanhada de laudo médico atestando sua condição para retorno.

§ 1º - O requerimento será analisado e deliberado conclusivamente pelo Colegiado do Curso, que poderá, a seu juízo, solicitar parecer ao Serviço Médico do CEFET-MG a respeito da solicitação de retorno anteriormente ao fim do prazo de afastamento.

§ 2º - A Coordenação do Curso comunicará, aos professores responsáveis pelas disciplinas, turmas e atividades escolares para as quais foi aprovado o regime de estudos especiais e exercícios domiciliares, o retorno do aluno às atividades acadêmicas normais.

§ 3º - Os professores deverão, na situação de retorno anteriormente ao fim do prazo de afastamento, definir como será realizado o aproveitamento, em termos de avaliação de desempenho, das atividades e tarefas que porventura tenham sido cumpridas pelo aluno durante o período de regime de estudos especiais.

§ 4º - O aluno em regime especial de estudos não poderá retornar ao regime acadêmico normal por sua própria avaliação e vontade, anteriormente ao fim do prazo previsto para seu afastamento, sendo consideradas inválidas as atividades acadêmicas que realize nessa condição.

Art. 131 - A concessão de regime de estudos especiais será realizada em relação ao semestre letivo em andamento, tendo o aluno, ao fim desse, a obrigatoriedade de realizar sua matrícula, mesmo se necessitar de concessão de novo período de afastamento das atividades acadêmicas.

Art. 132 - O aluno em regime especial de estudos terá registrado, pelo respectivo professor, no Diário de Classe de cada disciplina, no período de concessão do afastamento das atividades acadêmicas normais, a sigla "RE".

Parágrafo único - Independentemente do período de afastamento das atividades acadêmicas normais, a infreqüência às aulas pelo aluno em regime especial de estudos será justificada pela concessão de regime especial de estudos, devendo o professor da disciplina se abster do lançamento de faltas ao mesmo.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 133 - Não serão computadas as ocorrências anteriores à publicação desta Resolução, para efeito de aplicação do inciso IV do art. 90 desta Resolução.

Art. 134 - Aos alunos ingressos até o primeiro semestre letivo de 2005 será permitida a conclusão do curso no prazo máximo de 9 (nove) anos, conforme normas anteriores, não se aplicando o disposto no inciso V do art. 90 desta Resolução.

Art. 135 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e, em grau de recurso, pelas demais instâncias.

Art. 136 - Em caso de alterações no Estatuto e no Regimento Geral do CEFET-MG, esta Resolução deverá ser revisada.

Art. 137 - Essa Resolução entra em vigor no início do semestre letivo subsequente à sua homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 15 de Março de 2007.

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



ANEXO II – LISTA DE CONTATOS

Diretoria Geral	Telefone
Diretoria Geral Campus I – Prédio Administrativo - 3º andar	(31) 3319-7013 (31) 3319-7190
Secretarias Especializadas	
Secretaria de Comunicação Social (SECOM) Campus I – Prédio Administrativo – 2º andar	(31) 3319-7004 (31) 3319-7005
Secretaria de Governança da Informação (SGI) www.dri.cefetmg.br Campus I – Prédio Administrativo – andar térreo	(31) 3319-7056 (31) 3319-7059 (31) 3319-7060
Secretaria de Política Estudantil (SPE) www.assistenciaestudantil.cefetmg.br Campus I – Prédio Escolar – Sala 215	(31) 3319-7096
Secretaria de Relações Internacionais (SRI) http://www.sri.cefetmg.br Campus I – Prédio Administrativo - 2º andar	(31) 3319-7074
Diretorias Especializadas	
Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT) http://www.dept.cefetmg.br Campus I – Prédio Administrativo - 3º andar	(31) 3319-7017 (31) 3319-7019 (31) 3319-7160 (31) 3319-7020
Diretoria de Graduação (DIRGRAD) http://www.graduacao.cefetmg.br Campus I – Prédio Administrativo - 3º andar	(31) 3319-7033 (31) 3319-7034 (31) 3319-7035
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) http://www.posgraduacao.cefetmg.br Campus I – Prédio Administrativo - 3º andar	(31) 3319-7022 (31) 3319-7023 (31) 3319-7021 (31) 3319-7093
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC) http://www.dedc.cefetmg.br Campus I – Prédio Administrativo - 3º andar	(31) 3319-7025 (31) 3319-7026 (31) 3319-7024
Diretoria de Planejamento e Gestão (DPG) http://www.dpg.cefetmg.br Campus I – Prédio Administrativo - 2º andar	(31) 3319-7014 (31) 3319-7015
Diretorias de unidade	
Campus I – Belo Horizonte http://www.campus1.cefetmg.br/	(31) 3319-7130 (31) 3319-7131 (31) 3319-7132

Campus II – Belo Horizonte http://www.campus2.cefetmg.br/	(31) 3319-6726 (31) 3319-6722 (31) 3319-6723 (31) 3319-6724
Unidade Araxá http://www.araxa.cefetmg.br/	(34) 3669-4500 (34) 3669-4525 (34) 3669-4524
Unidade Contagem http://www.contagem.cefetmg.br/	(31) 3368-4300
Unidade Curvelo http://www.curvelo.cefetmg.br/	(38) 3729-3900
Unidade Divinópolis http://www.div.cefetmg.br	(37) 3229-1150 (37) 3229-1180 (37) 3229-1151
Unidade Leopoldina http://www.Leopoldina.cefetmg.br	(32) 3449-2300 (32) 3449-2320 (32) 3449-2328
Unidade Nepomuceno http://www.nepomuceno.cefetmg.br/	(35) 3861-4500 (35) 3861-4504 (35) 3861-4518
Unidade Timóteo http://www.timoteo.cefetmg.br	(31) 3849-1799 (31) 3845-4605 (31) 3845-4600
Unidade Varginha http://www.varginha.cefetmg.br	(35)3690-4200
Departamentos – Campus I e II – Belo Horizonte	
Departamento de Ciências e Tecnologia Ambiental (DCTA) / Campus I http://www.engenhariaambiental.cefetmg.br	(31) 3319-7120 (31) 3319-7109
Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) / Campus II http://www.dcsa.cefetmg.br	(31) 3319-6865 (31) 3319-6867
Departamento de Ciências Sociais e Filosofia (DCSF) / Campus I www.humanasesociais@deii.cefetmg.br	(31) 3319-7138
Departamento de Computação (DECOM) / Campus II http://www.decom.cefetmg.br	(31) 3319-6870 (31) 3319-6875 (31) 3319-6745 (31) 3319-6874
Departamento de Educação (DED) / Campus II http://www.formaprof.cefetmg.br	(31) 3319-6752
Departamento de Educação Física e Desporto (DEFISD) / Campus I	(31) 3319-7122 (31) 3319-7121
Departamento de Eletrônica e Biomédica / Campus I	(31) 3319-7066

Departamento de Engenharia Civil (DEC) / Campus II http://www.civil.cefetmg.br	(31) 3319-6819 (31) 3319-6833 (31) 3319-6810
Departamento de Engenharia de Materiais (DEMAT) / Campus I http://www.demat.cefetmg.br	(31) 3319-7182 (31) 3319-7152 (31) 3319-7153
Departamento de Engenharia de Transportes (DET) / Campus I http://www.det.cefetmg.br	(31) 3319-7107
Departamento de Engenharia Elétrica (DEE) / Campus II http://www.engenhariaeletrica.cefetmg.br	(31) 3319-6836 (31) 3319-6835
Departamento de Engenharia Mecânica (DEM) / Campus II http://www.em.cefetmg.br	(31) 3319-6858 (31) 3319-6850
Departamento de Física / Campus II	(31) 3319-6709 (31) 3319-6712
Departamento de Matemática (DM) / Campus I	(31) 3319-7143
Departamento de Geografia e História (DGH) / Campus I http://www.dgh.cefetmg.br	(31) 3319-7133 (31) 3319-7138
Departamento de Linguagem e Tecnologia (DELTEC) / Campus I http://www.deltec.cefetmg.br	(31) 3319-7140
Departamento de Química (DEQUI) / Campus I http://www.quimica.cefetmg.br	(31) 3319-7151
Departamentos – Unidade Araxá	
Departamento de Formação Geral (DFGAX)	(34) 3669-4515
Departamento de Minas e Construção Civil (DMCAX)	(34) 3669-4527
Departamento de Eletromecânica (DELMAX)	(34) 3661-3839
Departamentos – Unidade Contagem	
Departamento de Formação Geral (DFGCON) / Secretaria	(31) 3368-4300
Departamentos – Unidade Curvelo	
Departamento de Formação Geral (DFGCV)	(38) 3729-3903
Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente (DECMCV)	(38) 3721-3229
Departamento de Eletroeletrônica (DEECV)	(38) 3729-3911
Departamentos – Unidade Divinópolis	
Departamento de Formação Geral (DFGDDV)	(37) 3229-1171
Departamento de Informática, Gestão e Design (DIGDDV)	(37) 3229-1166
Departamento de Engenharia Mecatrônica (DEMDV)	(37) 3229-1167

Departamentos – Unidade Leopoldina	
Departamento de Formação Geral (DFGLP)	(34) 3449-2315
Departamento de Eletroeletrônica (DEELP)	(34) 3449-2310
Departamento de Computação e Mecânica (DCMLP)	(34) 3449-2312
Departamentos – Unidade Nepomuceno	
Departamento de Formação Geral (DFGNEP)	(35) 3861-4503 (35) 3861-4509
Departamento de Eletroeletrônica (DEENEP)	(35) 3861-4529
Departamento de Computação e Mecânica (DCMNEP)	(35) 3861-4525
Departamentos – Unidade Timóteo	
Departamento de Formação Geral (DFGTIM)	(31) 3845-4615
Departamento de Metalurgia e Química (DMQTIM)	(31) 3845-4614
Departamento de Computação e Construção Civil (DCCTIM)	(31) 3845-4617 (31) 3845-4618
Departamentos – Unidade Varginha	
Departamento de Formação Geral (DFGVG)	(35) 3690-4214
Departamento de Computação e Construção Civil (DCCVG)	(35) 3690-4236
Departamento de Mecatrônica (DMCVG)	(35) 3690-4215 (35) 3690-4216
Coordenações de cursos	
Coord. do Curso de Administração / Campus II adm@dcsa.cefetmg.br	(31) 3319-6756
Coord. do Curso de Eng. Ambiental e Sanitária / Campus I	(31) 3319-7109
Coord. do Curso de Eng. de Automação Industrial / Unidade Araxá automação@araxa.cefetmg.br	(34) 3661-3839
Coord. do Curso de Eng. Civil / Unidade Curvelo diretoria@curvelo.cefetmg.br	(38) 3721-3229
Coord. do Curso de Eng. de Controle e Automação / Unidade Leopoldina encaut@leopoldina.cefetmg.br	(32) 3449-2318
Coord. do Curso de Eng. de Computação / Campus II coordengcomp@decom.cefetmg.br	(31) 3319-6870
Coord. do Curso de Eng. de Materiais / Campus I coordmateriais@des.cefetmg.br	(31) 3319-7152 (31) 3319-7153
Coord. do Curso de Eng. de Minas / Unidade Araxá engminas@araxa.cefetmg.br	(34) 3669-4527
Coord. do Curso de Eng. de Produção Civil / Campus II epcivil@des.cefetmg.br / coordepc@civil.cefetmg.br	(31) 3319-6812 (31) 3319-6810
Coord. do Curso de Eng. Elétrica / Campus II ceie@des.cefetmg.br	(31) 3319-6838

Coord. do Curso de Eng. Mecânica / Campus II coordmec@des.cefetmg.br	(31) 3319-6850 (31) 3319-6860
Coord. do Curso de Eng. Mecatrônica / Unidade Divinópolis coordenação_mecatronica@div.cefetmg.br	(37) 3229-1167
Coord. do Curso de Letras / Campus I coordletras@adm.cefetmg.br	(31) 3319-7140
Coord. do Curso Prog. Especial de Formação de Docentes / Campus II formaprof@des.cefetmg.br	(31) 3319-6752
Coord. do Curso de Química Tecnológica / Campus I quimica@des.cefetmg.br	(31) 3319-7142

Coordenações pedagógicas (CP)

Campus I – Belo Horizonte	(31) 3319-7124 (31) 3319-7123 (31) 3319-7125
Campus II – Belo Horizonte	(31) 3319-6730
Unidade Araxá	(34) 3669-4508
Unidade Contagem	(31)3368-4303
Unidade Curvelo	(38) 3729-3914
Unidade Divinópolis	(37) 3229-1163
Unidade Leopoldina	(34) 3449-2303
Unidade Nepomuceno	(35) 3861-4510
Unidade Timóteo	(31) 3845-4616
Unidade Varginha	(35) 3690-4207 (31) 3690-4210

Coordenações de Política Estudantil

Campus I – Belo Horizonte / cpe1@adm.cefetmg.br	(31) 3319-7098 (31) 3319-7097
Campus II – Belo Horizonte / cpe2@adm.cefetmg.br	(31) 3319-6725
Unidade Araxá / cpe@araxa.cefetmg.br	(34) 3669-4510
Unidade Contagem	(31)3368-4300
Unidade Curvelo / cpe@curvelo.cefetmg.br	(38) 3729-3914
Unidade Divinópolis / cpe@divinopolis.cefetmg.br	(37) 3229-1155
Unidade Leopoldina / cpe@leopoldina.cefetmg.br	(34) 3449-2303
Unidade Nepomuceno / cpe@nepomuceno.cefetmg.br	(35) 3861-4508
Unidade Timóteo / cpe@timoteo.cefetmg.br	(31) 3845-4609
Unidade Varginha / cpe@varginha.cefetmg.br	(35) 3690-4205

Coordenação Geral de Programas de Estágio

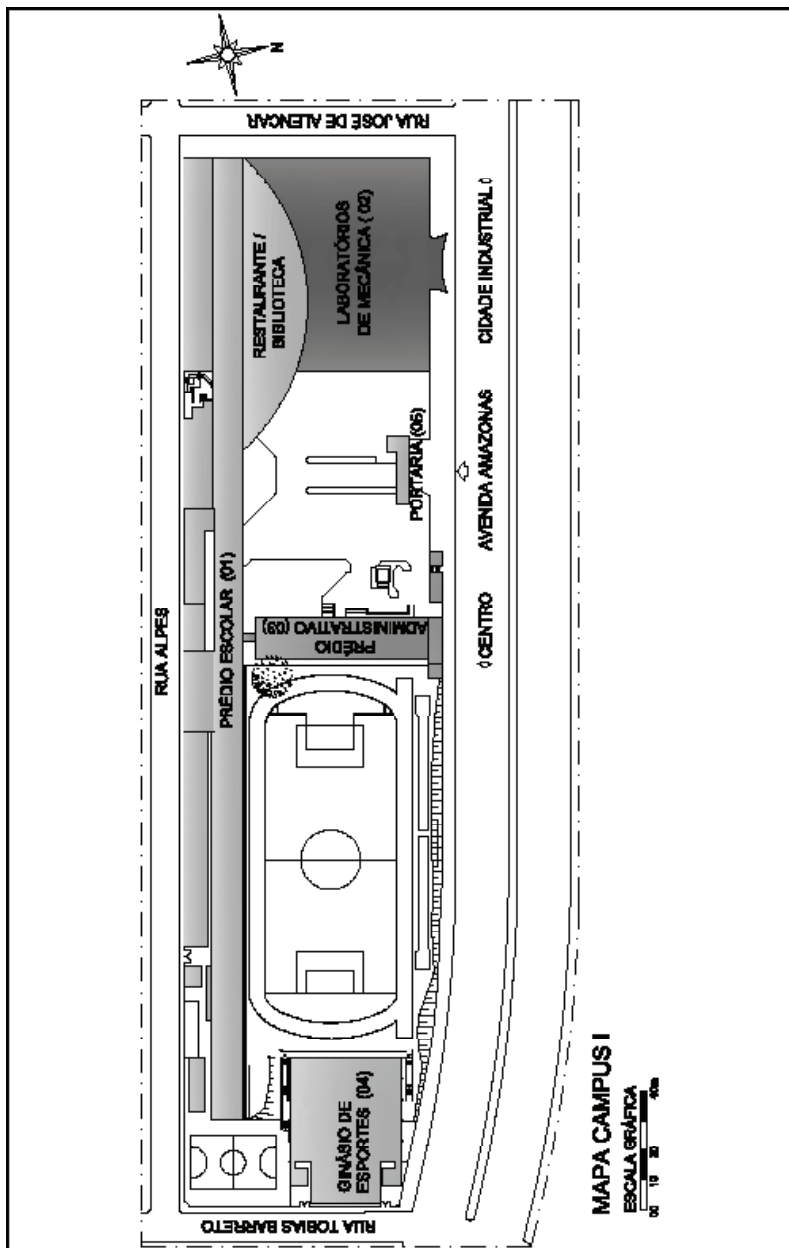
Campus I – Belo Horizonte	(31) 3319-7088 (31) 3319-7086
Campus II – Belo Horizonte	(31) 3319-6728 (31) 3319-6727
Unidade Araxá	(34) 3669-4507
Unidade Contagem	(31)3368-4300
Unidade Curvelo	(38) 3729-3912
Unidade Divinópolis	(37) 3229-1177
Unidade Leopoldina	(34) 3449-2308
Unidade Nepomuceno	(35) 3861-4524
Unidade Timóteo	(31) 3845-4607
Unidade Varginha	(35) 3690-4221

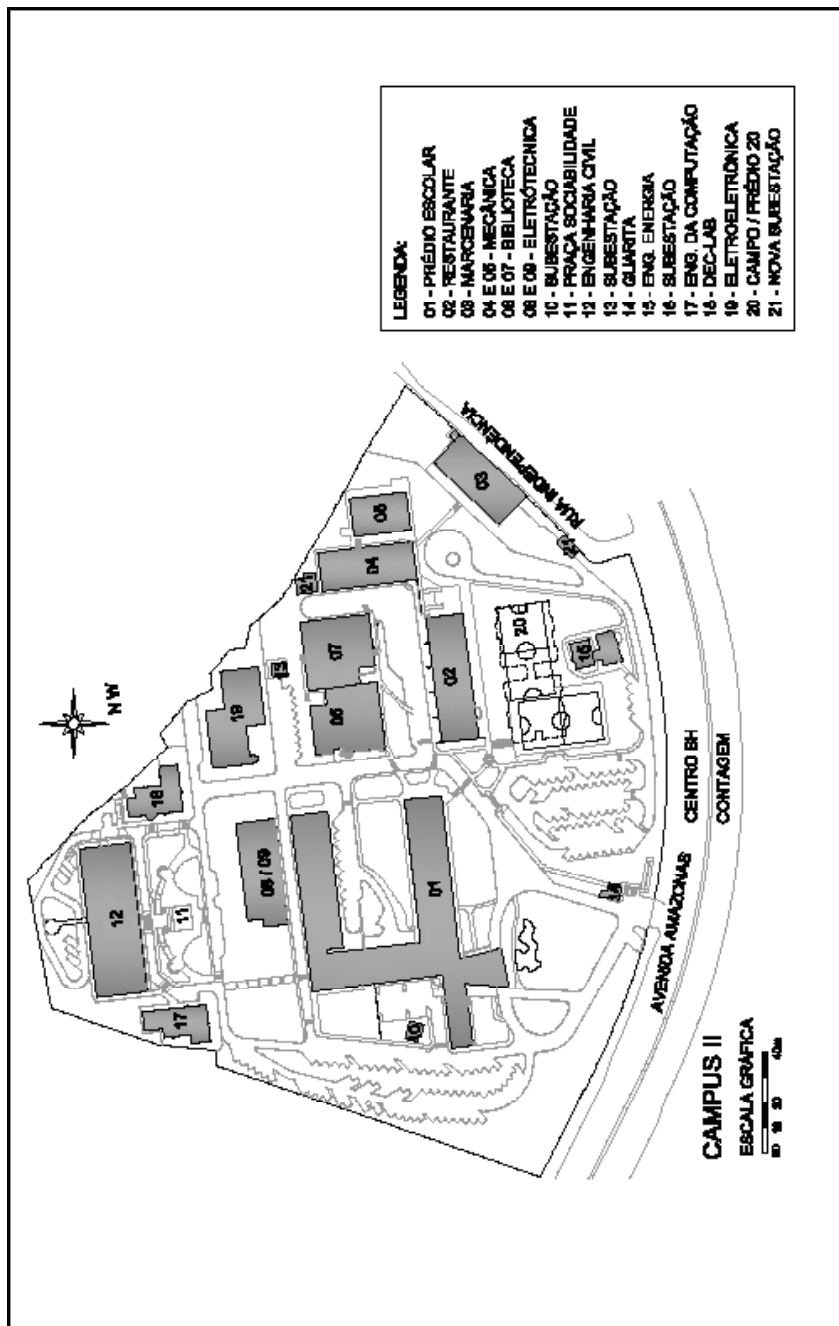
Secretarias de Registro e Controle Acadêmico (SRCA)

Campus I – Belo Horizonte	(31) 3319-7148 (31) 3319-7147
Campus II – Belo Horizonte	(31) 3319-6731 (31) 3319-6732
Unidade Araxá	(34) 3669-4512
Unidade Contagem	(31) 3368-4300
Unidade Curvelo	(38) 3729-3912
Unidade Divinópolis	(37) 3229-1162
Unidade Leopoldina	(34) 3449-2307
Unidade Nepomuceno	(35) 3861-4501 (35) 3861-4502
Unidade Timóteo	(31) 3845-4610
Unidade Varginha	(35) 3690-4223



ANEXO III – MAPAS DAS UNIDADES





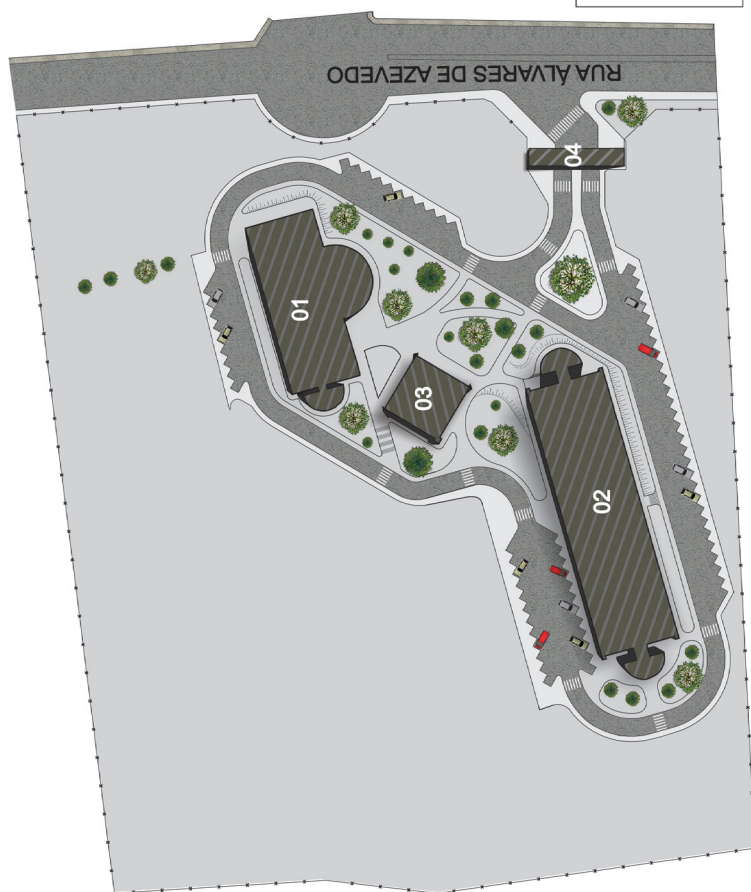




- LEGENDA:**
- 01 - PRÉDIO ADMINISTRATIVO
 - 02 - PRÉDIO ESCOLAR
 - 03 - PRÉDIO ESCOLAR
 - 04 - PRÉDIO ESCOLAR
 - 05 - PRÉDIO ESCOLAR
 - 06 - PRÉDIO MECÂNICA
 - 07 - PRÉDIO ELETRÔNICA
 - 08 - BIBLIOTECA / AUDITÓRIO
 - 09 - RESTAURANTE
 - 10 - PRÉDIO ESCOLAR
 - 11 - PRÉDIO MECÂNICA
 - 12 - PRÉDIO DE EDIFICAÇÕES
 - 13 - GINÁSIO
 - 14 - QUIOSQUE

MAPA CAMPUS ARAXÁ

ESCALA GRÁFICA:
 10 - 20 - 30 - 40m

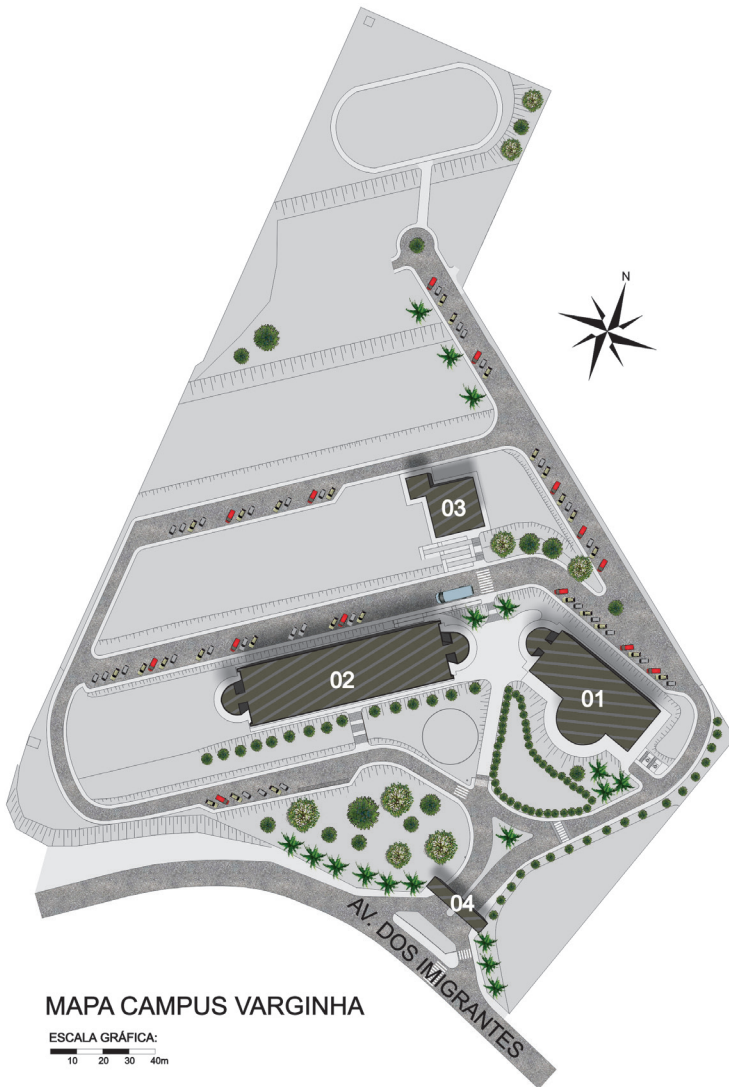


LEGENDA:
01 - PRÉDIO ADMINISTRATIVO
02 - PRÉDIO ESCOLAR
03 - SOCIALIZIDADE
04 - PORTARIA

MAPA CAMPUS DIVINÓPOLIS







MAPA CAMPUS VARGINHA

ESCALA GRÁFICA:
 10 20 30 40m

- LEGENDA:**
- 01 - PRÉDIO ADMINISTRATIVO
 - 02 - PRÉDIO ESCOLAR
 - 03 - SOCIABILIDADE
 - 04 - PORTARIA



LEGENDA:
01 - PRÉDIO ADMINISTRATIVO
02 - GINÁSIO
03 - PORTARIA

AVENIDA MONSENHOR LUIZ DE GONZAGA

MAPA CAMPUS NEPOMUCENO

ESCALA GRÁFICA:





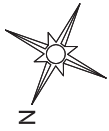
- LEGENDA:**
- 01 - PRÉDIO ADMINISTRATIVO
 - 02 - PRÉDIO ESCOLAR
 - 03 - SOCIEDADE
 - 04 - PRÉDIO APOIO
 - 05 - PORTARIA

MAPA CAMPUS CURVELO

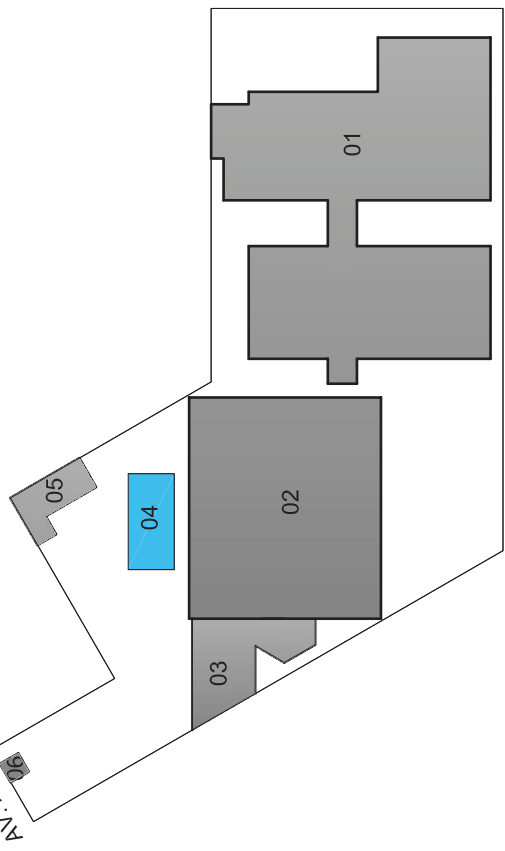
ESCALA GRÁFICA:



10 20 30 40m



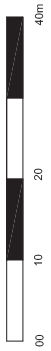
AV. ANTONIO CHAGAS DINIZ



AV. CARDEAL EUGÊNIO PACHELLI

- LEGENDA:**
- 01 - PRÉDIO PRINCIPAL
 - 02 - QUADRA COBERTA
 - 03 - INSTALAÇÕES ESPORTE / LAZER
 - 04 - PISCINA
 - 05 - ENFERMARIA
 - 06 - PORTARIA

MAPA CAMPUS CONTAGEM
ESCALA GRÁFICA



Campus I - Belo Horizonte

Av. Amazonas, 5.253 . Nova Suíça
CEP: 30.421-169
(31) 3319.7000

Campus II - Belo Horizonte

Av. Amazonas, 7.675 . Nova Gameleira
CEP: 30.510-000
(31) 3319.6726

Campus Leopoldina

Rua José Peres, 558 . Centro
CEP: 36.700-000
(32) 3449.2346

Campus Araxá

Av. Ministro Olavo Drummond, 25
São Geraldo . CEP: 38.180-510
(34) 3669.4500

Campus Divinópolis

Rua Álvares de Azevedo, 400 . Bela Vista
CEP: 35.503-822
(37) 3229.1150

Campus VI - Belo Horizonte

Av. Amazonas, 5.855
Gameleira. CEP: 30.510-000
(31) 3379.3017

Campus Timóteo

Rua 19 de Novembro, 121 . Centro Norte
CEP: 35.180-008
(31) 3848.7191

Campus Varginha

Av. dos Imigrantes, 1.000 . Bairro Vargem
CEP: 37.022-560
(35) 3690.4200

Campus Nepomuceno

Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103
Centro . CEP: 37.250-000
(35) 3861.4500

Campus Curvelo

Rua Santa Rita, 900 . Santa Rita
CEP: 35.790-000
(38) 3729.3900

Campus Contagem

Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, 655
Cidade Industrial . CEP: 32210-160
(31) 3368.4300

CEFET-MG

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Diretoria de Graduação (DIRGRAD)

www.graduacao.cefetmg.br